# UERJ OF ESTADO DO ESTADO

## Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

# Centro de Educação e Humanidades Faculdade de Educação

Ricardo Martins Porto Lussac

Entre o crime e o esporte: a capoeira em impressos no Rio de Janeiro, 1890-1960

> Rio de Janeiro 2016

#### Ricardo Martins Porto Lussac

# Entre o crime e o esporte: a capoeira em impressos no Rio de Janeiro, 1890-1960

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Educação - ProPEd, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Área de concentração: História da Educação.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Luís Torres Conduru

## CATALOGAÇÃO NA FONTE UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CEH/A

	as para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial de citada a fonte.
es	CDU 37:790
es	1. Educação – Teses. 2. Capoeira – Teses. 3. Esportes – Teses. I. Condur Roberto Luís Torres. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Educação. III. Título.
	Orientador: Roberto Luís Torres Conduru. Tese (Doutorado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Educação.
	Lussac, Ricardo Martins Porto.  Entre o crime e o esporte: a capoeira em impressos no Rio de Janeiro, 189 1960 / Ricardo Martins Porto Lussac. – 2016. 490 f.

#### Ricardo Martins Porto Lussac

#### Entre o crime e o esporte: a capoeira em impressos no Rio de Janeiro, 1890-1960

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Educação - ProPEd, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Área de concentração: História da Educação.

Aprovada em 29 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Roberto Luís Torres Conduru (Orientador)
Faculdade de Educação da UERJ

Prof a. Dra. Ana Chrystina Venancio Mignot
Faculdade de Educação da UERJ

Prof a. Dra. Alexandra Lima da Silva
Faculdade de Educação da UERJ

Prof. Dr. Julio Cesar de Souza Tavares
Universidade Federal Fluminense — UFF

Prof. Dr. Omar Schneider

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Rio de Janeiro

Ao irmão Renato Martins Porto Lussac, <i>in memoriam</i> , com a certeza de que um dia, sem as limitações que a vida terrena nos impôs, voltaremos a ser Teco e Tico.
Ao grande amigo Getúlio Carlos Duarte e Silva (Mestre Cabeção), <i>in memoriam</i> , malandro moderno, jovem que teve sua vida interrompida pela violência de nossa cidade, não podendo mais realizar suas incríveis façanhas pelas pedras da costa da Ilha Grande.

#### **AGRADECIMENTOS**

Ao longo desses quatro anos de curso de doutorado, participei de muitos congressos, encontros, seminários e viagens que proporcionaram importantes vivências para a minha formação. Durante estes momentos e, principalmente, nas aulas, salas e secretaria do ProPEd, assim como nos corredores da UERJ, tive a oportunidade de conhecer pessoas e criar novos amigos que deixaram marcas indeléveis, não só em minha formação, mas em minha própria vida, nos preciosos momentos de aprendizagem e convivência compartilhados. Todas estas experiências se refletiram de algum modo nesta tese e, por isso, tenho muitos motivos para agradecer.

Ao professor Roberto Luís Torres Conduru, por me aceitar como orientando e por sempre retribuir meus questionamentos com reflexões aptas a conduzir a presente investigação a caminhos ainda mais interessantes.

À professora Ana Chrystina Venancio Mignot que, com seu brilhantismo, tornou meu curso de doutorado ainda mais instigante, sempre motivando meus estudos e me incentivando para novos desafios.

À professora Alexandra Lima da Silva, pela amizade e pela competência na condução de sua vida acadêmica, a qual, para mim, foi um exemplo durante o meu doutoramento.

À professora Lia Ciomar Macedo de Faria, que sempre esteve disponível com seu sorriso para me ajudar e compartilhar sua amizade e conhecimentos.

Ao professor Julio Cesar de Souza Tavares, por aceitar participar da avaliação deste trabalho e por suas preciosas contribuições neste estudo.

Ao professor Omar Schneider, por aceitar participar da avaliação deste trabalho, e pela presteza de se deslocar do Espírito Santo para o Rio de Janeiro, contribuindo sobremaneira para o aprimoramento deste estudo.

Ao professor Victor Andrade de Melo, por ter participado da avaliação de qualificação deste trabalho, contribuindo com importantes sugestões para a continuação da pesquisa.

Ao grande amigo Ednardo Monti, pela amizade surgida durante o doutorado no ProPEd, e pelos conhecimentos e novidades, alegrias e angústias, esperanças e descobertas que compartilhamos.

À Kátia Maria Soares, pela amizade e por estar sempre disponível para me ajudar quando necessitei.

À Heloisa Helena Meirelles dos Santos, pela amizade, conversas e elogios sempre motivadores.

Ao amigo Alexandre Ribeiro Neto, por alegrar os momentos acadêmicos com o seu "quadradinho de 8".

Às funcionárias da secretaria do ProPEd, profissionais que sempre me atenderam e me ajudaram com muita eficiência.

Ao CNPq, por ter propiciado o apoio financeiro no decorrer deste trabalho.

Aos meus ex-alunos da Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ, em especial os da turma "Imperadores do Bacharelado", pelo reconhecimento de meu trabalho, o qual serviu como motivação para a continuidade de minhas pesquisas e suas respectivas aplicações na prática docente.

Aos capoeiras desterrados, expulsos da cidade do Rio de Janeiro, que este trabalho não deixe os desterros destes capoeiras caírem no esquecimento.

Às crianças e jovens culpabilizadas criminalmente, perseguidas, detidas e presas por capoeiragem, que este trabalho possa contribuir para que as crianças e jovens de hoje e de amanhã possam desfrutar da arte do jogo-luta, conhecendo os percalços e as formas de resistência dos capoeiras nesta complexa trajetória da capoeira.

Ao(s) Malandro(s) Capoeira(s), que seu(s) espírito(s) nunca abandone(m) a capoeiragem.

A Cyriaco da Silva, o Macaco, que esta pesquisa possa retratar sua imagem, tantas vezes manchada por mitos e controvérsias sobre sua luta contra Sada Myako.

Ao Mestre Mano, Ivanito Batista, que por meio de sua maestria no berimbau, me ensinou as primeiras pernadas quando eu ainda era garoto, cobrando trabalhos de pesquisa que acabaram proporcionando as minhas primeiras leituras sobre a capoeira.

Ao Mestre Silas Oliveira, do Grupo Kapoarte, exemplo de humildade e de como um grande mestre também é um aluno em constante aprendizado.

A todos os mestres e capoeiras com quem pude aprender a capoeiragem.

A todos os meus alunos e ex-alunos de capoeiragem, especialmente, aos fiéis Victor Rocha (Bugio) e Jeferson Silva (Galantino).

Ao amigo, capoeira, surfista, médico e Oficial do Exército Brasileiro, Guilherme Amui (Dengoso), que nossos filhos possam jogar muita capoeira como nós jogamos em nossa juventude.

Ao amigo, capoeira "enferrujado", o professor batalhador Pedro Polato, pela permanente disponibilidade em me ajudar sempre que necessito.

A todos os capoeiras, especialmente, os do Rio de Janeiro, que este estudo possa contribuir de alguma forma para as reflexões sobre a nossa história e, respectivamente, para as nossas práticas pedagógicas e culturais.

Aos meus Ancestrais, àqueles que vieram antes de mim, que eu consiga exercer dignamente a importância de ser mais um elo entre vocês e as futuras gerações.

À minha mãe e ao meu pai, Angela Lima Martins Lussac e Aramis Porto Lussac Filho, pelo investimento em minha educação, contribuindo para que eu chegasse até o doutorado.

À minha sogra, Marilena Lemos, por sempre oferecer o suporte necessário para o bem-estar da nossa família.

À Roberta Lemos Lussac, minha companheira, amor da minha vida, que com seu amor e alegria ilumina a nossa casa, preenchendo o meu coração e minha alma.

Ao meu filho Theo Lemos Martins Lussac, meu melhor amigo, que nasceu ao longo do curso de doutorado, transformando a minha vida como eu nunca imaginei, proporcionando os melhores momentos de minha existência ao lado da minha mulher. Tudo o que faço é por você.

#### **RESUMO**

LUSSAC, Ricardo Martins Porto. *Entre o crime e o esporte*: a capoeira em impressos no Rio de Janeiro, 1890-1960. 2016. 490 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

O objetivo desta pesquisa é analisar por meio de fontes impressas como a capoeira existiu e de que formas atuou no Rio de Janeiro na primeira metade do século XX, procurando identificar os seus principais agentes neste período e as causas para a decadência do jogo-luta após a proclamação da República. Ao analisar as fontes impressas buscou-se entender como estas atuaram sobre a capoeira e seus respectivos agentes durante o período entre 1890 e 1960. As leis como fontes impressas oficiais tiveram um papel decisivo na dimensão criminal da capoeira. A repressão e seus respectivos procedimentos de punição constituíram forças no moldar da capoeiragem, gerando, por sua vez, mecanismos de contrapoder e proteção por parte dos capoeiras, mas, ao mesmo tempo, tendo profundo impacto nos processos pedagógicos do jogo-luta. As reformas urbanas contribuíram negativamente para o desenvolvimento da capoeira, cortando as relações estabelecidas que dependiam ou tinham os seus antigos locais de atuação como fator espacial de seus vínculos e operações sociais. Por sua vez, os desterros, assim como o futebol, também contribuíram para a decadência da capoeiragem na primeira metade do século XX. Por meio das fontes impressas foi possível constatar que uma das formas lúdicas da capoeira como prática popular ocorria nos batuques e nas batucadas, expressões que possuíam aspectos rituais e musicais específicos e conjuntos com o samba. A capoeira como prática esportiva foi fortemente influenciada pelos guias e métodos. Os esportistas capitanearam o processo de esportivização da capoeira no Rio de Janeiro, ao contrário da Bahia, onde os mestres da cultura popular da capoeira participaram ativamente deste processo. Por meio desta investigação foi possível entender que, no Rio de Janeiro, ao longo da primeira metade do século XX, a capoeira como prática popular, e seus respectivos agentes, estiveram entre a criminalização e a estigmatização de sua manifestação cultural, e a prática do jogo-luta como esporte. Buscando o reconhecimento como uma prática esportiva e se manifestando como uma prática popular, estiveram entre o crime e o esporte.

Palavras-chave: Capoeira. Crime. Esporte. Impressos. Rio de Janeiro.

#### **ABSTRACT**

LUSSAC, Ricardo Martins Porto. *Between crime and sport*: capoeira in printed sources in Rio de Janeiro, 1890-1960. 2016. 490 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

The objective of this research is to analyze through printed sources how capoeira existed and in what forms it acted in Rio de Janeiro in the first half of the twentieth century, seeking to identify its most important agents in this period and the causes for the decline of the game-fight after the proclamation of the Republic. By analyzing the printed sources, the research sought to understand how they worked on the capoeira and its respective agents during the period between 1890 and 1960. The laws as official printed sources played a decisive role in the criminal dimension of *capoeira*. Repression and its respective punishment procedures constituted forces in the shape of capoeira, generating in turn, mechanisms of counter-power and protection of the capoeiras, but at the same time, having a profound impact on the pedagogical processes of the game-fight. Urban reforms have negatively contributed to the development of *capoeira*, ending the relationships that depended on, or had their former places of work as a spatial factor of their social links and operations. In turn, the exiles, as well as football, also contributed to the decline of capoeira in the first half of the twentieth century. Through printed sources it was found that one of the playful way of capoeira as popular practice used to occur in batuques and batucadas, expressions which had specific rituals and musical aspects together with the samba. Capoeira as sports practice was strongly influenced by guides and methods. In Rio de Janeiro, athletes conducted the process of sportivization of capoeira, unlike Bahia, where masters of capoeira's popular culture actively participated in this process. Through this research it was possible to understand that, in Rio de Janeiro, during the first half of the twentieth century, capoeira as a popular practice, and their respective agents, were between the criminalization and stigmatization of cultural expression, and the practice of the game-fight as a sport. Seeking recognition as a sports practice and manifesting as a popular practice, they were between crime and sport.

Key-words: Capoeira. Crime. Sport. Printed. Rio de Janeiro.

### **RESUMÉ**

LUSSAC, Ricardo Martins Porto. *Parmi le crime et le sport*: capoeira dans les sources imprimées à Rio de Janeiro, 1890-1960. 2016. 499f. Tese (Doutorado em Educação) — Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

L'objectif de cette recherche est analyser au moyen de sources imprimées comme capoeira existait et de quelle manière elle a agi à Rio de Janeiro dans la première moitié du XXe siècle, en cherchant à identifier ses pricipaux agents cette période et les causes du déclin de le jeu-combat après la proclamation de la République. En analysant les sources imprimées, ont cherché à comprendre le façon ells ont agi sur la capoeira et ses respectifs agents au cours de la période comprise entre 1890 et 1960. Les lois comme sources imprimées officielles ont joué un rôle décisif dans la dimension criminelle de la capoeira. Répression et ses respectifs procédures de punition constituaient forces dans la forme de la capoeira résultant, en retour, des mécanismes de contre-puissance et protection par les capoeiras, mais en même temps, ayant un impact profond sur les process pédagogiques du jeu-combat. Les réformes urbaines ont contribué négativement au développement de la capoeira, coupant les relations qui dépendait ou avaient leurs anciens lieux de travail comme facteur de l'espace de leurs liens et opérations sociaux. À son tour, les exiles, ainsi que le football, a également contribué à la pourriture de la capoeira dans la première moitié du XXe siècle. Par les sources imprimées, il a été constaté que l'une des formes ludiques de capoeira comme pratique populaire se produit en batuques et batucadas, expressions qui avaient des rituels et aspects musicaux spécifiques avec le samba. Capoeira comme pratique sportive a été fortement influencée par les guides et les méthodes. À Rio de Janeiro, athlètes ont conduit le process de sportivization de la capoeira, contrairement à Bahia, où les maîtres de la culture populaire de capoeira ont participé activement de ce process. Par cette recherche, il a été possible de comprendre que, à Rio de Janeiro, au cours de la première moitié du XXe siècle, la capoeira comme une pratique populaire, et ses agents respectifs, ont été parmi les criminalisation et la stigmatisation de l'expression culturelle, et la pratique du jeu-combat comme un sport. En recherchant la reconnaissance comme une pratique sportive et se manifestant comme une pratique populaire, ils étaient parmi la criminalité et le sport.

Mots-clés: Capoeira, Crime, Sport, Imprimé, Rio de Janeiro.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 -	"Negros brigando nos Brasis" ou, no título original, "Negroes fighting,
	Brazils" de Augustus Earle, 1822
Figura 2 -	"Esquema Teórico – Origem nominal da Capoeira"
Figura 3 -	"Jogar Capoëra" ou "danse de la guerre", 1822-182553
Figura 4 -	"Espèce de châtiment que s'exécute dans lês diverses grandes places dês
	villes" ou "Castigo de escravo que se pratica nas praças públicas", Jean-
	Baptiste Debret, 1826
Figura 5 -	"Punitions publiques - sur La Place St. Anne" ou "Castigo público no
	Campo de Santana"
Figura 6 -	"Châtiment imposé aux nègres qui ont Le vice de fuir" ou "Castigo imposto
	aos negros", 1816-1831
Figura 7 -	"Negros que vão levar açoutes", 1832-1836, Briggs
Figura 8 -	Mapa da Cidade do Rio de Janeiro: "Nagoas e Guaiamuns"
Figura 9 -	Mapa da Cidade do Rio de Janeiro: "Maltas de capoeira no Rio de Janeiro" 75
Figura 10 -	foto de Plácido de Abreu
Figura 11 -	"Conflito de capoeiras"
Figura 12 -	Revista Illustrada, 1887. "o Barão de Cotegipe observa, irônico, políticos
	ilustres na capoeira"
Figura 13 -	foto de João Batista Sampaio Ferraz, publicada em 1900, na Revista
	Patriótica83
Figura 14 -	"Tipos de assassinos e ratoneiros ou a flor da atual polícia, escolhida por
	entre a flor da capangada", Revista Ilustrada, nº 422, 30 de novembro de
	188584
Figura 15 -	""- Ah! Juca! Há pouco tempo, no dia de hoje, é que era; era só: livra,
	nagoa! entra, Santa Rita!- Deixa disso, Maneco; olha o doto Sampaio
	Ferraz (Revista Ilustrada nº 575, 18/01/1890)"90
Figura 16 -	charge caricatural reproduzida na Revista Ilustrada, em 1890, ironizando a
	viagem de Sampaio Ferraz à São Paulo, dando a entender que em sua
	ausência os capoeiras, desordeiros e gatunos estariam em maior atividade 91
Figura 17 -	caricatura apresentando Sampaio Ferraz como "colecionador de ratos", os
	prendendo e engaiolando. Neste caso, ao fazer uma comparação dos

	capoeiras com ratos, é possível perceber que a imprensa entendia os
	capoeiras como sujeitos inferiores, como uma peste, uma infestação que
	deveria ser exterminada: Revista Ilustrada, 1890
Figura 18 -	"Candidato popular", O Malho, ano IV, nº 165, de 11 de novembro de 1905 99
Figura 19 -	"ou oito ou oitenta", revista O Malho, Ano VIII, nº 370, de 16 de outubro de
	1909
Figura 20 -	"Prata Preta, o temido líder rebelde do reduto da Saúde", em A Avenida, de
	19 de novembro de 1904
Figura 21 -	"Fila de presos na Ilha das Cobras" após a Revolta da Vacina
Figura 22 -	"Como se faz uma eleição", de Alfredo Storni, O Malho, ano VIII, nº 334,
	de 06 de fevereiro de 1909
Figura 23 -	"Phylosophya dos sonhos", revista O Malho, Ano VIII, nº 379, de 18 de
	dezembro de 1909
Figura 24 -	"Industria nacional em grande gala", revista O Malho, Ano VIII, nº 374, de
	13 de novembro de 1909
Figura 25 -	"Pretensão de vagabundo", revista O Malho, Ano VIII, nº 375, de 20 de
	novembro de 1909
Figura 26 -	"Grito doloroso", revista <i>O Malho</i> , Ano VIII, nº 373, de 06 de novembro de
	1909
Figura 27 -	"Lamentações de um Zé", revista O Malho, Ano VIII, nº 380, de 25 de
	dezembro de 1909
Figura 28 -	"Consequencias da má Justiça", revista <i>O Malho</i> , Ano VIII, nº 374, de 13 de
	novembro de 1909
Figura 29 -	"Novo "habeas corpus"", revista O Malho, Ano VIII, nº 379, de 18 de
	dezembro de 1909
Figura 30 -	"Os Capoeiras", O Malho, ano I, nº 11, de 29 de novembro de 1902 135
Figura 31 -	"Entre capangas", revista O Malho, Ano VIII, nº 374, de 13 de novembro
	de 1909
Figura 32 -	"Carnaval da República", revista O Malho, Ano VIII, nº 375, de 20 de
	novembro de 1909
Figura 33 -	"Eleição presidencial", revista O Malho, Ano VIII, nº 375, de 20 de
	novembro de 1909
Figura 34 -	"Eleições municipaes do Districto Federal", revista O Malho, Ano VIII, nº
	375, de 20 de novembro de 1909

Figura 35 -	alunos da Escola Correcional 15 de Novembro em uma sala de aula em	
	1910 (LAETI, 2015)	143
Figura 36 -	alunos da Escola Correcional 15 de Novembro trabalhando com a enxada na	
	Fazenda da Bica, Estação Paulo de Frontin, Rio de Janeiro, em 1910	
	(LAETI, 2015)	144
Figura 37 -	Colônia Correcional de Dois Rios antes das inúmeras reformas que viriam	
	décadas depois	149
Figura 38 -	Colônia Correcional de Dois Rios, sob outro ângulo, antes das inúmeras	
	reformas que viriam décadas depois	150
Figura 39 -	Detentos da Colônia Correcional trabalhando na estrada entre Abraão e Dois	
	Rios	152
Figura 40 -	"Estrategia de preso", revista O Malho, Ano VIII, nº 369, de 09 de outubro	
	de 1909.	157
Figura 41 -	"O progresso do joguinho", revista O Malho, Ano VIII, nº 371, de 23 de	
	outubro de 1909.	158
Figura 42 -	"Eleição municipal de amanhã: a feira da capital federal", revista O Malho,	
	Ano VIII, nº 372, de 30 de outubro de 1909.	159
Figura 43 -	"Eco das eleições municipaes", revista O Malho, Ano VIII, nº 373, de 06 de	
	novembro de 1909.	160
Figura 44 -	"Á saúde das instituições nacionais", revista O Malho, Ano VIII, nº 375, de	
	20 de novembro de 1909.	161
Figura 45 -	"No quartel da força, na manhã de 22: "voz de comando"", revista O Malho,	
	Ano VIII, nº 369, de 09 de outubro de 1909.	162
Figura 46 -	"Os indigitados assassinos presos", revista O Malho, Ano VIII, nº 369, de	
	09 de outubro de 1909.	164
Figura 47 -	a capa da Revista Illustrada, anno 18, nº 656, de 1893, estampou uma	
	Cabeça de Porco sobre um prato. A cabeça com uma lágrima escorrendo,	
	foi retratada com uma barata em cima. A barata, ao mesmo tempo em que	
	simbolizava a insalubridade do lugar, representava o poder, "por cima", do	
	então Prefeito Barata Ribeiro.	185
Figura 48 -	"Quem vae á Penha, apanha", revista O Malho, Ano VIII, nº 369, de 09 de	
	outubro de 1909	188
Figura 49 -	"No Arraial da Penha" (PEDERNEIRAS, 1935).	191

Figura 50 -	destaque da presença da capoeira no desenho "No Arraial da Penha"	
	(PEDERNEIRAS, 1935).	192
Figura 51 -	caricatura de Prata Preta em "O PORTO ARTHUR DA SAUDE", O Malho,	
	ano III, nº 115, de 26 de novembro de 1904	197
Figura 52 -	"Presos na Ilha das Cobras" após a Revolta da Vacina	198
Figura 53 -	"Geographia política", de Raul Pederneiras, publicada no Jornal do Brasil,	
	em 29 de novembro de 1904.	198
Figura 54 -	"Barra fóra!", revista O Malho, anno III, nº 116, de 03 de dezembro de	
	1904	200
Figura 55 -	"BANDA JOGADA / Calça-preta corta pela direita, mas a resposta deve ser	
	uma violenta Tiririca se o pé chegar no chão". Diario da Noite, ano XX,	
	sábado, 06 de março de 1948, pág. 8, edição nº 4.541, Rio de Janeiro	211
Figura 56 -	"Retrato de Lúcio", 1906, óleo sobre a tela do artista pré-modernista Arthur	
	Timótheo da Costa (ARAÚJO, 2013).	217
Figuras 57 e	58 - fotos de João Francisco dos Santos, o Madame Satã	224
Figura 59 -	lápide de João Francisco dos Santos - Satã (1900-1975), sepultado no	
	cemitério da Vila do Abraão, na Ilha Grande	225
Figura 60 -	"Escola de Malandragem", revista O Cruzeiro, de 11 de setembro de 1954.	
	Texto de Orlandino Rocha e fotos de Indalécio Wanderley.	229
Figura 61 -	"Flor da Lyra", Tagarela, 20 de agosto de 1903	231
Figura 62 -	"Demonstração pratica", revista <i>O Malho</i> , Ano VII, nº 291, de 11 de abril	
	de 1908.	240
Figura 63 -	"Quod natura dare", revista O Malho, Ano VII, nº 293, de 25 de abril de	
	1908	241
Figura 64 -	foto do "Pavilhão Internacional" (LOPES, 1999, p. 102), onde ficava o	
	Concerto Avenida	243
Figura 65 -	"Luta Romana ou o enthusiasmo pela força", revista O Malho, Ano VIII, nº	
	369, de 09 de outubro de 1909.	244
Figura 66 -	"Supremacia incontestavel", revista O Malho, Ano VIII, nº 347, de 08 de	
	maio de 1909.	246
Figura 67 -	""Jiu-Jitsu" contra "Capoeira", de Alfredo Storni, revista O Malho, Ano	
	VIII, n° 347, de 08 de maio de 1909.	247
Figura 68 -	"Jiu'-Jitsu' contra "Capoeira" Cyriaco – o Heroe" (1ª foto), revista O	
	Malho, Ano VIII, nº 348, de 15 de maio de 1909, pág. 10	251

Figura 69 -	"Jiu'-Jitsu' contra "Capoeira" Cyriaco – o Heroe" (2ª foto), revista O	
	Malho, Ano VIII, n° 348, de 15 de maio de 1909, pág. 10	252
Figura 70 -	"A capoeiragem vencedora do jiu-jitsu", revista Careta, de 29 de maio de	
	1909	259
Figura 71 -	"A Victoria do jogo brasileiro – capoeira "versus" jiu-jitsu", Revista da	
	Semana, Ano IX, nº 472, domingo, 30 de maio de 1909.	261
Figura 72 -	"A Victoria do jogo brasileiro - capoeira "versus" jiu-jitsu", destaque do	
	conjunto de fotos: foto do meio, à direita. Revista da Semana, Ano IX, nº	
	472, domingo, 30 de maio de 1909.	262
Figura 73 -	"A Victoria do jogo brasileiro – capoeira "versus" jiu-jitsu", destaque do	
	conjunto de fotos: foto de baixo, ao centro. Revista da Semana, Ano IX, nº	
	472, domingo, 30 de maio de 1909.	263
Figura 74 -	"A Victoria do jogo brasileiro – capoeira "versus" jiu-jitsu", destaque do	
	conjunto de fotos: foto de baixo, à direita. Revista da Semana, Ano IX, nº	
	472, domingo, 30 de maio de 1909. Observa-se Cyriaco demonstrando a	
	defesa contra um ataque com bengala, possivelmente, sua "Santo Antonio	
	16", emprestada para o ajudante.	263
Figura 75 -	"Troça de estudantes", revista O Malho, revista O Malho, Ano IX, nº 413,	
	de 13 de agosto de 1910.	265
Figura 76 -	""Villegiatura" de um capoeira", revista <i>O Malho</i> , Ano IX, nº 414, de 20 de	
	agosto de 1910.	266
Figuras 77 e	e 78 - à esquerda, "Flor da Lyra", Tagarela, 20 de agosto de 1903; à direita,	
	Cyriaco, o Macaco, em um recorte de uma fotografia da matéria "A	
	capoeiragem vencedora do jiu-jitsu", revista <i>Careta</i> , de 29 de maio de 1909.	
	É possível notar a grande semelhança entre os capoeiras destas imagens,	
	tanto na indumentária, quando em suas posturas.	268
Figura 79 -	"Um rabo de arraia", revista Careta, 1915 (MOURA, 2009, p. 76).	
	Legendas: "NILO - Conheceu papudo? O passo que não aprendi na	
	Europa"; e no balão do sujeito ao fundo: "chama um taxi"	270
Figura 80 -	"Agora a escripta é esta", revista Careta, anno XXIV, nº 1187, de 21 de	
	março de 1931. Legenda: "Oswaldo Aranha passando um rabo de arraia	
	miúda na arraia graúda!"	270
Figura 81 -	"Capoeira alfaiate" (MORAES FILHO, 1901, p. 435).	276
Figura 82 -	"Capanga eleitoral" (MORAES FILHO, 1901, p. 442).	277

Figura 83 -	foto de Coelho Netto, uma das pessoas mais atuantes na defesa da capoeira	284
Figura 84 -	Luiz Murat e Coelho Netto desenhados em "Ha vinte e cinco annos" por	
	Raul Pederneiras (1935).	286
Figura 85 -	foto de "Germano Haslocher", publicada na Revista da Semana em março	
	de 1911, ano de seu falecimento	288
Figura 86 -	"Instantaneo na Avenida", revista O Malho, nº 428, anno IX, de 26 de	
	novembro de 1910.	289
Figura 87 -	"Capoeiragem e Capoeiras" por Paulo Varzea (1929, p. 329)	290
Figura 88 -	Luiz Edmundo desenhado em "Ha vinte e cinco annos" por Raul	
	Pederneiras (1935)	293
Figura 89 -	Desenho de um capoeira abrindo o capítulo IV do livro O Rio de Janeiro no	
	tempo dos Vice-Reis	295
Figura 90 -	"O concurso dos caricaturistas", revista O Malho, Ano VIII, nº 374, de 13	
	de novembro de 1909.	300
Figura 91 -	"K.Lixto / Foto de Campanela Neto"	302
Figura 92 -	"A "Defeza Nacional"", D. Quixote, 18 de julho de 1917	303
Figura 93 -	"Summario" da revista <i>Kosmos</i> , anno III, nº 3, março de 1906	307
Figura 94 -	"Povo sacudido", O Malho, anno II, nº 60, em 07 de novembro de 1903	311
Figura 95 -	"TYPOS E UNIFORMES DOS ANTIGOS NAGOAS E GUAYAMÚS",	
	revista Kosmos, anno III, nº 3, março de 1906	315
Figura 96 -	"A Peneiração", revista Kosmos, anno III, nº 3, março de 1906	320
Figura 97 -	"A Cocada", revista Kosmos, anno III, nº 3, março de 1906	321
Figura 98 -	"O Calço ou a Rasteira", revista Kosmos, anno III, nº 3, março de 1906	323
Figura 99 -	"A Lamparina", revista Kosmos, anno III, nº 3, março de 1906	324
Figura 100 -	"Metter o Andante", revista Kosmos, anno III, nº 3, março de 1906	324
Figura 101 -	foto de Raul Pederneiras, revista Fon-Fon, abril de 1907 (MOURA, 2009, p.	
	142)	329
Figura 102 -	"Instantaneo", em "Photo-manía",	331
Figura 103 -	"Nagôa versus Guaiamú", em "Algumas figuras de hontem",	333
Figura 104 -	""Cocáda"", em "Doçuras",	334
Figura 105 -	"A Defesa nacional", Revista da Semana, anno XXII, nº 19, de 07 de maio	
	de 1921	337
Figura 106 -	"A "capoeiragem" dá vida a gambias e mocotós.", em "O corpo em	
	pedaços"	340

Figura 107 -	"O Nosso Jogo"	341
Figura 108 -	"As solemnidades do remo", revista O Malho, Ano VIII, nº 368, de 02 de	
	outubro de 1909.	346
Figura 109 -	"Festas da infancia". "Cyclistas no jardim da Praça da República cumprindo	
	a condição da corrida com obstáculos", revista O Malho, Ano VIII, nº 375,	
	de 20 de novembro de 1909.	347
Figura 110 -	"Festas elegantes", revista O Malho, Ano VIII, nº 369, de 09 de outubro de	
	1909.	348
Figura 111 -	"Festas Navaes". "Grupo de marinheiros que jogaou o foot-ball", revista O	
	Malho, Ano VIII, nº 379, de 18 de dezembro de 1909.	348
Figura 112 -	"Heróes do foot-ball", revista <i>O Malho</i> , Ano VIII, nº 368, de 02 de outubro	
	de 1909.	349
Figura 113 -	"A esgrima na Marinha", revista O Malho, Ano VIII, nº 379, de 18 de	
	dezembro de 1909.	350
Figura 114 -	"Festival no quartel da Força Policial: praças em preparativos para o	
	exercicio de saltos gymnasticos", revista O Malho, Ano VIII, nº 375, de 20	
	de novembro de 1909.	350
Figura 115 -	"Pela saude e força da nossa infancia", revista O Malho, Ano VIII, nº 375,	
	de 20 de novembro de 1909.	352
Figura 116 -	Campo de Luta para a realização da Gymnastica Brasileira, de acordo com	
	as regras criadas por Zuma	357
Figura 117 -	primeira página da reportagem "A arte da defesa pessoal", Revista da	
	Semana, anno XXII, nº 25, de 18 de julho de 1921.	362
Figura 118 -	segunda página da reportagem "A arte da defesa pessoal", Revista da	
	Semana, anno XXII, nº 25, de 18 de julho de 1921.	363
Figura 119 -	destaque da ilustração "O progresso do namoro"	364
Figura 120 -	"Costumes cariocas - A entrada dos cinematographos", revista O Malho,	
	Ano VIII, nº 370, de 16 de outubro de 1909. Nesta ilustração de Leonidas é	
	retratada a bolinagem na entrada dos cinemas cariocas ao final da primeira	
	década do século XX.	365
Figura 121 -	segunda folha de guarda do livro <i>Defesa Pessoal</i> (SILVA, 1951)	368
Figura 122 -	capa do livro Defesa Pessoal (SILVA, 1951).	369
Figura 123 -	"A Rasteira" (SILVA, 1951, p. 97 e 98).	371
Figura 124	"O Corta-Capim"	372

Figura 12 -	capa da reprodução do Guia do Capoeira ou Gymnastica Brazileira, de	
	1907, realizada pelo Departamento Cultural da Associação de Capoeira	
	Barravento. 3	77
Figura 126 -	contra-capa da reprodução do Guia do Capoeira ou Gymnastica Brazileira,	
	de 1907, realizada pelo Departamento Cultural da Associação de Capoeira	
	Barravento	78
Figura 127 -	desenho da primeira folha de guarda da reprodução do Guia do Capoeira ou	
	Gymnastica Brazileira, de 1907, realizada pelo Departamento Cultural da	
	Associação de Capoeira Barravento	80
Figura 128 -	foto de Annibal Burlamaqui (1928, p. 9).	82
Figura 129 -	"A CHINCHA"	84
Figura 130 -	"A BANDA JOGADA" (BURLAMAQUI, 1928, p. 38)	88
Figura 131 -	foto de Inezil Penna Marinho.	91
Figura 132 -	"A chincha"3	97
Figura 133 -	"A capoeiragem – escola typica de aggressão e defeza", revista A Noite	
	Illustrada, nº 64, quarta-feira, 24 de junho de 19314	02
Figura 134 -	Rudolf Hermanny e Quim, alunos de capoeira de Sinhozinho, na foto de	
	capa da reportagem "O Destino da Capoeira", Rio de Janeiro, O Globo	
	Esportivo, 07 de julho de 19514	08
Figura 135 -	foto de Agenor Moreira Sampaio, o Sinhozinho4	10
Figura 136 -	foto de Sinhozinho4	12
Figura 137 -	"A luta brasileira (V. reportagem no texto)", capa da revista O Malho, anno	
	XXXVI, n° 217, de 29 de julho de 19374	20
Figura 138 -	"A luta brasileira", revista <i>O Malho</i> , anno XXXVI, nº 217, de 29 de julho de	
	1937. Legenda das quatro fotos: foto de cima, à esquerda: "Um golpe de	
	queixo"; foto de baixo, à esquerda: "Capoeira contra jiu-jitsu"; foto de cima,	
	à direita: "Um rabo de arraia e a conveniente defesa"; foto de baixo, à	
	direita: "A rasteira"4	22
Figura 139 -	"Rudolf Hermanny aplica Quarenta e Um Dobrado em Quim", foto dos	
	alunos de capoeira de Sinhozinho, na reportagem "O Destino da Capoeira",	
	Rio de Janeiro, O Globo Esportivo, 07 de julho de 19514	23
Figura 140 -	Sinhozinho explicando uma técnica a Quim e a Rudolf Hermanny, foto da	
	reportagem "O Destino da Capoeira", Rio de Janeiro, O Globo Esportivo,	
	07 de julho de 1951	25

igura 141 - foto de Carlos Albero Pettezzoni Salgado, o Belisquete, aplicando um golpe
de capoeira
igura 142 - levantando peso, ainda na adolescência, está Tom Jobim, um dos maiores
compositores e representantes da música brasileira. Observam: Carlos
Madeira, Paulo Amaral, Rudolf Hermanny, Haroldo C. Silva, Flávio
Vitamina e Bube Assinger, todos alunos de Sinhozinho - Ipanema, Rio de
Janeiro, 1945
igura 143 - Sinhozinho sentado e Prof. Paulo Azeredo, o primeiro à esquerda, em 1940 429

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Capoeiras presos segundo a cor	87
Quadro 2 – Capoeiras presos segundo o local de nascimento	87
Quadro 3 – Capoeiras presos segundo a profissão	88
Quadro 4 – Capoeiras presos segundo a idade	89
Quadro 5 – Por resultado da demanda	170
Quadro 6 – Por nacionalidade	171
Quadro 7 – Por tempo de encarceramento	171
Quadro 8 – Por idade	172

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABL Academia Brasileira de Letras

AAAS Associação Atlética Agenor Sampaio

ABI Associação Brasileira de Imprensa

AGCRJ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro

AN Arquivo Nacional

ANPUH Associação Nacional de História

BI Batalhão de Infantaria

BN Biblioteca Nacional

CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal e Ensino Superior

CBP Confederação Brasileira de Pugilismo

CD compact disc

CLTEMA Comissão das Linhas Telegráficas e Estratégicas de Mato Grosso ao

Amazonas

CMH Ciência da Motricidade Humana

CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CPDOC Centro de Pesquisa e Documentação da História Contemporânea do Brasil

CTAC Centro Técnico de Artes Cênicas

CUNY Universidade da Cidade de Nova York

EB Exército Brasileiro

EEFD Escola de Educação Física e Desportos

EFCB Estrada de Ferro Central do Brasil

FAPERJ Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

FBN Fundação Biblioteca Nacional

FCP Federação Carioca de Pugilismo

FCRB Fundação Casa Rui Barbosa

FGV Fundação Getúlio Vargas

IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MEC Ministério da Educação

MinC Ministério da Cultura

MMA Mixed Martial Arts

MUCA Museu do Cárcere

ProPEd Programa de Pós-Graduação em Educação

RJ Rio de Janeiro

RTC Regulamento Técnico da Capoeira

UCAM Universidade Candido Mendes

UERJ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFAC Universidade Federal do Acre

UFC Ultimate Fighting Championship

UFES Universidade Federal do Espírito Santo

UFF Universidade Federal da Bahia

UFRB Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UFRJ Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFRRJ Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

UNESA Universidade Estácio de Sá

UNESCO United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization

## SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	25
1	A LEGISLAÇÃO CRIMINAL E A REPRESSÃO AOS CAPOEIRAS:	
	ANTECEDENTES AO CÓDIGO PENAL DE 1890	35
1.1	O desenvolvimento da legislação penal brasileira	35
1.2	A legislação criminal no Brasil Colônia	36
1.3	Antecedentes à proclamação da República: a legislação criminal e a	
	repressão aos capoeiras no século XIX	38
1.4	Sampaio Ferraz, desterro e repressão aos capoeiras no início da República	80
2	A CAPOEIRA COMO CRIME EM IMPRESSOS	. 106
2.1	O Código Penal de 1890 e suas implicações sobre a capoeiragem	. 106
2.2	As alterações na legislação que compreendia a capoeiragem como prática	
	ilícita	. 125
2.3	A capoeiragem deixa de ser contravenção	. 181
2.4	Considerações sobre as reformas urbanas, os desterros e as Revoltas da	
	Vacina, da Chibata e do Batalhão Naval	. 182
2.4.1	As reformas urbanas na cidade do Rio de Janeiro e seus possíveis impactos sobre	=
	a capoeiragem	. 183
2.4.2	Considerações sobre a capoeira, os desterros e as Revoltas da Vacina, da Chibata	<u>.</u>
	e do Batalhão Naval	. 195
3	A CAPOEIRA COMO PRÁTICAS POPULAR E ESPORTIVA EM	
	IMPRESSOS	. 205
3.1	A capoeira pelos capoeiras	. 206
3.1.1	A pernada carioca, os batuques e as batucadas	. 206
3.1.3	A vitória de Cyriaco da Silva, o Macaco, e suas repercussões	. 239
3.2	A capoeira pelos escritores	. 271
3.2.1	Escritores e capoeira antes de 1890	. 271
3.2.2	Mello Moraes Filho, a referência.	. 273
3.2.3	João do Rio	. 279
3.2.4	Monteiro Lobato	. 281
3.2.5	Coelho Netto	. 284
3.2.6	Paulo Varzea	. 290

3.2.7	<u>Luiz Edmundo</u>	293
3.2.8	Adolfo Morales de Los Rios Filho	297
3.2.9	A capoeira pelos escritores	299
3.3	A capoeira pelos artistas visuais	300
3.3.1	Kalixto e L.C.: o artigo A Capoeira da revista Kosmos	304
3.3.2	As scenas de Raul Pederneiras	329
3.4	A capoeira pelos esportistas e os guias e métodos – a capoeira como proposta	a
	metodizada de ginástica e esporte	343
3.4.1	Considerações sobre o desenvolvimento dos sports e da legislação desportiva ne	<u>o</u>
	Brasil	344
3.4.2	A defesa pessoal do Professor Mario Aleixo	360
3.4.3	O método eclético do Capitão Lima e Silva	368
3.4.4	ODC, 1907, o Guia do Capoeira	375
3.4.5	Annibal Burlamaqui, o Zuma: metodização e regras	381
3.4.6	Inezil Penna Marinho: metodologia para o treinamento	391
3.4.7	Jayme Martins Ferreira e os mestres de seu curso	400
3.4.8	A Ginástica Nacional de Sinhozinho	407
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	434
	REFERÊNCIAS	448
	ANEXO A - Detentos correcionaes durante o trabalho	467
	ANEXO B - Fotos da Colônia Correcional de Dois Rios em diferentes período	S
	(MUCA, 2015)	468
	ANEXO C - O artigo 6º da Lei Alfredo Pinto	472
	ANEXO D - Camisa Preta	474
	ANEXO E - Outro Lynchamento?	475
	ANEXO F - Eleições municipaes do Districto Federal: o resultado da bacchanal	476
	ANEXO G - As eleições municipaes de domingo ultimo	477
	ANEXO H - Na paz do cemitério	478
	ANEXO J - Reportagem sobre o cortejo popular fúnebre dos estudante	S
	assassinados em 1909	480
	ANEXO K - Charge sobre os estudantes assassinados em 1909	482
	ANEXO L - E viva a Penha! e Quadros da Penha, ambas publicada na revista d	)
	Malho	483
	ANEXO M - Relato oral de um mestre em capoeira: ecos de um passado distante	484

<b>ANEXO N -</b> <i>Ha vinte e cinco annos</i> (PEDERNEIRAS, 1935)	486
ANEXO O - Photo-manía (PEDERNEIRAS, 1935)	487
ANEXO P - Algumas figuras de hontem (PEDERNEIRAS, 1924, p. 5)	488
ANEXO Q - Doçuras (PEDERNEIRAS, 1935)	489
ANEXO R - O corpo em pedaços (PEDERNEIRAS, 1924, p. 76)	490

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos no Brasil o Ministério da Cultura – MinC – dispensou atenção especial à área da cultura imaterial do país, desenvolvendo, neste sentido, políticas públicas de patrimônio e o respectivo registro e salvaguarda de determinadas práticas culturais. Em 2008, a capoeira, prática corporal de jogo-luta de origem brasileira, foi registrada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, por meio do registro das *Rodas de Capoeira* no Livro das Formas de Expressão e do *Ofício dos Mestres de Capoeira* no Livro dos Saberes. Isto promoveu desdobramentos, como o seu registro como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de janeiro, em 2009, e posteriormente, em 2014, a *Roda de Capoeira* foi registrada como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO.

Neste contexto, consequentemente, um dos fatores que veio a baila foi a busca pela melhor compreensão sobre a transmissão e os respectivos processos educativos destas práticas, proporcionando um vasto campo de atuação para os pesquisadores de diferentes áreas, dentre elas, a Educação.

Por outro lado, o campo da História da Educação tem cada vez mais debruçado seu olhar sobre práticas não escolares da educação, na transmissão de conhecimentos e cultura nos mais diversificados grupos sociais. Isto ganha significância na medida em que se compreende que a educação é realizada dentro de um mosaico de atividades e interações sociais. Neste sentido, por ser campo do conhecimento que ainda demanda maiores investigações, não é de se estranhar que a literatura existente nesta área seja insuficiente para se compreender tais fenômenos.

Sob esta perspectiva, torna-se imperativo aprofundar as pesquisas que contemplem os processos pedagógicos envolvidos na transmissão de práticas culturais como a da capoeira. No caso desta, por ser um patrimônio fluminense, brasileiro e da humanidade, ainda se faz necessário compreender melhor como este saber foi transmitido ao longo da história, para que se possa desenvolver um plano de preservação eficaz, visto que, um dos aspectos essenciais em planos de salvaguarda de patrimônios culturais imateriais é a transmissão (UNESCO, 2003). Deste modo, justifica-se a busca pelo entendimento de como e o quê desta cultura é e foi transmitida no decorrer da história, pois "a noção de patrimônio parece estar intimamente relacionada à de propriedade, seja ela de um indivíduo ou grupo social, e também à de

herança, o que implica na sua transmissão e continuidade ao longo do tempo" (VASSALO, 2008, p. 1).

Como mestre de capoeira e professor do ensino superior e da educação básica, sempre me preocupei com os fundamentos históricos em minhas práticas pedagógicas. Esta preocupação ganha contornos maiores quando algumas interpretações da história da capoeira não explicam de forma satisfatória os meus questionamentos. Desta forma, percebo que os processos de transmissão da capoeiragem deixam de agregar valiosas informações que podem modificar positivamente suas visadas pedagógicas, visto que tais processos não se desvinculam com o seu passado, muito pelo contrário, se fundamentam em sua história e memória.

Foi por este motivo que em meu curso de mestrado me dediquei a compreender as origens da capoeira, onde pude construir uma proposta teórica que melhor explicasse a gênese do jogo-luta. Tais inquietações, portanto, fazem parte do motor que me faz pensar sobre a história da capoeira e o seu ensino nos dias de hoje.

Além da questão das origens da capoeira, outra lacuna da história do jogo-luta que sempre suscitou incertezas e que, no meu entendimento, falta uma maior compreensão, é o período da primeira metade do século XX no Rio de Janeiro. As explicações sobre a decadência de uma cultura das ruas tão forte como a da capoeira não me eram satisfatórias. Nunca acreditei que o fato isolado da deportação dos capoeiras para a ilha de Fernando de Noronha, durante a repressão de Sampaio Ferraz, teria sido a única causa para o possível desaparecimento da capoeira carioca. Para mim, as conexões com os malandros, as publicações de guias e métodos, a prática como esporte por meio de Sinhozinho e as fontes sobre a capoeira do Rio de Janeiro, demandavam maiores estudos. Estas foram motivações que fizeram que eu ingressasse em meus estudos de doutoramento.

Desta maneira, sob a perspectiva da História da Educação, formulo os questionamentos que norteiam esta investigação: como a capoeira existiu e de que formas atuou no Rio de Janeiro após a proclamação da República até a década de 1950? Quais foram os seus principais agentes neste período? Quais foram as causas para a decadência da capoeira após a proclamação da República? De que forma as fontes impressas atuaram sobre a capoeira após a proclamação da República até a década de 1950?

Defendo a tese que a prática popular da capoeira no Rio de Janeiro não desapareceu completamente logo após a severa repressão imposta nas primeiras décadas da República; o desterro dos principais capoeiras do Rio de Janeiro não foi a única causa que impactou negativamente os processos de transmissão da capoeiragem; no Rio de Janeiro, ao longo da

primeira metade do século XX, a capoeira como prática popular, e seus respectivos agentes, estiveram entre a criminalização e a estigmatização de sua manifestação cultural, e a prática do jogo-luta como esporte. Deste modo, buscando o reconhecimento como uma prática esportiva e se manifestando como uma prática popular, a capoeira esteve entre o crime e o esporte.

Destarte, esta pesquisa contribui com o meio acadêmico e com o campo de estudos sobre a capoeira na medida em que apresenta e interpreta novas fontes, e reinterpreta outras já existentes, apontando fatores ainda não explorados como determinantes para a decadência da capoeira do Rio de Janeiro após a proclamação da República no Brasil, assim como, propõe um novo olhar sobre como a capoeiragem carioca operou e se manifestou durante a primeira metade do século XX no Rio de Janeiro, oferecendo diversos elementos e perspectivas que podem ser desdobrados em futuras pesquisas.

Nesta tese de doutorado, portanto, procuro aprofundar meus conhecimentos compreendendo como ocorreu a trajetória da capoeira entre 1890 e 1960, no Rio de Janeiro. A delimitação temporal foi definida pelos marcos da promulgação do Código Penal de 1890, e por ser o final da década de 1950, o período em que baianos radicados no Rio de Janeiro começaram a ensinar a capoeira nesta cidade. Para isso, utilizei impressos para compor as fontes primárias analisadas.

As fontes impressas do período abarcado não são poucas. Para compreender a dimensão criminal da capoeira utilizei as leis como fonte impressa, as quais não poderiam deixar de fazer parte do rol documental. Deste modo, consultei estas fontes impressas por meios dos sítios de internet do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, onde foi possível encontrar virtualmente tais documentos. Também utilizei algumas fontes guardadas no Arquivo Nacional, como códices, ofícios e editais, como arcabouço complementar, para analisar os antecedentes do Código Penal de 1890 e a capoeira no período do século XIX. No Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro investiguei os Códigos de Postura da cidade do Rio de Janeiro. Entretanto, alguns dos periódicos que esperava encontrar naquela instituição haviam sido extraviados. Deste modo, recorri à Fundação Casa Rui Barbosa que, inclusive, possui parte da coleção da revista *O Malho* disponibilizada em seu sítio na internet.

A Biblioteca Nacional foi outra instituição visitada, pela qual pude investigar livros, jornais e periódicos. A Hemeroteca Digital, neste caso, foi outro canal muito útil no processo de coleta e análise das fontes. Em meu acervo pessoal eu já possuía grande parte das fontes impressas analisadas nesta tese, o que facilitou o acesso e o maior contato com algumas das fontes necessárias para a pesquisa.

Jornais, revistas e periódicos diversos, principalmente, *O Malho*, compuseram uma das partes do rol documental da pesquisa. Também utilizei livros e livretos, pelos quais analisei alguns autores que abordaram a capoeira na primeira metade do século XX, assim como, os guias e propostas de métodos para a capoeira como esporte. Procurei por meio de um tratamento interpretativo e qualitativo estabelecer um diálogo entre as fontes analisadas e os autores que compuseram a fundamentação teórica.

Destarte, as fontes que compõem a história da capoeira podem ser encontradas por diversos meios: em registros policiais, processos jurídicos, relatórios oficiais, legislações e códigos de postura, códices e registros, cartas, revistas, jornais, livros e diversos outros impressos pelos quais se pode colher proveitosos elementos para análise. Muitas vezes, estes impressos comportam imagens, como pinturas, desenhos e fotografias, por exemplo, as quais também podem ser interpretadas como importantes fontes visuais. Deste modo, esta tese é rica em imagens. Umas foram analisadas diretamente, já outras foram colocadas de forma contextualizada no decorrer da narrativa escrita da pesquisa.

Fontes iconográficas, como as que foram analisadas nesta tese, tornaram-se elementos documentais importantes, que contribuíram com outras perspectivas e leituras das fontes impressas, principalmente quando somadas a outros documentos e publicações durante a investigação. Destarte, torna-se cada vez mais imperativo a exploração de modos de expressão alternativos em pesquisas no campo da História, de outros suportes fundamentais além da forma escrita, pois a dimensão icônica da representação historiadora auxilia na constituição icônica da própria memória (RICOEUR, 2008). Deste modo, por meio das imagens contidas nas fontes impressas, principalmente aquelas dos artistas visuais, os quais se destacam Kalixto e Raul Pederneiras, desenvolvi uma narrativa escrita na qual as imagens participaram como importantes elementos em sua construção.

Em minhas análises dos impressos, e de suas respectivas imagens, estive atento para os aspectos da cultura material da capoeira. A cultura material, neste caso, pode ser entendida como o conjunto de instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que são associados às práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas pertencentes a um determinado grupo, que possui um saber específico de um modo de fazer e de uma forma de expressar uma cultura imaterial, que é transmitida aos seus pares por uma pedagogia própria.

Compreender as utilidades, os significados e as influências dos aspectos materiais envolvidos na transmissão de qualquer prática cultural é um fator fundamental e determinante para se conhecer os processos educativos envolvidos em qualquer fenômeno sociocultural em que habite uma relação de ensino-aprendizagem.

Portanto, ao analisar as fontes utilizadas nesta tese procurei entender os sentidos da cultura material presente na capoeira, pensando os processos múltiplos educativos do jogoluta também pelas coisas, pelo material, entendendo a utilidade – dimensão prática – e os signos – dimensão simbólica – desta cultura material, de suas representações, de suas simbologias e dos indícios das ações, apropriações e utilizações destas coisas.

Ao coletar as fontes impressas, principalmente, aquelas cujas análises se centraram nos autores que abordaram a capoeira, ou seja, pelos escritores, não esperei encontrar textos de historiadores. Nem sempre é possível ou necessário conhecer a história da capoeira por meio de um historiador. Ofícios diversos já serviram à História: jornalistas, artistas, entre outros, registraram-na de modo eficiente, muitas vezes inconsciente, de diversas formas. Mas mesmo tendo sido a história da capoeira registrada por estas diversas formas ao longo de sua trajetória, ainda há muitas lacunas a serem preenchidas e diferentes possibilidades de narrativas dos fatos e interpretação das fontes.

Como já esperado, a grande maioria dos escritores analisados, que discorreram em algum momento sobre a história da capoeira, o fizeram sem apoio documental algum, caracterizando sua escrita de uma forma mais próxima do jornalismo do que de uma matéria científica, quando no caso foi o objetivo.

De acordo com Prost (2014), é o enredo que faz a diferença entre um texto histórico e um texto jornalístico. Segundo este autor, as diferenças, podem ser encontradas em sinais exteriores presentes na escrita da história erudita, na qual se pode verificar o aparato crítico e as notas de rodapé, remissões que tornam o texto mais suficiente e creditado, aspectos ausentes nos impressos analisados.

Ao abrir um livro de história, o leitor espera entrar, sob a conduta do devorador de arquivos, num mundo de acontecimentos que ocorreram realmente. Além disso, ao ultrapassar o limiar da escrita, ele se mantém em guarda, abre um olho crítico e exige, se não um discurso verdadeiro comparável ao de um tratado de física, pelo menos um discurso plausível, admissível, provável e, em todo o caso, honesto e verídico; educado para detectar as falsificações, não quer lidar com um mentiroso (RICOEUR, 2008, p. 275).

De todo modo, é possível compreender que a escrita como forma de expressão por si só já pode reduzir as experiências do historiador, mesmo este se cercando de todos os recursos de suportes e elementos remissivos. A escrita, como uma das formas e dimensão do trabalho do historiador, não é uma transcrição da experiência, podendo sim, ser uma deformação dela (PROST, 2014). Também é necessário considerar que "a escrita da história apresenta, além

disso, dificuldades específicas, oriundas da distância que separa o passado e o presente" (PROST, 2014).

Por outro lado, conforme afirmou Michel De Certeau (1982, p. 34), "é necessário lembrar que uma leitura do passado, por mais controlada que seja pela análise dos documentos, é sempre dirigida por uma leitura do presente". Portanto, assim como é necessário o historiador atentar para a sua leitura, de acordo com a perspectiva orientada por Certeau, ele também deve compreender o lugar e o tempo da escrita do autor de uma fonte.

Ao analisar as fontes procurei perceber as subjetividades que poderiam indicar as formas de exclusão, intencionais ou não, dos autores das mesmas. Para isto, me baseei na perspectiva de Michel Foucault (1996, p. 18 e 19), pela qual o filósofo afirma existirem três grandes sistemas de exclusão presentes na sociedade, os quais exercem uma pressão, um poder de coerção, que interfere na expressão humana, dentre elas as formas escrita e imagética, sendo elas: a palavra - ou o desenho - proibida, a segregação da loucura e a vontade da verdade. Estes sistemas de exclusão interferiram de um modo ou de outro, na elaboração das fontes escritas e visuais analisadas, exercendo procedimentos de controle e de delimitação, de ordem externa ou interna. Desta maneira, contextualizei as fontes impressas de acordo com o assunto abordado, o público alvo, seus objetivos, entre outros aspectos, de modo que fossem pensadas a fim de possibilitar interpretar a entender as dimensões e limitações de seus respectivos textos e imagens. Como afirmou Foucault (1996, p. 37), "Ninguém entrará na ordem do discurso se não satisfizer a certas exigências ou se não for, de início, qualificado para fazê-lo". Neste sentido, Prost (2014) também afirma que um enredo histórico deve ser apresentado conforme o público alvo e configurado sob um conjunto de elementos necessários para isso. Portanto, satisfazer a exigências do leitores, dos mercados, e ter as qualificações para atender estas exigências, com seus respectivos ajustes sociais necessários, são aspectos os quais procurei perceber e que fizeram parte do meu raciocínio interpretativo.

Neste sentido, busquei compreender as funções dos autores nas obras analisadas e como os mesmos dialogaram com elas e entre si, entendendo o sentido das narrativas, dos textos e das imagens, muitas vezes legendadas, como forma de expressão. Os sujeitos que ocupam a função de autor faziam parte de um jogo com regras próprias dos grupos e sociedades nos quais estavam inseridos, portanto, as análises compreenderam a perspectiva de que a função destes autores é uma característica regida pelo modo de existência, de circulação e de funcionamento de seus discursos no interior da sociedade os quais pertenciam (FOUCAULT, 2001). Destarte, a perspectiva formadora da informação veiculada, tanto do

texto, como também das ilustrações analisadas foram levadas em consideração, de forma que fosse possível compreender o contexto e o sentido das publicações.

Nesta pesquisa, por trabalhar com impressos como fontes e, portanto, com a história escrita, considerei a necessidade de compreender que as palavras podem ter significados e sentidos diferentes geográfica e temporalmente, possibilitando a ocorrência de anacronismos ou confusões. Segundo o historiador Antoine Prost (2014, p. 250), "A história serve-se incessantemente da continuidade dos sentidos das palavras. [...] Essa facilidade é enganadora. O sentido das palavras não deixa de sofrer alterações no decorrer do tempo".

Em pesquisas que abordam a história da capoeira existem discussões e diferentes posições dos pesquisadores referentes às interpretações etimológicas do vocábulo *capoeira* e ao emprego do mesmo, o qual pode ser encontrado em documentos a partir do final do século XVI. A capoeira como prática corporal – luta e jogo – começou a ser documentada na segunda década do século XIX no Rio de Janeiro (LUSSAC, 2009). Antes disso, é possível encontrar a generalização do vocábulo capoeira tanto para designar o praticante do jogo-luta, como também desordeiros, malfeitores, ladrões e bandidos de toda ordem (ARAÚJO, 2005). Destarte, no decorrer do século XIX, cada vez mais o termo capoeira seria utilizado para designar especificamente aqueles que conheciam o jogo-luta, sem, no entanto, deixar de tipificar os desordeiros, tumultuadores, entre outros tipos sociais.

Araújo (2005) defende que os estudos sobre a capoeira devem levar em conta esta generalização do vocábulo, tanto para o jogo-luta como para o tipo social, em determinadas fontes e períodos, de modo que não ocorram falhas na definição e na delimitação terminológica e conceitual, e do contexto e concepção do vocábulo, as quais poderiam comprometer algumas narrativas ou construções teóricas em trabalhos científicos. Como afirmou Roland Barthes (2004, p. 172), "a palavra pode economizar uma situação ou uma sequência de ações". Neste sentido, a delimitação terminológica é fundamental em pesquisas na história escrita.

Entretanto, na perspectiva metodológica desta pesquisa, sem deixar de lado os pressupostos de Araújo (2005) e as delimitações terminológicas, considerei a generalização do vocábulo uma como peculiaridade da língua, junto com o sentido amplo do termo, evocando a sua riqueza de significados e sentidos, em uma abordagem metodológica a qual imprimiu à reflexão teórica o cuidado com esta diversidade de realidades da língua, a fim de não aprisionar ou reduzir a ambiguidade do termo, de modo a contemplar sua fruição.

Dessa forma, sob as considerações apresentadas acima e por meio dos impressos utilizados como fontes na pesquisa, desenvolvi a narrativa desta tese em três capítulos: no

primeiro, A legislação criminal e a repressão aos capoeiras: antecedentes ao Código Penal de 1890, abordei o desenvolvimento da legislação penal brasileira, iniciando a análise pela legislação criminal do Brasil Colônia, e após, a do período do Império, as quais, com as experiências de sua aplicação em todo o século XIX, acabaram balizando a legislação penal do período republicano. Neste primeiro capítulo, procurei compreender como o Estado, com suas leis e práticas repressivas, atuou sobre os capoeiras durante o século XIX, até a proclamação da República. Também como as formas repressão e de terror e medo, impingidas por meio de castigos e punições, atuaram no moldar no jogo-luta. Os antecedentes à proclamação da República proporcionaram a contextualização adequada para iniciar a análise do período proposto para a pesquisa, ao compreender melhor como a legislação criminal do século XIX, atuou na repressão aos capoeiras, até o momento em que o primeiro chefe de polícia do Distrito Federal, Sampaio Ferraz, iniciou sua repressão à capoeiragem, culminando com o desterro dos principais capoeiras do Rio de Janeiro. O episódio do desterro, clímax do primeiro capítulo, já no ano de 1890, configura, portanto, junto com a promulgação do Código Penal de 1890, o ponto temporal de partida para as análises pertinentes ao problema da pesquisa.

O segundo capítulo, *A capoeira como crime em impressos*, abordei a leis juntamente com outros impressos, publicações na imprensa que ajudaram a compor e tratar a dimensão criminal da capoeira. Deste modo iniciei a análise pelo Código Penal de 1890, considerando suas respectivas implicações sobre a capoeiragem. Do mesmo modo, realizei reflexões sobre as alterações na legislação que compreendia a capoeiragem como prática ilícita, até o momento em que esta deixou de ser contravenção. Ainda no segundo capítulo realizei considerações sobre as reformas urbanas na cidade do Rio de Janeiro, procurando perceber e identificar seus possíveis impactos sobre a capoeiragem, para depois, discutir as implicações que os desterros oriundos das Revoltas da Vacina, da Chibata e do Batalhão Naval, respectivamente, tiveram sobre o jogo-luta.

O terceiro e último capítulo, A capoeira como práticas popular e esportiva em impressos, está dividido em quatro subcapítulos, pelos quais abordei a capoeira: A capoeira pelos capoeiras; A capoeira pelos escritores; A capoeira pelos artistas visuais; e A capoeira pelos esportistas e os guias e métodos – a capoeira como proposta metodizada de ginástica e esporte.

No primeiro subcapítulo, *A capoeira pelos capoeiras*, analisei inicialmente a pernada carioca, os batuques e as batucadas por meio de duas reportagens como fontes principais: uma da *Revista Criminal*, de 1929, e outra, do jornal *Diario da Noite*, de 1948. As reflexões acerca

destas manifestações culturais proporcionaram outra visão sobre a prática da capoeira popular, pela qual, junto com o samba, os capoeiras se expressavam por meio de uma prática musical e ritualizada. A malandragem carioca estava presente nesta forma de expressão. Malandros e capoeiras compartilhavam valores e códigos em comum, sendo muitas vezes confundidos como o mesmo tipo social. Deste modo, também realizei algumas considerações sobre as relações entre estes tipos sociais. A parte final deste subcapítulo foi destinada a vitória de Cyriaco da Silva, o *Macaco*, sobre o lutador japonês de jiu-jitsu Sada Myaco, e suas respectivas repercussões na imprensa carioca ao final da primeira década do século XX. Este episódio da história da capoeiragem mereceu atenção especial pelos desdobramentos derivados do evento, o qual aparece em várias outras fontes impressas analisadas nesta tese.

No segundo subcapítulo do capítulo 3, *A capoeira pelos escritores*, analisei os artigos, crônicas e trechos das obras dos escritores que abordaram a capoeira na primeira metade do século XX, entre eles, João do Rio, Monteiro Lobato, Coelho Netto, Paulo Varzea, Luiz Edmundo, Adolfo Morales de Los Rios Filho e Alexandre Mello Moraes Filho. Este último, por cronologicamente ter elaborado uma crônica lançada em seu livro, em 1901, tornou-se uma referência à grande maioria dos demais escritores, que reproduziram parte de suas ideias e conceitos, assim como, sobre alguns aspectos culturais e históricos da capoeiragem. Alguns dos escritores analisados não só reproduziram as ideias de seus predecessores, mas mantiveram relações socioais que podem ser entendidas como uma rede, pela qual certas ideias sobre a capoeira circulavam. Desta rede, também participaram os artistas visuais.

O terceiro subcapítulo do capítulo 3, *A capoeira pelos artistas visuais*, foi dedicado a dois grandes artistas que souberam muito bem ilustrar a capoeira do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XX: Kalixto e Raul Pederneiras. A obra do capoeira e artista Calixto Cordeiro foi analisada por meio do artigo *A Capoeira*, publicado na revista *Kosmos*, o qual possui um texto ilustrado por seis caricaturas legendadas do artista. Já o artista visual Raul Pederneiras possui uma obra mais diversificada sobre a capoeira. Além de diversas ilustrações, algumas, inclusive, com acentuadas características pedagógicas, este grande caricaturista escreveu importantes artigos sobre a capoeiragem, os quais foram analisados nesta tese.

Iniciei o quarto e último subcapitulo do capítulo 3, *A capoeira pelos esportistas e os guias e métodos – a capoeira como proposta metodizada de ginástica e esporte*, realizando algumas considerações acerca do desenvolvimento dos *sports*, e sobre a legislação desportiva no Brasil. Construí a narrativa entre estes dois aspectos de forma conjunta, criando um diálogo entre as leis e os demais impressos analisados. Nesta parte, também aponto para um

tópico levantado algumas vezes durante a tese: o futebol. Nesta tese apresento a ideia de que os esportes mas, principalmente, o futebol foi um dos importantes fatores que contribuíram para a decadência da capoeiragem no Rio de Janeiro. A partir desta parte, abarquei os esportistas que aproveitaram alguns elementos da capoeiragem para realizar propostas de defesa pessoal, como o professor Mario Aleixo e o Capitão Lima e Silva; para depois analisar os impressos pedagógicos que tentaram desenvolver as bases para a prática da capoeira como esporte: o *Guia do Capoeira*, de 1907, o *Gymnastica Nacional (capoeiragem) metodizada e regrada*, de Annibal Burlamaqui, o Zuma, publicado em 1928, e o *Subsídios para o estudo da metodologia do treinamento da capoeiragem*, do professor Inezil Penna Marinho, publicado em 1945. Analisei estes impressos e seus possíveis impactos no meio da capoeira, principalmente, na capoeira praticada como esporte.

Na parte final deste último subcapítulo da tese, analisei as fontes impressas que contemplam os treinadores Jayme Martins Ferreira e Sinhozinho. Jayme Martins Ferreira, apesar de contar com três capoeiras na realização de seu curso não obteve uma grande atuação no cenário da capoeiragem, ao contrário de Sinhozinho e alunos, que durante aproximadamente trinta anos mantiveram a prática da capoeira como esporte no Rio de Janeiro. Por este motivo, a parte dedicada a Sinhozinho, inclusive também pelo maior número de fontes impressas, se tornou mais extensa de forma a contemplar de modo adequado a principal iniciativa da prática da capoeira como esporte na primeira metade do século XX, no Rio de Janeiro.

Nas considerações finais avanço na discussão ao ressaltar as argumentações dos processos analisados, retomando algumas reflexões desenvolvidas ao longo da tese. Por fim, nos anexos apresento algumas imagens as quais não caberiam colocar no corpo deste trabalho, mas que ilustram e fornecem informações complementares a algumas passagens do texto. Além disso, também se encontram, nos anexos, o artigo 6º da *Lei Alfredo Pinto* e o registro escrito de minhas memórias sobre alguns capoeiras e malandros.

## 1 A LEGISLAÇÃO CRIMINAL E A REPRESSÃO AOS CAPOEIRAS: ANTECEDENTES AO CÓDIGO PENAL DE 1890

## 1.1 O desenvolvimento da legislação penal brasileira

No Brasil, o Estado chegou antes da nação, precedeu a sociedade. Desde o seu primeiro dia de colonização, o território se viu às voltas com Leis, Ordenações, Alvarás, Cartas Régias, funcionários e burocratas, ou seja, com as manifestações visíveis do poder do Estado e da sua devida burocracia

Martins, 2015

Os antecedentes do Código Penal de 1890 e a respectiva repressão aos capoeiras durante todo o século XIX podem ser verificados por meio das correlações das práticas e atividades que envolviam o jogo-luta, a legislação vigente e os modos de operação dos organismos de repressão durante o referido período. Neste caso, para entender a evolução da legislação criminal e, ao mesmo tempo, a da própria capoeira como jogo-luta, faz-se necessário compreender inicialmente a história da repressão penal no Brasil e o desenvolvimento da aplicação e ação das práticas normatizadoras, coibitivas e repressoras do Estado brasileiro em relação à capoeira.

Mesmo o Direito Penal tendo como característica a lenta evolução e sendo "o ramo do direito mais refratário à mudanças" (SOUZA, 2007b), pode-se verificar sensíveis modificações na legislação penal brasileira no decorrer dos tempos. Existem três fases na História do Direito Penal no Brasil, que podem ser fracionadas respectivamente em três períodos: o Período Colonial, o Período do Império e o Período Republicano. No Período Colonial vigoraram basicamente no Brasil recém descoberto as Ordenações Filipinas, caracterizadas pela violência e crueldade, várias vezes fundamentadas em aspectos religiosos. No Período do Império, foi necessário, após a Proclamação da Independência, o desenvolvimento jurídico brasileiro. Fruto disto, a Constituição Brasileira de 1824 acabou por determinar a necessidade do desenvolvimento de um Código Criminal. O Imperador Dom Pedro I sancionou em 1830 o Código Criminal Brasileiro. Na História do Direito Penal no

Brasil existiram três Códigos: o Código Criminal do Império, de 1830; o Código Penal de 1890, após a Proclamação da República em 1889; e o Código Penal de 1940, que teve sua parte geral reformulada em 1984.

## 1.2 A legislação criminal no Brasil Colônia

Desde a descoberta do Brasil a legislação que vigorou nestas terras em tempos da Colônia foram as Ordenações do Reino de Portugal. As Ordenações Afonsinas perduraram até 1521, seguidas pelas Ordenações Manuelinas e, logo após, a partir de 1603, as Ordenações Filipinas. Todas elas tiveram em comum a exorbitância das penas, a desigualdade de tratamento entre os agentes do delito e a proximidade entre o Direito, a moral e a religião (AZEVEDO, 2015).

Até 1603, o Brasil Colônia não teve uma organização policial. Estácio de Sá, fundador da cidade do Rio de Janeiro, nomeou no Brasil o primeiro Alcaide Pequeno em 01 de março de 1565 (RIO DE JANEIRO, 2015). Os Alcaides "faziam diligências reprimindo vadios, bêbados, capoeiras, meretrizes escandalosas e criminosos em geral [...] Constituem a primeira manifestação do exercício da polícia judiciária no Brasil" (RIO DE JANEIRO, 2015). Além destes Alcaides havia os Quadrilheiros – que já existiam desde 1603 em Lisboa, com a finalidade de prender malfeitores. "Esta organização estava prevista nas Ordenações Filipinas, em seu livro 1°, Título 73" (RIO DE JANEIRO, 2015).

O Brasil que nasceu sem uma polícia organizada, começou a pensar nisso a 24 de outubro de 1626, com a primeira idéia de se organizar, no Rio de Janeiro, uma polícia inspirada nas Ordenações Filipinas, tendo como patrono o ouvidor-geral do crime Luís Nogueira de Brito. O trabalho era gratuito e executado por funcionários chamados *quadrilheiros*, devido à atuação no serviço ser feita por quadras, tendo cada uma um responsável. A tarefa era manter a tranqüilidade da cidade e evitar o vício e a delinqüência (REGO, 1968, p. 293, grifo do autor).

Também a assistência policial na povoação de São Paulo durante toda a era quinhentista e mesmo nos primeiros anos seiscentista deve ter sido coisa bastante rudimentar. Só em 1620 registrava uma ata da Câmara a propósito de se fazer, de cada vinte moradores da vila um "quadrilheiro", que trouxesse "sua vara verde nas mãos" para poder acudir "às lojas e prender os delinqüentes". Entre esses delinqüentes por certo índios e mamelucos valentões e desordeiros, mal ajustados a uma sociedade [...]. às vezes mesmo valentões que se tornavam conhecidos por uma série de crimes e atentados e viviam refugiados nos arredores da vila: em 1624 procurava-se com muito empenho um negro (provavelmente "negro da terra", isto é, índio) que andava fugido [...], acusado de roubos de casas, mortes e assaltos pelos caminhos. Outras vezes tratava-se apenas de sujeitos briguentos e rudes, que

andavam armados e em bandos, pelas ruas da povoação, ameaçando o sossego dos demais (CÂMARA DA VILA DE SÃO PAULO<sup>1</sup> apud BRUNO, 1984, p. 332-333).

Portanto, o Estado no Brasil, ao menos desde o início do século XVII, tinha uma pessoa como representante em cada quadra das vilas com a função de policiar os demais da população, incluindo os escravos. No Brasil os capoeiras sempre foram alvo da vigilância acompanhada da violência dos agentes da repressão representantes do Estado. Segundo Rego, "munida de um instrumento jurídico, pôde a polícia dar vazão aos seus instintos, massacrando a torto e a direito os capoeiras que encontrava: estivessem ou não em distúrbios, a ordem era o massacre" (REGO, 1968, p. 293). De certo, os *capoeiras* os quais Rego estava se referindo eram toda a sorte de indivíduos malfeitores, desordeiros e turbulentos, generalizados no termo capoeira. A possibilidade de haver entre estes capoeiras, indivíduos conhecedores e praticantes do jogo-luta da capoeira no século XVII é quase nula, pois até o momento não há indícios de fatos e fontes que indiquem a existência do jogo-luta da capoeira até a segunda década do século XIX, de acordo com a evidência documental até o momento encontrada (LUSSAC, 2009).

De todo modo, quando o jogo-luta da capoeira apontou sua existência na história do Brasil, os seus praticantes foram imediatamente inseridos no rol genérico dos tipos sociais descritos acima, grupo heterogêneo que tinha em comum seus respectivos comportamentos não desejados e muito menos tolerados, todos eles caracterizados e nominados pelo manto comum da nominação pelo termo capoeira. Deste modo, de igual maneira, os conhecedores do jogo-luta sentiram o braço opressor do Estado brasileiro, que desde o início do Brasil colônia atingia com violência certos tipos sociais das mais baixas camadas da sociedade, denominados de forma genérica por capoeiras.

Com a gestão dos Vice-Reis no Brasil, a configuração policial não alterou muito, mas devido ao descrédito e decadência dos quadrilheiros como organização, foram criados o Corpo de Guardas Vigilantes e uma Guarda Montada (RIO DE JANEIRO, 2015). Estes foram os braços controladores do Estado que exerceram suas atribuições contra os capoeiras malfeitores e turbulentos, quiçá os capoeiras conhecedores do jogo-luta da capoeira durante este período. O sistema de policiamento dos quadrilheiros, mesmo com alguns aperfeiçoamentos e modificações em comparação ao início de sua implementação, vigorou até o início do século XIX.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Atas da terceira década do século XVII.

## 1.3 Antecedentes à proclamação da República: a legislação criminal e a repressão aos capoeiras no século XIX

Quando dom João e a família real botaram os pés em terras cariocas, vigorava um primitivo sistema de policiamento no qual as patrulhas noturnas encabeçadas por *quadrilheiros*, guardas civis contratados pela municipalidade, vigiavam certas ruas principais da cidade com poder de prender quaisquer "suspeitos" (escravos, negros, livres, etc.) *SOARES*, 2002, p. 445, grifos do autor

Com a chegada da Corte Portuguesa em 1808, foi criada a *Intendência Geral de Polícia da Corte do Estado do Brasil*, iniciando grandes modificações no sistema policial. Estas modificações dos aparatos burocráticos viriam acabar por possibilitar aos pesquisadores atuais a constatação do jogo-luta da capoeira por meio dos registros policiais, processos judiciais e ofícios diversos realizados nesta época. Mas não só a parte burocrática e documental recebeu avanços, a prática da vigilância também. Como afirma Soares, com "a Corte real instalada no Rio, a recém-fundada instituição da Polícia foi obrigada a ampliar o perímetro sob vigilância para evitar surpresas para os quase 15 mil novos habitantes" (SOARES, 2002, p. 445). A cobertura de vigilância passou de uma quadra para algumas ruas, desde o início da atuação dos quadrilheiros no Rio de Janeiro:

As *quadrilhas* dividiam seu trajeto por freguesia: na Sé eram as ruas do Cano, Lampadôsa, São Joaquim e Caminho Novo (em direção ao Recôncavo); na Candelária, a Rua da Igreja da Mãe dos Homens; em São José, a Lapa do Desterro, Rua da Carioca e entorno do morro do Castelo; em Santa Rita, a Rua dos Pescadores e Prainha (SOARES, 2002, p. 552, grifo do autor)<sup>2</sup>.

Com o Rio de Janeiro sendo o novo domicílio da realeza, a cidade agora sede da Corte portuguesa deveria estar protegida e vigiada. Neste sentido, o sistema policial sofreu significativas mudanças naquele momento:

Dom João VI tinha por escopo organizar uma Polícia eficiente, visando a precaverse contra espiões e agitadores franceses, não representando essa organização, na realidade, um mecanismo repressor de crimes comuns. Sua idéia era dispor de um

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Trecho do original citado por Soares em: Códice 323, Vol. 1, f. 52, 12/5/1809, Arquivo Nacional.

Corpo Policial principalmente político, que amparasse a Corte desses informes sobre o comportamento do povo e o preservasse do contágio das temíveis idéias liberais que a revolução francesa irradiava pelo mundo (RIO DE JANEIRO, 2015).

Observa-se claramente a intenção de criação de uma polícia política, ou seja, a vigilância era voltada para a estabilidade do Estado. Qualquer indício de sublevação, revolta ou organização neste sentido era reprimido. Portanto, os ajuntamentos de negros era algo não tolerado, assim como qualquer outra forma de desobediência da ordem – como as desordens provocadas por capoeiras. Não obstante, os anos que sucederam a chegada da Família Real no Brasil, em 1808, foram os com maior número de prisões por capoeira em toda a primeira metade do século XIX.

Como Soares (2002) bem demonstrou, a ausência de dispositivos legais não impediu que as autoridades policiais exercessem brutalidade, arbitrariedade e grande quantidade de castigos corporais aos capoeiras, a "documentação do próprio intendente aponta que, a partir de 1815, as ações desordenadoras dos capoeiras se tornam mais frequentes, e esta escalada coincide com as primeiras posturas policiais por escrito contra eles" (SOARES, 2002, p. 137).

Nesta mesma pena incorrerão todos os que se debandam pela cidade com assobios e paus e fazem desordens as mais das vezes sem destino certo, e que são bem conhecidos com o nome de capoeiras, ainda quando não façam ferimentos e mortes nem outro algum crime, porque devem ser punidos com as penas ordinárias que estão sempre em seu vigor.<sup>3</sup>

Como será visto adiante, o ano de 1815 foi o que registrou o maior número de prisões por capoeira de toda a primeira metade do século XIX. No entanto, é necessário perceber que um maior registro de prisões pode não corroborar linearmente para um momento mais ativo dos capoeiras, mas sim, de um maior momento de repressão e respectivo registro de prisões. Da mesma maneira, estatísticas em que nos anos em que foram registrados um menor número de prisões podem não indicar uma redução das ações dos capoeiras, mas todavia, de uma menor onda repressiva. Destarte, o que se pode certamente inferir dos dados é a presença sempre frequente das ações dos capoeiras ao longo de todo o período do Império<sup>4</sup>, mesmo que de forma oscilante em estatísticas de registro de prisões e medidas oficiais coercitivas.

<sup>4</sup> Somente no período entre 1866 e 1871, durante a conflagração da Guerra do Paraguai, não houve registro de prisões por capoeira na Corte, pois justamente os navalhistas das maltas eram o grande manancial de recrutados remetidos para engrossar as fileiras do *front*, no qual os capoeiras tiveram destaque nos combates corporais (SOARES, 1999, p. 209).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Edital de 06 de dezembro de 1817, do intendente Geral da Polícia da Corte, Paulo Fernandes Viana. IJ6-163, 1822-1824, Arquivo Nacional.

O braço opressor do Estado desde o início do Império brasileiro voltou-se contra os capoeiras e sua respectiva forma de organização, as maltas. Em 31 de outubro de 1821, Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, por meio de ofício, ordenava ao intendente geral da polícia que expedisse as ordens necessárias para colocar em execução os castigos corporais nas praças públicas a "todos os negros chamados capoeiras" (SOARES, 2002, p. 461). Deste modo, o Império brasileiro mantinha a característica principal no tratamento punitivo aos capoeiras. O teor público dos castigos corporais como tipo de tratamento punitivo continha uma dimensão pedagógica aos capoeiras punidos, pelo próprio castigo, e aos demais capoeiras por meio do exemplo do ato público.

No ano de 1824, as autoridades policiais da Corte tomaram providências mais severas, ao enviar de imediato os escravos presos por capoeira para o Dique, no Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, onde, por no mínimo três meses, iriam cumprir trabalhos forçados. Já os que eram acusados por crimes graves respondiam a processo na Justiça (SOARES, 2002, p. 187). A substituição dos açoites como castigos corporais pelo trabalho forçado no Dique a todos presos por desordem e, consequentemente, boa parte destes sendo escravos presos por capoeira, foi um modo óbvio de aproveitar a força e capacidade de trabalho em uma obra tão custosa que era o Dique e, ao mesmo tempo, retirar das ruas os desordeiros (SOARES, 2002, p. 249 e 305). Neste caso, pode-se entender que o trabalho forçado era também uma forma de castigo corporal e de punição, também com uma dimensão pedagógica e do exercício do controle sobre o corpo dos governados quando presos. Visto ser a prisão, assim como os cruéis castigos corporais, principalmente os destinados aos escravos, uma arbitrariedade comum do Estado, e a capoeira algo que fugia aos padrões dos comportamentos e atitudes aceitas em uma cidade que acabara de receber a Corte Portuguesa, nada mais lógico a repreensão deste tipo de conduta dos populares e da grande massa escrava por parte dos que estavam e controlavam o poder.

A gravura "Negros brigando nos Brasis", do desenhista e pintor inglês Augustus Earle (1793-1839), elaborada durante a sua segunda passagem pelo Brasil, entre 1821 e 1824, retrata muito bem parte do contexto urbano escravo da terceira década do século XIX no Rio de Janeiro: dois negros cativos em combate corporal, tendo outros assistindo e ainda o início da intervenção de um soldado caucasiano. Disputas entre a massa escrava eram comuns e ocorriam pelos mais diversos motivos. Do mesmo modo, a vigilância sobre esta massa escrava estava sempre presente, exercendo seu mecanismo de controle. Alguns pesquisadores, como Araújo e Jaqueira (2008), assim como capoeiristas em geral acreditam ser esta imagem a retratação de uma briga entre dois capoeiras. Contudo, por mais que os gestos indiquem esta

possibilidade, não é possível inferir uma certeza sobre a presença da luta capoeira nesta imagem. Mas, independente da certeza ou não sobre a presença da capoeira nesta obra, quando dois negros escravos entravam em luta corporal, eles estavam, na prática, treinando métodos de ataque e defesa. Outros que poderiam estar assistindo um embate, incluindo mulheres e crianças, por meio da observação aprendiam o que aquele momento ensinava: golpes, gestos, estratégias corporais e, sobretudo, meios para se livrar de uma investida policial. O cotidiano, neste caso, pode ser entendido como um ambiente de ensino-aprendizado de práticas, inclusive as corporais como a da capoeira.



Figura 1 - "Negros brigando nos Brasis" ou, no título original, "Negroes fighting, Brazils" de Augustus Earle, 1822

Fonte: ARAÚJO; JAQUEIRA, 2008, p. 80-88

É oportuno mencionar que, de acordo com a análise de Soares, os códices 401 e 402 – os quais não se referem a capoeira exclusivamente – em relação ao códice 403 – onde é farta a documentação de escravos e livres presos por capoeira – revelam que "o mundo do crime no Rio joanino não era um quase monopólio dos escravos, como na prática, era o mundo da capoeira" (SOARES, 2002, p. 94), e que também escravos eram vítimas constantes da violência escrava, ou seja, de outros escravos, como pôde ser constatado na gravura "Negros brigando nos Brasis", de Augustus Earle.

Do mesmo modo, é mais recorrente encontrar no Códice 403 (SOARES, 2002, p. 74), a prisão por "jogar capoeira" no início do século XIX no Rio de Janeiro, e em um breve período depois, simplesmente por capoeira. Ao longo do tempo o aparato de ocorrências policiais ajustou seus registros, simplificando os procedimentos burocráticos das arbitrariedades da vigilância do Estado:

No início da década de 1810, era comum o escrivão relatar que o indivíduo estava "jogando" a capoeira, algo que demonstra a presença do lúdico, do exercício. Curiosamente, no decorrer dos anos, este detalhe passa a ser mais omitido e os negros são presos simplesmente por "capoeira". Acreditamos que isso esteja ligado a usos e costumes do aparato policial, que abandona certos detalhes em função de rotinas e hábitos já arraigados. Este uso pode ter influenciado na conformação do termo capoeira para identificar o indivíduo, o tipo social, e não, como antes, a prática, a dança (SOARES, 2002, p. 76).

Havia uma configuração do tipo social identificado pelo vocábulo capoeira. O que parece ter acontecido é uma generalização das práticas deste tipo social. Prendia-se por capoeira o indivíduo que jogava, que causava desordens, tumultos, entre outros comportamentos que tipificavam o capoeira: "Isidoro da Costa, preto forro, capoeira, foi preso por caminhar pela rua com uma faca "levando tudo diante de si"" (SOARES, 2002, p. 150)<sup>5</sup>.

Mas "jogar capoeira" já era o bastante para os morcegos<sup>6</sup>. Analisando o motivo das prisões de capoeiras informado pelos guardas ao escrivão da cadeia, vemos que as razões alegadas (cerca de 66%) muitas vezes eram simplesmente por "capoeira". Mesmo sem entrar jamais no código penal do Império, esta alegação bastava para que o indivíduo fosse jogado atrás das grades. Em seguida, um terço das prisões era por "jogar capoeira", o que indica uma atividade mais lúdica, mais um exercício que um ato de beligerância (SOARES, 2002, p. 90).

Conforme os documentos sobre prisões no Rio de Janeiro, entre 1808 e 1840, analisados por Soares (2002):

Uma comparação ligeira entre os dados sobre motivos de prisão de capoeiras, registrados nos boletins policiais da década de 1830, e os dados do período joanino revela o mesmo tipo de amostragem e o que entendemos ser também a mudança inevitável do jargão policial. Nos primórdios do século, a capoeira se assemelhava a um "jogo", uma dança, mas, na década de 1830, "capoeira" remete a um tipo social, aquele que será denominado claramente "o capoeira". Nas décadas seguintes ao período joanino, o "jogo" irá lentamente desaparecer, até se **extingir** completamente do vocabulário policial.

Mas a realidade talvez não tenha se alterado tão rapidamente quanto a expressão. Entre os motivos secundários alegados pelos agentes de Polícia para jogar os

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Trecho do original citado por Soares em: Códice 403, Relação de presos feitos pela Polícia, 1810-1821, Vol. 2, 06/2/1821, Arquivo Nacional.

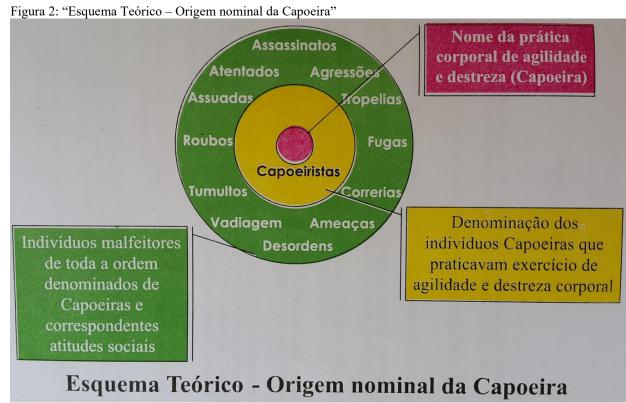
<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> "Morcegos" era como os negros, desdenhosamente, chamavam os policiais (SOARES, 2002, p. 74).

capoeiras atrás das grades está a cabeçada [...] (SOARES, 2002, p. 111-112, grifo nosso).

O gradual abandono do uso do termo jogo no registro de prisões de capoeiras revela a tendência dos organismos de repressão de englobarem o jogo-luta da capoeira, com suas respectivas práticas associadas, em um só termo, também como conduta, ou seja, a prática da capoeira. Deste modo o aparelho burocrático, generalizando o tipo social dos capoeiras, economizava definições ao reprimir todos aqueles capoeiras, conhecedores do jogo-luta ou não. A presença do termo jogo denota as dimensões lúdica e pedagógica, de transmissão entre gerações. Por meio do jogo, como simulacro da luta, os golpes, gestos e movimentos corporais da capoeira eram aprendidos, aperfeiçoados e treinados.

Destarte, deve-se atentar para o fato de que nem todos os presos por capoeira podiam ser interpretados necessariamente como praticantes da luta ou do jogo denominado capoeira, a exemplo deste registro de prisão da segunda década do século XIX, no Rio de Janeiro: "Geraldo Cabinda de João Mendes por capoeira com outro que fugiu. 300 açoites de três meses de Tijuca." (ARAÚJO, 1997, p. 119). Capoeira era um termo que, a partir do início do século XIX, abrangia tanto os praticantes e conhecedores do jogo-luta, como também, desde o Brasil Colônia, caracterizava toda a sorte de malfeitores, desordeiros, provocadores de distúrbios, entre outros: condutas e comportamentos que caracterizavam genericamente o tipo social denominado e conhecido por capoeira, como afirmou Araújo (2005). É possível que tenha ocorrido uma generalização das práticas dos capoeiras. O jogo pode ter sido incluído no inúmero rol de práticas deste tipo social bem diversificado, comportamental e socialmente, existindo, deste modo, uma analogia entre a generalização do tipo social capoeira, que abarcava uma gama de subtipos sociais não tolerados pela elite, com seus respectivos modos de ser e de se comportar que podiam ser enquadrados ou entendidos como crimes. Destarte, no decorrer do século XIX, cada vez mais o termo capoeira seria utilizado para designar mais especificamente aqueles que conheciam o jogo-luta da capoeira, sem, no entanto, deixar de tipificar os desordeiros, tumultuadores, entre outros tipos já descritos.

Paulo Coêlho de Araújo (2005) defende que estudos sobre a capoeira devem levar em conta esta generalização do vocábulo, tanto para o jogo-luta como para o tipo social, em determinadas fontes e períodos. De acordo com o referido pesquisador da Universidade de Coimbra, falhas na definição e delimitação terminológica e conceitual, e do contexto e concepção do vocábulo, podem chegar a comprometer algumas narrativas ou construções teóricas em trabalhos científicos.



Fonte: ARAÚJO, 2005, p. 71

Contudo, se a generalização do vocábulo como peculiaridade da língua for levada em consideração, junto com o sentido amplo do termo, evocando a sua riqueza de significados e sentidos, o oposto ao pensamento do autor deve ser desenvolvido, quando a abordagem metodológica imprimir à reflexão teórica o cuidado com esta diversidade de realidades da língua, a fim de não aprisionar ou reduzir a ambiguidade do termo, de modo a contemplar sua fruição.

Talvez, o amplo sentido e a indefinição do termo capoeira tenha sido um dos fatores para sua não criminalização por meio da lei até a proclamação da República. É bem possível que os contornos que definem o que realmente era a capoeira sejam mais bem definidos no último quartel do século XIX, quando a mesma ganha status de posicionamento políticosocial, com seus agentes sendo importantes peças do tabuleiro do jogo eleitoral, como Soares (1999) acertadamente atribuiu ao título de seu livro "A Negregada Instituição".

Mas mesmo com a amplitude do termo e sua não criminalização por meio direto da legislação, as modificações advindas do aperfeiçoamento jurídico brasileiro, não diminuiria a repressão ao jogo-luta. Com o processo de Independência do Brasil iniciado em 1821, foi promulgada a Constituição do Império do Brasil em 1824 (BRASIL, 1824). Esta Constituição ditara certos cânones fundamentais para o novo Direito Penal e mandava organizar um Código Criminal o quanto antes. Também já estabelecia os princípios e as regras que

reafirmavam a sua concepção liberal (AZEVEDO, 2015). Deste modo, estava abolido definitivamente o código filipino, submetido aos princípios da era absolutista, que mesmo após a presença da Corte portuguesa no Brasil, ainda vez ou outra tinha aplicados seus suplícios cruéis, prescrevendo uma série de penas suplicantes, de punições centradas no corpo do condenado. De acordo com Heleno Cláudio Fragoso (apud AZEVEDO, 2015):

Tendo em vista estar em vigor o Livro V das Ordenações Filipinas (decisão da Assembléia Constituinte, em 20 de outubro de 1823), a carta constitucional estabeleceu, no artigo 179, parágrafo 20, que nenhuma pena passará da pessoa do delinqüente [...] Recolhendo os ecos do movimento humanitário, estabelecia que desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as penas cruéis (FRAGOSO apud AZEVEDO, 2015).

Mas de acordo com Carlos Fernando Mathias de Souza (2007a), "a pena de açoites só podia ser aplicada aos escravos e desde que não condenados à pena capital, ou de galés, ou ainda por crime de insurreição". Em geral, todo o crime político, como o crime de lesamajestade, era punido com a morte. De acordo com o Código Criminal do Império, o escravo desmerecia as garantias acenadas sobre a igualdade jurídica, pois constitucionalmente, estas eram somente para homens livres (KOERNER JUNIOR; PEREIRA; MELLO, 2007). Portanto, embora a igualdade de todos perante a lei fosse uma garantia constitucional, a condição de escravo fazia o indivíduo receber tratamento desigual (AZEVEDO, 2015), sendo tratado como propriedade, como coisa. No âmbito do novo código penal, a pena de açoites tinha sido abolida para os livres, mas seu artigo 60 determinava que os cativos pagariam seus crimes, quando não sentenciados a pena capital ou de galés, por meio do castigo corporal de açoites, além do uso de ferros após a penitencia. Este dispositivo esteve em vigor por várias décadas, até sua extinção pela Lei nº 3.310, em 15 de outubro de 1886 (BRASIL, 1886), pouco antes da abolição da escravidão no Brasil pela Lei nº 3.353, em 13 de maio de 1888 (BRASIL, 1888). Somente a partir desta lei os escravos puderam receber as iguais punições previstas aos livres, conforme o Código Criminal de 1830.

O Código Criminal do Império do Brasil, sancionado no dia 16 de dezembro de 1830 e publicado em 08 de janeiro de 1831, vigorou, desde então, até o advento da República. Foi o primeiro código autônomo da América Latina e influenciou outras legislações em alguns países (AMARAL, 1980). A corrente de ideias do Iluminismo inspirou a sua elaboração, "foi o período *científico* que deu à luz o Código Criminal de 1830" (KOERNER JUNIOR; PEREIRA; MELLO, 2007, grifo do autor). Com a promulgação deste código, também foi

promulgado o Código Penal da Armada, que teve sua aplicação ao Exército logo a seguir (SOUZA, 2007b).

Juridicamente, o Código Criminal de 1830 é fruto de *observância* de comando da Constituição Imperial de 1824. [...] exigia-se "um Código Criminal, fundado nas sólidas bases da justiça e da eqüidade". Porém, mais forte que o fundamento jurídico, havia, na época, a filosofia (racionalidade do homem) e a política (humanismo racionalista) que, transplantadas para o seio penal, serviram de supedâneo para a substituição da legislação portuguesa por outra que se sintonizava com novas correntes do pensamento e, por razão maior, com a necessidade de reafirmar-se a soberania brasileira em face de Portugal, esta só reconhecida, por Portugal, pelo tratado de paz de 29 de agosto de 1825 (KOERNER JUNIOR; PEREIRA; MELLO, 2007, grifo do autor).

Estavam definidos no Código Criminal de 1830 os crimes e as penas aplicáveis a toda a sociedade brasileira, homens livres e escravos. As possibilidades de penas previstas iam desde prisão temporária, com ou sem trabalhos forçados; prisão perpétua; banimento; até a condenação à morte. O princípio da legalidade também estava incutido em norma infraconstitucional. O artigo 1º do Código Criminal de 1830 estabelecia que "Não haverá crime, ou delicto (palavras synonimas neste Codigo) sem uma Lei anterior, que o qualifique" (BRASIL, 1830), coibindo, em parte, as arbitrariedades do Estado e de seus respectivos agentes (KOERNER JUNIOR; PEREIRA; MELLO, 2007). A nova legislação penal não introduziu o cárcere no Brasil, mas sim, o colocou na posição central do sistema penal:

Na sociedade brasileira, a passagem para o cárcero-centrismo começou a se implantar na primeira metade do século XIX, logo depois da abdicação de D. Pedro I, durante a Regência. A ideia da instauração de uma nova ordem carcerária, consagrada no Código Penal, que estabelece a prisão como sua pena principal, toma conta da elite de dirigentes da Corte (MOTTA, 2011, p. 104).

Os 313 artigos do Código Criminal do Império estavam assim estruturados: Parte I – Dos crimes e das penas, artigos 1º a 67; Parte II – "Dos crimes publicos", artigos, 68 a 178; Parte III – Dos crimes particulares, artigos 179 a 275; Parte IV – "Dos crimes policiaes", artigos 276 a 313 [grafia original] (BRASIL, 1830). É nesta última parte, dos "crimes policiaes", que o capoeira geralmente também podia ser enquadrado, a qual possuía os seguintes capítulos: I – "Offensas da religião, da moral, e bons costumes", III – "Ajuntamentos illicitos", IV – "Vadios e mendigos", V – "Uso de armas defesas", VI – "Fabrico, e uso de instrumentos para roubar", e VII – "Uso de nomes suppostos, e titulos indevidos" (BRASIL, 1830). As penas estabelecidas pela nova legislação penal e que compunham o municiamento dos agentes de repressão eram: morte na forca, artigo 38; galés,

artigo 44, pela qual os homens<sup>7</sup> deviam andar com calceta no pé e usar correntes, além de serem obrigados a trabalhos públicos; prisão com trabalho, artigo 46; prisão simples, artigo 47; banimento, artigo 50; degredo, artigo 51; desterro, artigo 52; multa, artigo 55; suspensão de emprego, artigo 58; e a perda de emprego, artigo 59.

A pena de prisão era estabelecida para a quase que totalidade dos crimes. (SOUZA, 2007a). O Código penal prescrevia grande quantidade de penas de prisão sem que houvesse condições materiais para cumpri-las e instituições destinadas a este fim, visto que a única instituição modelo para a sua aplicação era a Casa de Correção, a qual foi fundada em 1833, mas só em 1850 teve o seu primeiro raio concluído (MOTTA, 2011, p. 108). Mas para os escravos havia ainda o tratamento diferenciado por meio da pena de açoite, caso não fossem condenados à morte ou às galés. Após o castigo corporal pela chibata, o escravo ainda deveria trazer um ferro, segundo a determinação do juiz (BRASIL, 1830). Deste modo, portanto, no regime imperial poderia ser encontrado dois sistemas de poder e punição: o particular, pela relação entre senhores e escravos, e o público, constituído pela relação entre o Estado e os indivíduos juridicamente livres, assim como também os escravos, quando estes à Lei interessava.

A prática da capoeira não era crime, não constava no Código Criminal do Império, de 1830 – ao contrário do Código Penal de 1890. Neste contexto, a capoeira "continuou a ser tratada no domínio da correção extrajudicial estabelecida em 1808, que especificava e codificava o papel costumeiro da polícia como agente disciplinar" (HOLLOWAY, 1997, p. 672).

A necessidade de controlar a maioria suplantou os princípios liberais esposados pela minoria. Na falta de um método alternativo óbvio para manter os escravos submissos em um ambiente urbano onde muitos deles conseguiam fugir ao controle de seus senhores, as autoridades iniciaram um processo para regular a intensidade e a forma de castigo brutal, tornando o novo estado cúmplice do terror infundido na população (HOLLOWAY, 1997, p. 57).

Segundo Araújo (2005, p. 53), as "atividades de caráter lúdico, festivo e religioso, foram igualmente discriminadas no contexto social brasileiro, somente por serem oriundas dos grupos colocados à margem da sociedade", e o jogo-luta da capoeira também "enquadrava-se no espectro de atividades ditas marginais e proibidas por vários dispositivos

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> De acordo com o artigo 45 (BRASIL, 1830), as mulheres e os menores de 21 anos e os maiores de 60 não podiam ser condenados ou cumprir a pena de galés. Outras formas de punição eram destinadas a estes grupos. Segundo Souza (2007a), a pena de galés era aplicada como comutação da pena de morte ou (em grau mínimo) para os crimes de perjuro, pirataria ou de ofensa física irreparável da qual resultasse aleijão ou deformidade.

legais que datam desde a época colonial" (HOLLOWAY, 2005, p. 53). O capoeira poderia ser enquadrado em diversos outros crimes, de acordo com seu comportamento ou atos decorrentes.

"A condenação do capoeira podia se dar por crimes consequentes ou paralelos, como ofensa física, ferimento, assassinato ou, mesmo, ameaça" (SOARES, 2002, p. 112). Insurreição, homicídio, ofensa física irreparável, entre outros, eram motivos para prisões, mas os "roubos, fugas, conflitos com policiais e com outros escravos estavam entre as modalidades de crime mais frequentes" (SOARES, 2002, p. 74). Outros motivos fúteis e variados também levavam os escravos para o Calabouço: "fora de horas', 'suspeito', 'atitude estranha', ou simplesmente estar parado nas esquinas era motivo suficiente para o negro ser detido" (SOARES, 2002, p. 79), demonstrando a arbitrariedade dos agentes do Estado por meio de suas ações disciplinadoras. Neste contexto, de acordo com Soares, mesmo não sendo a capoeira o único motivo de encarceramento de escravos, esta representava importante parcela das prisões (SOARES, 2002, p. 74). Este quadro propiciava a corrupção e incentivava outros recursos de defesa por parte dos cativos em estratégias de resistência à opressão do Estado e de seus respectivos Senhores. Como no exemplo onde "José Mina ofereceu nove patacas ao comandante da patrulha para ser solto, o que não deu resultado." (SOARES, 2002, p. 147)<sup>8</sup>, demonstrando que desde o início do século XIX esta prática não era incomum. Para Soares:

A intimidade entre policiais e escravos, diariamente em contato constante, facilitava para estes o uso de recursos mais "ladinos" do que a simples força física. A corrupção era um destes meios. Aqueles cativos que trabalhavam com vendas, ou eram "colocados ao ganho", logicamente tinham maior acesso. Vários escravos devem ter escapado da prisão por meio de propinas (SOARES, 2002, p. 79).

A liberação de uma possível prisão por meio de propinas evitava o seu registro. Este fato denuncia que a atuação dos agentes de repressão, assim como a ação dos capoeiras, deviam ocorrer em número maior do que as estatísticas registradas pelos documentos. A propina era um modo de se estabelecer uma punição. Mesmo sendo um recurso que impedisse algo pior, como os castigos corporais, o uso de ferros, a prisão e os trabalhos forçados, ainda assim, ela pode ser entendida como uma característica pedagógica punitiva estabelecida e uma demonstração de poder pelos agentes de repressão.

.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Trecho do original citado por Soares em: Códice 403, Relação de presos feitos pela Polícia, 1810-1821, Vol. 1, f. 146, 21/8/1813, Arquivo Nacional.

Ao final da primeira metade do século XIX, outro aspecto relevante dos presos, incluindo a massa escrava detenta, tanto na cadeia do Aljube, como na Casa de Correção, era o relativo nível de argumentação com conhecimento dos dispositivos legais, conforme demonstrado por Soares (2002). Seja por meio da memorização<sup>9</sup> ou mesmo por meio da leitura das leis – em um contexto de alto índice de analfabetismo –, os que tinham maior nível de leitura e acesso a esta linguagem jurídica serviam como escrivães e conseguiam obter uma maior penetração e representação coletiva no meio dos encarcerados, onde defendiam seus interesses baseados no conhecimento da legislação criminal e dos procedimentos processuais penais. Reclamações quanto a superlotação, falta de espaço físico e de segurança, condições insalubres, péssima alimentação, maus tratos, entre tantas outras insatisfações que as privações físicas e morais da vida carcerária impõe ao corpo e mente dos presos estavam presentes neste ambiente, não muito diferente dos dias atuais. Isto é possível conferir por meio da resposta do carcereiro da cadeia do Aljube ao Ministro do Império em 1841:

[...] Como a maior parte dos presos vivem ociosos, tratam de decorar a Constituição e o Código, e os mais antigos, tomando certo ar de importância entre outros, citam e interpretam leis a seu feitio e, mui orgulhosos, dizem à boca cheia que sendo a lei igual para todos devem estar todos em boas prisões [...]<sup>10</sup>.

De fato, por mais que os castigos corporais tenham sido abolidos aos cidadãos livres por meio do Código Criminal de 1830, tendo a prisão assumido um papel mais relevante como punição, mesmo que o Império ainda não contasse com uma estrutura prisional que comportasse esta tendência, todas as mazelas por quais os presos passavam dentro das prisões, e que eram constantemente motivos de reclamações, podem ser entendidas como castigos corporais que compunham parte da punição.

Mas não só isso, o medo impingido aos presos se propagava aos demais cidadãos. O dispositivo do cárcere como terror era uma forma pedagógica de atuar como demonstração de poder, em uma relação complexa de saberes e poderes, onde a amplitude da dimensão corporal e disciplinadora do poder se inscrevem nos atos, gestos e na maquinaria dos agentes da repressão, pela qual a sociedade disciplinar e de controle<sup>11</sup> impõe seus ideais e suas

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Neste caso, creio que deva ser levada em consideração, principalmente pelo alto índice de analfabetos entre as classes menos favorecidas da população brasileira, a questão da cultura da oralidade popular na transmissão de conhecimentos e articulações sociais.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Ij6-196, 1840-1841, 19 de outubro de 1841, Arquivo Nacional.

O filósofo Gilles Deleuze (1990), em seu artigo *Post-Scriptum sobre as Sociedades de Controle*, desenvolveu algumas reflexões sobre certas concepções de Foucault (2013), apontando aspectos que poderiam distinguir uma sociedade disciplinar de uma sociedade de controle. Para Deleuze, as sociedades disciplinares tiveram um

vontades, não apenas aos presos, mas aos corpos dos governados. Aqueles que eram soltos serviam como propaganda viva deste terror, ensinando aos seus que a prisão era um lugar o qual todos deveriam evitar, portanto, não deveriam cometer crimes se não quisessem passar por tais aflições.

O uso de argumentos baseados na própria legislação pode ser compreendido como algo que provém de uma larga experiência ao longo das décadas e do diálogo entre a opressão dos agentes do Estado brasileiro e os cativos e demais populares das classes mais baixas e consideradas perigosas. Conforme Soares (2002, p. 456), "os cativos tinham conhecimentos dos dispositivos de lei que os podiam incriminar por estar armados – uma experiência que remonta ao século anterior, como observamos na documentação do século XVIII". Deste modo, os capoeiras que ocultavam ou dispersavam suas armas quando surpreendidos sabiam que o porte destas agravava sua situação. Era comum a dispersão de facas, navalhas, entre outras armas por cima dos telhados.

O uso de armas quase sempre acompanharam a prática da capoeiragem e o tipo social do capoeira ao longo do século XIX – mesmo que de diferentes modos, como pôde ser constatado do estudo de Soares (2002), sendo o uso destas uma preocupação constante do Estado desde a época do Brasil colônia (ARAÚJO, 2005, p. 20).

No início do século XVIII já havia lei sobre a proibição do uso, pelos escravos, de armas "de defesa", como eram chamadas – facas, navalhas, entre outras (SOARES, 2002, p. 439 e 551). Sobre o uso de armas no início do século XIX, Soares afirma que:

período de maior influencia e ação entre o século XVIII e a Segunda Guerra Mundial. A partir daí houve um declínio da sociedade disciplinar e respectiva ascensão da sociedade de controle. Deleuze, refletindo sobre a perspectiva das análises de Michel Foucault, afirma que a ação norteadora da sociedade disciplinar é o confinamento e a repartição do espaço em meios fechados, como a prisão, as escolas, os hospitais, e mesmo os ambientes fabris, como as indústrias. Na sociedade disciplinar existe uma ordenação do tempo de trabalho. Deleuze afirmou que nesta perspectiva são aplicados processos de moldagem, nas quais as diversas existências sociais são moldadas de acordo com as necessidades e vontades da sociedade disciplinar. Diferentemente desta, a sociedade de controle percebe e atua sobre os espaços de modo interpenetrado, existindo uma suposta ausência de limites definidos. Suas redes de informação são virtualizadas, invisíveis. A sociedade seria controlada em um campo aberto, a todo instante, em um tempo contínuo, em uma regulação e modulação constante e universal. Na sociedade de controle os padrões da sociedade é que são vigiados e controlados. Deste modo, enquanto a sociedade disciplinar é mais objetiva e clara no espaço-tempo, a característica da sociedade de controle pode ser interpretada como subjetiva e sutil, sendo mais difícil de perceber esta vigilância e controle. A sociedade de controle seria o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle da sociedade disciplinar, acompanhando as mudanças modernas de uma sociedade cujas redes cada vez são mais virtuais. Dentro destas considerações, por acreditar que as duas formas, sociedade disciplinar e de controle, sempre existiram, mesmo uma sendo mais preponderante que a outra em certos períodos, utilizo os dois termos neste trabalho a fim de estabelecer a perspectiva que ambas as formas, sejam elas objetivas e presenciais, como na sociedade disciplinar, ou subjetivas e virtuais, conforme a sociedade de controle, atuavam e atuam em uma sociedade.

Ao contrário do códice 403, nas "partes" da Polícia poucas menções encontramos a armas entre os capoeiras, apesar de ser muito comum a prisão de escravos livres por porte de arma. O sovelão, arma relativamente primitiva, ainda é muito presente, reflexo talvez da hegemonia incontestável dos cativos no jogo da capoeira. A navalha, que se tornará símbolo da capoeiragem nas décadas seguintes, era relativamente cara, para escravos, e inacessível para a grande maioria (SOARES, 2002, p. 111).

A modificação no uso de armas pelos capoeiras ao longo do século XIX, demonstra o constante aperfeiçoamento e aprendizado no uso de novas armas, cada vez mais sofisticadas e letais, como a navalha. Já sobre o uso de armas de fogo, estas não eram utilizadas pelos capoeiras por serem de aquisição mais difícil que a navalha e também por ser muito grande para transitar pelas ruas: "como todos os capoeiras de seu tempo, recusou-se a usar arma de fogo, que fazia volume e "podia ser apalpada pelos pedestres"" (SOARES, 2002, p. 526).

O primeiro indício do jogo de capoeira com porte de arma, até o momento encontrado (LUSSAC, 2009), é também o primeiro registro textual do jogo-luta da capoeira, ocorrido em 05 de junho de 1811 (SOARES, 2002, p. 146). É importante ressaltar que, além da característica do jogo e da presença da faca, devido ao "ajuntamento", este registro também configura a presença de formação de malta:

Felipe Lebolo, Manuel Benguela, José Benguela, Serafim Congo e Antônio Angola estavam treinando ou **"jogando capoeira"**, como aparece no jargão policial da época. É difícil distinguir onde termina a luta marcial e começa a brincadeira ou "folguedo", para utilizar a linguagem de outrora, mas os resultados foram sérios, pois um preto que se desconhece teve a perna quebrada. Serafim Congo aparentemente tinha um papel de chefia, pois era o único a **portar uma faca**, que depois desapareceria (SOARES, 2002, p. 74, grifo nosso)<sup>12</sup>.

A chefia identificada pelo porte de uma arma ou da melhor arma devia ser uma realidade nas maltas. Contudo, o registro de prisão pode não identificar linearmente esta liderança. É possível que capoeiras presos com e pelo porte de armas tenham absorvido esta acusação no lugar de seus líderes, como estratégia e comando hierárquico das maltas.

Já a primeira representação iconográfica do jogo-luta da capoeira na história ocorreu pelo artista germânico Johann Moritz Rugendas (1802-1858), durante sua primeira visita ao Brasil entre 1822 e 1825 – quando fez parte da Expedição Langsdorff, 1822-1829. Mas o artista viajante não só contribuiu de forma imagética com a gravura *Jogo de Capoeira ou Dança da Guerra*. Também teceu uma descrição textual sobre o que o mesmo entendeu sobre a capoeira na terceira década do século XIX:

-

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Trecho do original citado por Soares em: Códice 403, Relação de presos feitos pela Polícia, 1810-1821, Vol. 1, 05/6/1811, Arquivo Nacional.

Os negros têm ainda um outro folguedo guerreiro, muito mais violento, a "capoeira": dois campeões se precipitam um contra o outro, procurando dar com a cabeça no peito do adversário que desejam derrubar. Evita-se o ataque com saltos de lado e paradas igualmente hábeis; mas, lançando-se um contra o outro mais ou menos como bodes, acontece-lhes chocarem fortemente cabeça contra cabeça, o que faz com que a brincadeira não raro degenere em briga e que as facas entrem em jogo, ensangüentando-a (RUGENDAS, 1998, p. 158).

De acordo com Conduru (2008, p. 84), por meio de fontes iconográficas dos artistas viajantes que passaram por terras brasileiras "[...] é possível refletir sobre alguns aspectos da condição social dos africanos e afro-descendentes que foram escravizados no Brasil, das práticas e meios de representação, bem como da arte nessa conjuntura". Deste modo, a obra de Johann Moritz Rugendas, assim como a de outros como Auguste François Biard, Augustus Earle, Jean-Baptiste Debret, Paul Harro-Harring, Thomas Ender, W. Read, entre outros estrangeiros e inclusive artistas brasileiros, como Frederico Guilherme Briggs, contribuem atualmente como recurso documental e fontes para melhor compreender o Brasil do século XIX<sup>13</sup>.

No caso de Rugendas, na descrição textual e na imagem em questão estão presentes os aspectos do jogo, da dança pírrica, da violência, da briga e dos ferimentos decorrentes dela. Do mesmo modo a música, as palmas e o instrumento musical com a presença de um tambor. As facas, os golpes, as negaças e os movimentos gingados, também podem ser encontrados, assim como a característica de ajuntamento pela quantidade de escravos e a representatividade grupal por meio de "dois campeões". Não se pode deixar de notar a presença das mulheres, da comida, dos ofícios presentes, como o da vendedora e da cozinheira, das escarificações nos rostos, dos demais assistentes, dos chapéus, dos brincos, das diferentes vestimentas e a ausência delas, das diferentes cores, e a presença de construções com a Igreja ao fundo, bem acima, obtendo a perspectiva privilegiada com a presença vigilante do poder católico, de "Deus" onipresente, mesmo que de costas para os escravos, considerados coisas, propriedades sem alma. Todos estes aspectos que Rugendas montou no cenário representativo da capoeira possuem ricos elementos da cultura material do jogo-luta e da sociedade em que a prática habitava, os quais já puderam ser analisados em outras oportunidades (LUSSAC, 2013 e 2014).

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Em geral as obras dos artistas citados, e possivelmente de outros mais, eram publicadas na Europa, reforçando o aspecto colonial e atrasado do Brasil. O exótico, diferente e longínquo mundo tropical presente nas obras dos artistas tinham um mercado bem favorável no velho mundo, e para este mercado é que as obras destes artistas eram pensadas e desenvolvidas.



Fonte: RUGENDAS, 1998

Por meio da descrição de Rugendas é claramente possível identificar a cabeçada como golpe e comportamento gestual-motor de ataque original da capoeira ainda na terceira década do século XIX. Ao longo do referido século, o jogo-luta teria ampliado exponencialmente seu repertório gestual-motor, desenvolvendo complexas formas de movimentos e gestos, recursos de defesa e golpes de ataque.

Apesar de raras as menções sobre mulheres na capoeira, a presença feminina na prática do jogo-luta remonta às origens desta expressão cultural, pois é encontrada tal evidência em um registro de prisão da segunda década do século XIX: "Joaquina Angola de João dos Fatos, por estar com um estoque na mão, jogando capoeira, e jogou fora quando foi presa. 300 açoites se tanto puder levar". O mais interessante é que esta mulher capoeira portava uma arma branca e dispersou a mesma, evidenciando um conhecimento sobre estratégia de defesa perante os agentes da repressão; Outro ponto é o castigo sentenciado, a pena máxima de 300 açoites, do mesmo modo que os homens capoeiras podiam sofrer, com a ressalva "se tanto puder levar", ou seja, até aguentar. Isto denota a intolerância no fato de

-

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Códice 403, Volume II, Anos: 1817 a 1819, Arquivo Nacional.

haver a presença de uma mulher no jogo da capoeira e, ao mesmo tempo, a maneira disciplinadora por meio do exemplo do castigo corporal, afirmando às outras mulheres que a presença delas no âmbito do jogo-luta seria reprimida tão brutalmente, assim como eram reprimidos os homens.

A prática da capoeira neste período parece ser realizada quase exclusivamente por homens. Do mesmo modo, na prática de lutas e artes marciais também ocorreu um monopólio masculino, sendo que somente após a prática moderna e esportivizada deste tipo práticas corporais as mulheres começaram a fazer parte de sua história. Deste modo, não é descartada a hipótese que a prisão desta mulher por estar jogando capoeira tenha ocorrido mais por sua presença junto a capoeira do que pela prática em si.

Antes de Joaquina Angola de João dos Fatos ser presa jogando capoeira com um estoque na mão, o primeiro registro de prisão, até o momento encontrado, com castigo de açoites em um conhecedor e praticante do jogo-luta da capoeira preso pelo jogo e por porte de arma foi impingido a Pedro Benguela em 1812, por ter sido encontrado jogando capoeira com uma navalha de ponta no Largo da Carioca (SOARES, 2002, p. 557)<sup>15</sup>. Este fato corrobora que mesmo não sendo ainda a navalha a principal arma branca da capoeiragem, em 1812, já havia a presença material de tal artefato no seio do jogo-luta.

Neste sentido, em relação as armas brancas, conhecidas no século XIX como "armas defeso", em 1817, no primeiro edital da Polícia voltado para o problema da capoeira, o então intendente de polícia, percebendo de modo diferenciado as sutilezas dos capoeiras quanto ao uso de facas, resolve: "e para que acabe de uma vez a escusa que podem ter os capoeiras fica substituído a este instrumento o uso de serrotes em meio círculo, com só aqui em diante devem cortar o capim" A substituição da faca ou canivete pelo serrote denota um esforço do aparato policial, aliado a legislação imposta, em sufocar todas as alternativas de resistência e de manifestação de rebeldia e violência. A preocupação do sistema vigilante com os novos métodos de resistência e dissuasão dos negros era uma constante. Ao mesmo tempo em que os mecanismos de repressão enrijecem sua postura, os escravos desenvolvem estratégias para escapar delas:

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Trecho do original citado por Soares em: Códice 403, Relação de presos feitos pela Polícia, 1810-1821, Vol. 1, 30/9/1812, Arquivo Nacional.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Edital de 06 de dezembro de 1817, do intendente Geral da Polícia da Corte, Paulo Fernandes Viana. IJ6-163, 1822-1824, Arquivo Nacional.

Devo anunciar a V. Exc. para fazer saber aos seus oficiais que fazem as buscas de armas, que os negros agora usam de as trazer nos cabeções dos coletes ou jalecos que vestem, que tem bolso falso na gola de tais jaquetas, onde escondem. <sup>17</sup>

A intolerância policial era dirigida precipuamente contra o uso de "armas de defesa", como paus, navalhas, canivetes, facas, sovelo, entre outros. A legislação do início do século XIX anunciava a nova ordem que se estenderia até o final do mesmo século, quando teria o seu apogeu com a promulgação do Código Penal de 1890. O teor coibitivo da lei no início do século XIX englobava não só capoeiras, mas também outros grupos e tipos sociais, como escravos, livres, brancos – de baixa posição social, independente da ocupação – e marinheiros, pois desde a abertura dos portos por Dom João, aumentara muito na Corte o trânsito destes homens do mar – também conhecidos por serem turbulentos e desordeiros – que possuíam uma certa afinidade e proximidade com os capoeiras, e que tinham principalmente a faca como uma de suas mais indispensáveis ferramentas. Os escravos continuavam a ter tratamento diferenciado em relação aos livres, que passavam por processo e posterior julgamento, como afirma Soares (2002, p. 249): "um dos entraves da nova ordem 'liberal' criada pela Constituição de 1824"

Se o uso de armas e a violência se tornavam cada vez mais frequentes desde o início do século XIX, da mesma forma, crescia a repressão aos capoeiras, os castigos corporais e as respectivas punições, conforme demonstrou Soares (2002). Logo após 1811, quando há as primeiras evidências sobre a existência da capoeira como jogo-luta, já em 1812, o castigo destinado aos capoeiras ocorrem no Calabouço e a média utilizada em castigos corporais eram de duzentos açoites. "Após os chicoteamentos serem restringidos ao Calabouço, somente escravos condenados criminalmente e lutadores de rua da capoeira continuaram a ser punidos em praças públicas" (KARASCH, 2000, p. 181). Em 1816, o capoeira estava sujeito a trezentos açoites e logo em 1819, além destes trezentos açoites, mais três meses de trabalhos forçados em obras públicas (SOARES, 2002, p. 71 e 78). Entretanto, antes desta norma, parece os capoeiras presos já cumpriam pena em trabalhos forçados, pois 61,3% dos escravos presos por capoeira que tiveram seu destino registrado em 1816, foram remetidos para construção da Estrada da Tijuca (SOARES, 2002, p. 87). Isto talvez possa ser explicado pelo alto índice de presos por capoeira em 1815 (SOARES, 2002, p. 602), disparado o maior de toda a primeira metade do século XIX.

-

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Ofício dirigido ao Brigadeiro José Maria Rabelo, Códice 327, Vol. 1, 09/7/1818, Arquivo Nacional.

A prisão não era a forma sistemática, principal de punir; os cárceres no Brasil, como no sistema do Antigo Regime europeu e segundo uma tradição que vinha pelo menos da Idade Média, eram lugares onde se guardavam os criminosos, esperando que a sanção dos tribunais os levasse à punição corporal e pública (MOTTA, 2011, p. 83).

Informações sobre os castigos corporais podem ser encontradas no códice 403: de acordo com Soares (2002, p. 87), mais da metade – 53,2% – sofreram a pena máxima de 300 chibatadas, cerca de um quarto – 24,4% – 200 chibatadas, e 18,4% receberam 100 açoites. Estes números demonstram como a capoeira perturbava a ordem e a segurança pública. Possivelmente, como afirma Soares, "o rigor executado com os capoeiras era bem mais severo do que com outras modalidades do inconformismo escravo" (SOARES, 2002, p. 87). Estes números de castigos corporais tiveram uma queda até a década de 1850:

Por meio do registro do percentual dos castigos infligidos aos escravos presos por capoeira na década de 1850, na Casa de Correção, percebemos a variedade sinistra de suplícios que os capoeiras escravos sofriam no tronco da Correção. O castigo básico (descrito muitas vezes no documento com o "castigo de capoeira") eram os cem açoites, aplicados em número de 50 por dia, de acordo com a antiga portaria de Feijó. Houve uma redução significativa dos 300 açoites aplicados no período joanino, como já vimos. Passaram por este martírio 38 escravos. A segunda maior quantidade de castigos eram os 50 açoites, aplicados em um único dia. Dezessete cativos passaram por isso. Uma punição mais atroz que todas as outras, a de 150 açoites, era a terceira aplicada em número de vítimas [...] É comum encontrar-se, ao pé das fichas pessoais, o óbito do flagelado (SOARES, 2002, p. 123).

O que aparece de forma interessante nos atos de execução do sistema de repressão é a presença de uma forma convencional adotada muitas vezes nos documentos para denominar os castigos específicos aos capoeiras: "castigo de capoeira". Isto demonstra um tratamento específico, 'especial', concedido aos capoeiras por parte do sistema repressor por meio de seus algozes. Este castigo destinado aos capoeiras também ficaria conhecido como *Ceia dos Camarões*, pelas sessões de torturas do Major Vidigal, após este ser nomeado comandante da Guarda Real de Polícia em 1821 (PASSOS NETO, 1998, p. 40). Neste sentido, os castigos destinados aos capoeiras tinham característica pedagógica punitiva para um grupo específico. Todos os capoeiras que assistiam os castigos corporais públicos impingidos aos seus pares ou tipos sociais comuns tinham ali um ensinamento. Os capoeiras deviam saber, ou melhor, aprender, que não se comportar ou não obedecer as leis ou os seus representantes, incluindo os desmandos dos agentes de repressão, resultava em brutal punição, geralmente com proporções de violência bem maiores que os atos cometidos.

Com a violência dos castigos corporais, quando a morte não chegava coroando o suplício do escravo, devido aos graves ferimentos dos quais se jorrava o sangue misturado

muitas das vezes com nacos de carne e pele, mesmo que tomadas as medidas sanitárias e médicas conhecidas e disponíveis na época, o óbito podia ocorrer após horas ou dias de dor e sofrimento ampliados pelas infecções mortais oriundas dos castigos corporais. O sofrimento poderia se perpetuar caso as sequelas resultantes do castigo se tornassem permanentes e trouxessem deformidades, dores ou modificassem negativamente a imagem corporal diminuindo ainda mais a autoestima do cativo em sua condição escrava.

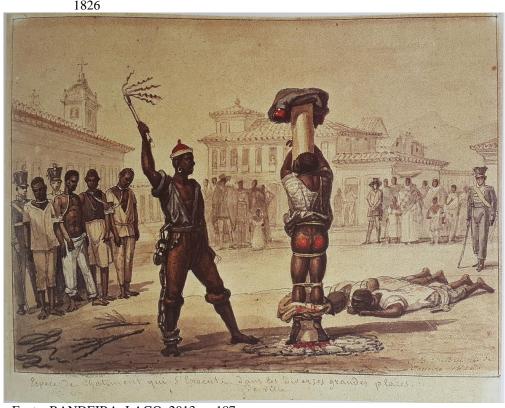


Figura 4 - "Espèce de châtiment que s'exécute dans lês diverses grandes places dês villes" ou "Castigo de escravo que se pratica nas praças públicas", Jean-Baptiste Debret, 1826

Fonte: BANDEIRA; LAGO, 2013, p. 187

Debret retratou a punição corporal e pública no pelourinho não economizando no sangue que escorria do corpo do escravo preso ao tronco, e nem no pé do tronco. Do mesmo modo há sangue nas roupas que cobrem os outros dois cativos que acabaram de passar pelo castigo público, e que continuavam com o seu castigo sendo expostos, prostrados ao chão. Também no chão observa-se mais duas chibatas reservas, possivelmente de diferentes donos de escravos ou para a troca das já usadas embebidas em sangue, mas também para afirmar aos presentes e aos que seriam punidos que o espetáculo e a demonstração de poder e controle não pararia, mesmo que a chibata quebrasse ou se desgastasse. Debret fez questão de apresentar o

nu do escravo ao tronco de costas, amarrado, frágil e totalmente exposto e à mercê da violência. Nas palavras do artista francês:

Assim como quase todo dia, entre nove e dez horas da manhã, vês-e sair da fila de negros a serem punidos, amarrados dois a dois pelos braços, conduzidos sob escolta da guarda da polícia até o local designado para a execução. Existem pelourinhos erguidos em todas as praças mais frequentadas da cidade, para alternar esse exemplo de punição.

De retorno a sua prisão, a vítima é submetida a uma segunda prova não menos dolorosa: é a lavagem do ferimento com vinagre apimentado, operação sanitária que impede a infecção da esfoladura [...] O lado esquerdo da cena está ocupado pelo bando de condenados, arranjados de frente diante do pelourinho. De todos os assistentes, os mais atentos ao número de golpes distribuídos são os dois negros das extremidades do grupo, porque são ordinariamente destinados, um ou outro, a substituir a vítima despachada ao pau da paciência, epíteto dado ao pelourinho.

Tão logo desamarrado do pelourinho, o negro fustigado é deitado de bruços no chão, a fim de não provocar derramamento de sangue e seu ferimento é escondido sob a fralda da camisa (BANDEIRA; LAGO, 2013, p. 187).

A existência do "pau da paciência" em todas as praças mais frequentadas da cidade tornava o espetáculo publico de punição como um exemplo disciplinar que ocorria de forma periódica, praticamente em um sistema de rodízio destes palcos do castigo, pelos quais a mensagem pedagógica da sociedade disciplinar e de controle conseguia atingir toda a massa escrava urbana.

A dolorosa segunda prova, de acordo com Debret, quando o mesmo se referiu à operação sanitária após o castigo, mais que uma preocupação com o Ser humano, era na verdade um cuidado com a propriedade, com o escravo.

Tanto na cena de Debret, "Castigo de escravo que se pratica nas praças públicas", como na gravura "Castigo público no Campo de Santana", de Rugendas, os artistas retrataram a presença, no espetáculo público de punição, dos soldados, dos senhores brancos e membros da classe burguesa, e da massa escrava. É possível notar em ambas as imagens a presença de crianças negras, as quais não estavam alijadas do cotidiano violento e nem dos métodos públicos de punições pedagógicas por meio dos castigos corporais mais diversos. Os castigos e as torturas públicas sempre foram utilizados desde a Antiguidade, por meio de crucificações, enforcamentos, apedrejamentos, entre tantas outras formas, em uma demonstração de poder do(s) grupo(s) ou da sociedade disciplinar e de controle e para oferecer exemplo aos demais indivíduos da comunidade ou sociedade. Como afirmou Manoel Barros da Motta (2011), os castigos públicos estão inseridos na dimensão contemporânea do espetáculo.

Na gravura "Castigo público no Campo de Santana", de Rugendas, constata-se grande quantidade de pessoas assistindo, escravas ou não. Havia até um tronco deitado para que os

mais interessados na punição, o senhor do escravo ou os responsáveis pela execução da pena pudessem se colocar de forma mais confortável para assistir ao demorado castigo. Rugendas retratou em uma mesma cena os momentos que antecedem e os posteriores ao ato do açoite. Percebe-se um negro amarrado pelos punhos sendo puxado ao pelourinho pelos cabelos por outro escravo e ao mesmo tempo conduzido por um soldado. No chão há um escravo que acabara de ser castigado e é amparado por outro cativo que olha como se pedisse ajuda ou piedade para alguns senhores brancos que friamente observam o flagelado.

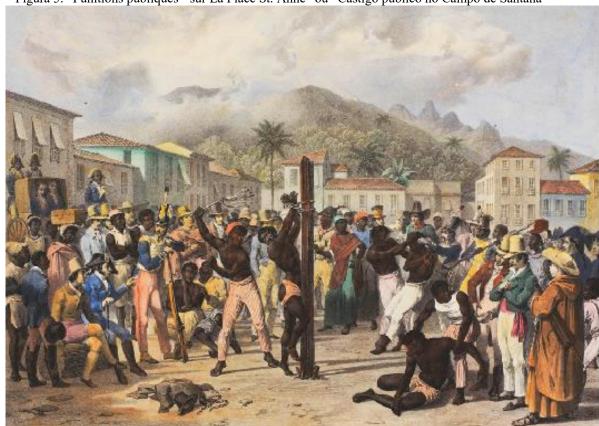


Figura 5: "Punitions publiques - sur La Place St. Anne" ou "Castigo público no Campo de Santana"

Fonte: RUGENDAS, 1998

Nesta cena Rugendas não evidenciou o nu como o fez Debret, como comentado. Mas também, não deixou de expor esta característica da punição pública, mesmo que o negro preso ao tronco tenha sido retratado sob a perspectiva lateral, com os seus possíveis únicos pertences além de seu corpo, suas roupas e seu chapéu, jogados ao chão, junto com as correntes que o acompanhavam. Sobre a gravura "Castigo público no Campo de Santana", Pablo Diener e Maria de Fátima Costa assim a interpretaram:

de certa forma, edulcorado a cena, que devia ser ainda mais violenta na realidade. Assim como Debret, que inclui como cena comparável em seu próprio álbum de gravuras, publicado, por coincidência, na mesma época que o de Rugendas, o pintor alemão sabia que o cotidiano dos escravos constituiria um dos principais assuntos de interesse de seus futuros leitores europeus e não economizou nas cenas, alegres ou trágicas, que retratavam os diversos aspectos da escravidão no Brasil (DIENER; COSTA, 2012, p. 566, grifo doautor).

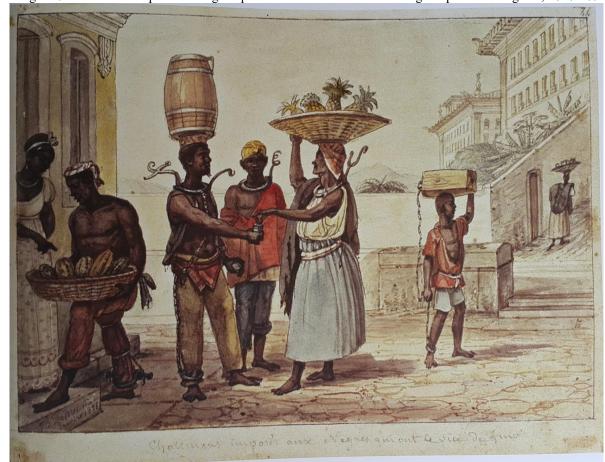


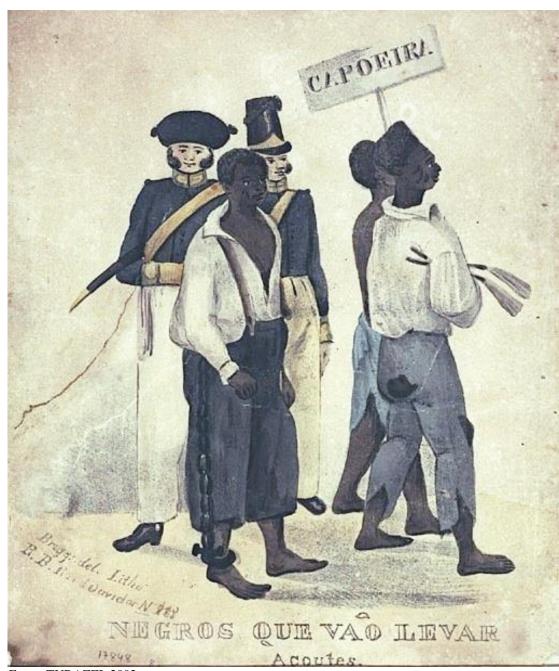
Figura 6: "Châtiment imposé aux nègres qui ont Le vice de fuir" ou "Castigo imposto aos negros", 1816-1831

Fonte: BANDEIRA; LAGO, 2013, p. 189

Em toda a sequência de gravuras aqui apresentada, inclusive na de Briggs, "Negros que vão levar açoutes", é possível perceber correntes grossas com cadeados ligadas à cintura e, comumente, ao tornozelo direito, pelo qual se controlava o membro mais forte do corpo, a perna direita para a maioria, em geral, destra.

Figura 7: "Negros que vão levar açoutes", 1832-1836, Briggs<sup>18</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Nascido no Rio de Janeiro, filho de um comerciante inglês com uma cidadã portuguesa, o artista e empresário do ramo gráfico Frederico Guilherme Briggs (1813-1870) dedicou muitos dos seus trabalhos aos costumes brasileiros e a retratação fatos e de tipos populares (ARAÚJO; JAQUEIRA, 2008, p. 54 e 55).



Fonte: TURAZZI, 2002

Na gravura "Castigo imposto aos negros", de Debret, estão retratados três escravos com colar de ferro no pescoço e um negro com correntes que prendem sua cintura e o seu tornozelo a uma caixa, a qual carrega na cabeça, de forma que este cativo não escapasse do seu trabalho e nem se desligasse de sua mercadoria. Segundo Debret, o "colar de ferro é a punição infligida ao negro que tem o vício de fugir" (BANDEIRA; LAGO, 2013, p. 189). Tais ferros no pescoço, segundo Motta (2011), eram utilizados nos negros que já haviam sido castigados por meio do açoite, assim como passou a determinar o Código Criminal do Império (BRASIL, 1830), em seu artigo 60, "[...] pelo tempo, e maneira que o Juiz designar".

Na referida gravura de Debret, o artista retrata uma escrava com colar de ferro, aparentando ter a idade avançada. Isto demonstra que o castigo público, assim como a pedagogia imprimida por ele, durava além do martírio no pelourinho e podia ocorrer para qualquer gênero ou idade da massa escrava. Se o corpo é a condição pela qual o indivíduo existe no mundo, era por ele que o sistema escravista impunha sua ordem, seu controle, e suas formas de ensinar quando, onde e como os corpos deste escravos deviam se situar, se expressar e se comportar.

Nas gravuras de Debret, "Castigo de escravo que se pratica nas praças públicas", e de Rugendas, "Castigo público no Campo de Santana", quem desfere as chibatadas é outro escravo, assim como na gravura de Briggs, "negros que vão levar açoutes", o algoz do castigo corporal destinado ao capoeira acorrentado também será um outro cativo, o qual está com o instrumento punitivo em baixo da axila direita. Esta forma de proceder a punição tinha mais de um sentido, pois além dos soldados brancos ou outro caucasiano não sujar as mãos com sangue, simbolicamente não cometendo o ato punitivo, fazia com que o sofrimento recaísse duplamente sobre a massa escrava, ainda gerando desconforto e tensão entre os punidos e os executores da punição.

As mudanças na legislação penal parece não ter modificado o modo violento com que o Império tratava os cidadãos, muito menos os escravos e também os capoeiras. O aperfeiçoamento do aparelho controlador do Estado não coibiu os excessos e arbitrariedades que continuaram sendo a regra de atuação dos agentes repressores oficiais sobre as classes menos favorecidas.

Nos anos imediatamente posteriores à Independência do Brasil, em 1822, juristas, políticos e intelectuais brasileiros já se orgulhavam dos avanços que o país havia alcançado na área da legislação criminal. O Código Criminal de 1830 e o Código do Processo Criminal de 1832 serviram de modelo para todo o hemisfério, e a Casa de Correção do Rio de Janeiro esteve entre as primeiras instituições penais modernas da América Latina. No entanto, apesar de um comprometimento abstrato com o devido processo legal, os historiadores têm demonstrado a persistente lacuna entre os direitos outorgados a todos os cidadãos e as injustiças sofridas por aqueles destituídos do poder social para evitar o encarceramento. A prisão era, frequentemente, resultado da cupidez ou do caráter tendencioso da polícia, em vez de decorrer da aplicação direta da lei codificada. No caso dos muitos escravos presos, revelava ainda as graves contradições que permeavam a própria legislação (CHAZKEL, 2009, p. 7-8).

A publicação do Código Criminal, na terceira década do século dezenove, solidifica o aparelho jurídico-penal e, ampara o desenvolvimento de instituições coercitivas para melhor permitir o controle desses indivíduos no âmbito da sua periculosidade, ou seja, é utilizada uma forma de poder quase sem fronteiras na inserção dessa parcela de indivíduos no "progresso" da Nação Imperial (MARTINS, 2015).

Durante toda a vigência do Código Criminal, a ordem da sociedade em suas respectivas localidades eram regidas e complementadas por outros dispositivos legais: as posturas locais das vilas e cidades. As Posturas eram aprovadas pelo Conselho Geral e pelas Posturas das Câmaras Municipais, as Posturas das Vilas e Cidades, que eram aprovadas pelo Governo da Província após passar pela Assembleia Provincial.

No Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – AGCRJ – existem cinco códigos de posturas, datados dos respectivos anos: 1830, 1854, 1860, 1870 e 1894. Em todos eles – incluindo o último, já no período republicano e em vigor o Código Penal de 1890 –, mesmo com significativas mudanças e aperfeiçoamentos na legislação, não há qualquer referência em relação à capoeira. De todo modo, é possível perceber nestas posturas os termos regulamentadores das práticas sociais e das vivências no ambiente urbano, apontando um controle disciplinador de muitas das formas dos fazeres e saberes dos grupos sociais dos quais faziam parte os capoeiras.

Os valores sociais desejados pelo Estado e pela elite dominante estavam prédeterminados pela legislação vigente. Neste caso, as Posturas locais exerciam um papel doutrinador de certos elementos. Incluem-se neste rol de valores sociais, as condutas e comportamentos motores, pois todo gesto é dotado de intencionalidade operante e de uma simbologia, portanto, toda atitude social emergente do corpo deveria ser permitida e vigiada; não sendo permitida, esta então, deveria ser reprimida, punida e expropriada. Tais formas de repressão também eram métodos para tolher o saber corporal<sup>19</sup> dos capoeiras e de seus respectivos valores. Ocorre que quando se trata de valor, mesmo sendo o valor de uma conduta e comportamento motor, esta ganha uma dimensão de valoração diferente, de acordo com o grupo de sujeitos o qual sofre o julgamento de valor.

O Código Criminal de 1830, e posteriormente Código do Processo Criminal em Primeira Instância de 1832, as Posturas e Leis, constitui-se em documentos normatizadores das tradições populares dos indivíduos de vida pobre. A partir dessas leis imperiais são redefinidos os valores sociais até então tolerados no período colonial [...]

No novo modelo político imperial [...] vemos uma característica do Estado-Nação em inserir os pobres no modelo de nação por meio de mecanismos jurídico/policial estranhos a eles, uma vez que sem cidadania alguma tinham que preencher os requisitos exigidos pelo Código Criminal e pelo Código de Posturas, tendo na polícia o seu aparelho vigilante (MARTINS, 2015).

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> O conceito de *Saber Corporal* foi utilizado em estudos sobre a capoeira por Tavares (2012).

Inserir pobres no modelo de nação por meio de mecanismos jurídicos e policiais estranhos a eles e a redefinição de valores sociais por meio das leis são fatores que também foram reproduzidos pela Primeira República após a vigência do Código Penal de 1890.

A capoeira e outras práticas e expressões populares e escravas também foram reprimidas e combatidas por meio de ordens e editais da Intendência de Polícia, e por decisões da Justiça por meio de portarias emitidas pelo governo imperial. Uma das principais preocupações dos gestores e representantes do Estado eram os "ajuntamentos" de escravos, nos quais laços eram fortalecidos e a comunicação e organização destes propiciava uma possível rebelião e a articulação e organização da massa escrava. Como afirma Soares, estes "ajuntamentos" sempre foram uma preocupação na legislação municipal e um problema de difícil solução devido à grande população escrava na Corte, com suas ruas estreitas e outros inúmeros locais para agregação da massa escrava. "O Chefe de Polícia tinha claro que esta era, talvez, a raiz de todos os atos perigosos de subversão escrava na Corte" (SOARES, 2002, p. 189). As maltas – como eram conhecidos e denominados os "ajuntamentos" de capoeiras – não só era um destes tipos de "ajuntamentos", mas a que mais perturbava a ordem e a segurança pública. Soares também afirma que em 1826, surge o cargo de Chefe de Polícia, substituindo o de Intendente de Polícia (SOARES, 2002, p. 188). Em ofício do ano de 1830 ao novo Chefe de Polícia, é possível verificar a preocupação com as diversas atividades entendidas como perigosas:

O Sr. Comandante da Imperial Guarda de Polícia dê as mais positivas e enérgicas ordens ao corpo sob seu comando para que haja a mais completa observância nas ordens e editais desta intendência, cuja salutar execução lhe é confiada. Entre estas ordens, noto principalmente as que proíbem ajuntamento de escravos e [...] as que são relativas aos capoeiras e exame dos escravos para vedar o uso de armas e paus com que andam, e finalmente todas as que têm por objeto a segurança pública em que tanto convém cuidar escrupulosamente.<sup>20</sup>

Outras medidas legais também eram tomadas para coibir a capoeira e demais práticas, expressões e manifestações populares. Em 07 de fevereiro 1832, por exemplo, amparada pelo artigo 128 do recém-criado Código Penal de 1830, foi reeditada uma medida de agosto de 1831 deliberada pela Junta Policial da Cidade do Rio de Janeiro, formalmente entregue ao Ministro da Justiça, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho. Segundo Soares, esta reunião da citada Junta seria histórica, pois todos os administradores e magistrados encarregados da segurança pública e da Justiça na capital do Império estavam presentes, entre delegados,

-

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Ofício dirigido ao Comandante da Imperial Guarda de Polícia, Códice 327, Vol. 2, f. 13, 05/7/1830, Arquivo Nacional.

subdelegados, juízes de paz e do crime, desembargadores, entre outros (SOARES, 2002, p. 483 e 484).

Dentre outras resoluções, a medida previa a distribuição de chuços a soldados da Marinha de Guerra, que então armados, poderiam prender "malfeitores e capoeiras" (SOARES, 2002, p. 484). Mais três medidas foram criadas, dentre elas, a de "*prenderem capoeiras e escravos fugidos* que aparecerem nos seus bairros, assim como quaisquer dos indivíduos que se acharem em desordem ou cometerem algum furto [...]"<sup>21</sup> (SOARES, 2002, p. 484, grifos do autor).

O uso de armas no combate aos capoeiras, no entanto, não era novidade. Em correspondência do intendente Paulo Fernandes Viana ao Ministro do Reino, este aponta que nem mesmo o rigor das leis o combate aos capoeiras obtia sucesso. Para alcançar o intento, sugeriu até mesmo a utilização de armas de fogo para o alvejamento dos membros inferiores dos capoeiras:

Nem com todo este rigor, que com ninguém se tem dispensado, pude conseguir que se evitasse o bem conhecido mal dos capoeiras, sobre o que é absolutamente preciso que se agrave mais a pena, quando se não consinta, que em aparecendo se lhes atire nas pernas porque só isto os aterrará e nos veremos livres de tais malfeitores, pois que continuam e a um mês a esta parte mais desaforados.<sup>22</sup>

"A dificuldade de definir com rigor o que seria a capoeira – um problema reiterado por quase todo o século XIX para as autoridades policiais – obriga a enfatizar o uso de armas" (SOARES, 2002, p. 457). Entretanto, não há estudos que apresentem dados sobre capoeiras mortos por armas de fogo da polícia ou da Guarda durante o regime imperial. É possível que tenham existido casos não registrados. Isto possibilita especular que as ações dos agentes de repressão poderiam ser bem mais violentas. A morte como punição, ou mesmo como vingança dos agentes da lei, pode ter sido uma das engrenagens do sistema disciplinador de medo e terror impingido pela sociedade disciplinar e de controle sobre os governados e a massa escrava.

Como afirma Soares, a lei tinha o teor preventivo quando permitia colocar o capoeira fora de ação ao atirar em suas pernas. Também é necessário enfatizar, que não é possível traçar uma ligação linear entre atirar nas pernas dos capoeiras, por serem os membros

<sup>22</sup> Correspondência do Intendente de Polícia Paulo Fernandes Viana ao ministro do Reino, Tomas Antônio

Vilanova Portugal. Códice 323, vol. 6, f. 35-36, 11/11/1820. Arquivo Nacional.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Trecho das medidas citado por Soares. Original em: Ij6-165, 1831-1832, 07/2/1832, Arquivo Nacional.

inferiores aqueles que desferem os golpes corporais da luta da capoeira. É sim muito mais provável que a intenção da resolução em atirar nas pernas dos capoeiras fosse para, no caso de escravos, que o alvejamento não ocorresse em parte letal, os conduzindo ao óbito e, consequentemente, impingindo perda material ao seu dono, esta passível de indenização; assim como também, para que estes não fugissem e, do mesmo modo, como já afirmado, para reprimir por meio do medo, do terror cada vez mais presente por meio das formas punitivas como os açoites e outras formas de castigos corporais, além do cárcere no Calabouço.

Mesmo não sendo tipificada como crime pela lei, a capoeira constava como tal no mês de janeiro de 1836 no mapa de crimes cometidos no município do Rio de Janeiro<sup>23</sup>. Do total de 46 crimes constantes neste mapa, a capoeira perfaz 10,8% do total com 5 crimes.

Em 03 de dezembro de 1841, a Lei nº 261 (BRASIL, 1841) acabava por completar a transição legal dos sistemas policial e judicial do Império, com a chamada reforma de 1841. O sistema de nomeação dos agentes policiais não mais seria por meio do voto dos eleitores, mas sim, controlado pelas autoridades constituídas, cabendo ao Ministro da Justiça indicar ao Imperador o nome do chefe de polícia., deste modo, centralizando a autoridade das nomeações. O referido dispositivo legal também concedeu poderes judiciais às autoridades policiais (TONINI, 2008, p. 14 e 15). Desta forma, o aparato repressor ganhou maior autonomia e poder arbitrário em suas ações de manutenção da ordem e de controle social, que na imensa maioria das situações se dirigia às classes mais baixas da população.

Abordando a legislação brasileira de controle social, em relação ao enquadramento nominal, como "vadios e ociosos" ou "desordeiros", em infrações cometidas por negros, mulatos, escravos, capoeiristas, entre outros, é possível constatar que, desde o início do século XIX, estes termos eram utilizados pela elite e pelos organismos de repressão para definir certos tipos sociais e seus respectivos comportamentos:

Tudo quanto parece vadios são calafates da ribeira, guardas da alfândega, lapidários e ourives, moços de ofícios da Marinha e brigada, que enquanto passeiam pelas ruas se juntam em botequins parecem vadios, e que se prendem, e se aparecem com estes títulos, é necessário largá-los.<sup>24</sup>

Do mesmo modo, a criação do *termo de bem viver*, constante no Código Criminal do Império e que seria revivido décadas depois no Código Penal de 1890, por meio do *termo de tomar ocupação*, foi uma estratégia prática e eficiente dos legisladores em normatizar os

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Ij6-172, jan.-jul., 22/2/1836, Arquivo Nacional.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Códice 323, f. 124 verso, Vol. 1, 8/9/1809, Arquivo Nacional.

desejos políticos de "paz e segurança pública", por meio de um instrumento corretivo dos comportamentos indesejados e temidos, como a vadiagem, a prostituição, a embriaguez e tantos outros, como condutas quase indefinidas pela lei, categorias subjetivas, como afirma Martins (2015). Segundo este autor, o *termo de bem viver* passa a controlar – no contexto do que se pode fazer – toda a penalidade, sendo um instrumento de punição dos indivíduos considerados de vida desqualificada. A "prática processual de *termo de bem viver* é um exemplo lúcido do esforço policial para regulamentar uma parcela da população desclassificada e numerosa que pairava no sistema escravista" (MARTINS, 2015, grifo do autor). Mas este termo era só uma parte de uma série de medidas e estratégias para coibir determinadas práticas:

[...] alguns crimes contra a segurança da pessoa e da propriedade não fossem aparecendo, e tornando-se notáveis não tanto por sua importância como por sua frequência e vindo em meu conhecimento que esses vadios e desordeiros eram sempre mais ou menos envolvidos em tais fatos, que também se manifestavam por grupos de capoeiras armados, ferindo e espancando [...] como eles continuassem no encetado caminho do crime resolvi-me lançar mão de outros meios que a lei me oferecia: o primeiro foi o recrutamento para o exército e armada [...] e segundo para os que não poderiam sê-lo fora a assinatura de termos de bem viver e de procurar ocupação correta, cominando-lhe as penas da lei no caso de quebramento. [...] Feito isso e quando a necessidade aconselhava, consegui que desaparecessem não só estes grupos de capoeiras armados, arregimentando-os e capturando-os, mas também esses pequenos roubos e desordens que antes apareciam com alguma freqüência e que não podiam deixar de ser praticados por aqueles que, não tendo ocupação honesta donde tirassem a subsistência, a procurassem na indústria criminosa. Além disto consegui que aqueles que escapavam da ação benfazeja destas medidas de exceção antevisados deixassem a vida dissoluta em que viviam para se tornarem verdadeiros cidadãos úteis ao país<sup>25</sup> [...] muito contribuiu para tão feliz resultado, foi a deportação de alguns estrangeiros turbulentos incorrigíveis. Não que eles por si só fossem capazes de perturbar a sociedade, mas porque tendo algumas casas de jogos e outros passatempos reprovados pela moral, onde se unia a classe ordinária, faziam deles viveiros permanentes de gente azada para toda a sorte de cometimentos, e onde os incautos, atraídos pela sombra enganadora e lisonjeira dos vícios, acabavam de perder-se. A medida pois de fazer fechar tais casas e dispersar os que as frequentassem muito contribuiu para que a cidade ficasse desassombrada dessas nuvens de desordeiros e capoeiras que por algum tempo puseram em sobressalto a população (MARTINS, 2015, grifo nosso)<sup>26</sup>

O Rio de Janeiro era na metade do século XIX a cidade com a maior população escrava das Américas, pois de acordo com o Censo de 1849, havia 78.885 cativos entre os 205.906 habitantes das paróquias urbanas do município da Corte (38,2%). Se as paróquias rurais também entrassem nesta estatística, os números aumentariam para 110.602 escravos

<sup>25</sup> O discurso de repressão ou coação por meio da prisão ou de outros meios para tornar os perseguidos cidadãos úteis ao país também pode ser encontrado no início da República em suas políticas repressoras.

Ofício do Chefe de Polícia da Corte, Antônio Simões da Silva, ao Ministro da Justiça. Ij6-212, 1849, 13/11/1849, Arquivo Nacional.

para uma população total de 266.466 habitantes (41,5%). Se ainda acrescentar aos números acima os 10.732 libertos nas freguesias urbanas, somados a grande quantidade de negros e pardos livres, é possível compreender a apreensão dos administradores da Corte (CHALHOUB, 2011, p. 233)<sup>27</sup>. Neste gigantesco e complexo mosaico de situações urbanas da escravidão carioca, o problema de segurança pública assumia relevância em uma cidade em que nada favorecia a tendência panóptica de vigilância, ao ser cercada por sinuosos morros, matagais e terrenos pantanosos, com suas ruas urbanas estreitas e mal iluminadas artificialmente à noite, pelas quais a intensa movimentação escrava circulava diariamente, cada vez com maior autonomia, um submundo escravo na Corte imperial. A geografia da cidade somada ao contexto de desenvolvimento da escravaria urbana fomentou a criação e o fortalecimento das maltas e o respectivo controle destas de suas áreas e locais de atuação. Estas aglomerações de capoeiras, estruturadas hierarquicamente sob o comando de um chefe, geralmente o mais experiente e habilidoso capoeira, tinha seus próprios ritos de iniciação, ensino-aprendizado e ascensão grupal, por meio de atos de coragem e bravura de seus integrantes e de 'missões' planejadas por suas lideranças. A iniciação ocorria ainda quando criança, mais comumente na adolescência. A grande maioria das maltas eram compostas por homens jovens negros entre 20 e 30 anos de idade, tendo seus chefes mais de 30 anos na maioria dos casos (SOARES, 1999).

O aumento da presença de livres, libertos, brancos e, inclusive, estrangeiros das mais diversas origens e nacionalidades na composição das maltas de capoeira a partir da metade do século XIX fez com que o chefe de polícia tomasse providencias diferentes das décadas anteriores. "Na clivagem étnica que corta a cidade na passagem entre o fim do tráfico atlântico de africanos em 1850 e o crepúsculo final do trabalho escravo em 1888 a capoeira foi um marco referencial da vivência urbana, [...] sintetizava o êxito das culturas africanas" (SOARES, 1999, p. 348). Como Soares afirmou, a presença cada vez maior de portugueses nas maltas de capoeiras, principalmente após os anos da década de 1860, período da Guerra do Paraguai, quando muitos escravos e capoeiras foram compor as frentes de batalha, demonstra a "flexibilidade dos dispositivos culturais da escravidão urbana em enfrentar novas situações, e a capacidade dessa cultura escrava da cidade em incorporar novos grupos" (SOARES, 1999, p. 349), processo este de desenvolvimento interrompido quando os republicanos ascenderam ao poder imbuídos em "erradicar a capoeira do Rio como uma epidemia tropical" (SOARES, 1999, p. 349). De fato, o processo de imigração de portugueses

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Para efeito de comparação, Nova Orleans possuía 15 mil escravos em 1860 (CHALHOUB, 2011, p. 233).

para o Brasil, em especial para a cidade do Rio de Janeiro ao final do século XIX e início do XX, não só alteraria a composição da população urbana, mas também as das maltas de capoeira, associada à respectiva mudança nas relações de poder entre os populares urbanos<sup>28</sup>.

A repressão aos ambientes onde os capoeiras podiam ser encontrados também se fazia presente, conforme o ofício do chefe de polícia. As "casas de jogos e passatempos reprovados pela moral", "viveiros" de "gente azada" da "classe ordinária", onde os "incautos" eram "atraídos pela sombra enganadora e lisonjeira dos vícios", acabando por "perder-se" deviam ser fechadas. Deste modo os agentes da repressão apareciam, demonstrando seu poder, com um discursos salvador. Na realidade, ao jogar para estes lugares a responsabilidade por serem criadouros de marginais, o chefe de polícia desviou o olhar a fim de não assumir a verdadeira causa da geração de marginais, o sistema excludente em todos os sentidos que havia no Brasil e que ainda é reproduzido por outras formas nos dias atuais.

Ainda que providências como o recrutamento para as forças armadas ou para a Guarda Nacional e a assinatura de termos de bem viver, não atingissem os escravos, elas ajudavam a combater a proliferação da capoeira sendo importantes meios punitivos e de controle dos agentes da repressão sobre os homens livres, trabalhadores ou não:

Tanto uma como outra medida eram incompatíveis com a condição escrava: a primeira, porque só podiam assentar praça os homens livres; a segunda, porque o termo "bem viver" pressupõe a procura de ocupação honesta e trabalho, e um escravo, por definição, não podia escolher um trabalho, nem mesmo viver como vadio. A vadiagem é um mal do homem livre (SOARES, 2002, p. 537).

Entretanto, como a prática da capoeira ainda era majoritariamente escrava, conforme descreveu Soares (2002), tais medidas não atingiram o âmago do problema ao não surtir efeitos práticos na diminuição das ações dos capoeiras, já que estas somente atingiam os livres. Inclusive, a legislação que coibia a vadiagem não abarcava os trabalhadores. Como Soares demonstrou, a grande maioria dos capoeiras livres detidos tinham ocupação laboral. "Mais do que um paradigma da "vadiagem" ou do "não-trabalho", a capoeira se tornou um componente inevitável no exercício de diversas profissões urbanas" (SOARES, 1999, p. 348). A assinatura do termo de bem viver, obrigando o indivíduo a deixar de vagar, de vadiar, obrigando-o a procurar uma ocupação, mandava um recado para a população livre, ensinando

portugueses e os capoeiras cariocas.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Uma obra que retrata bem o encontro do português com o capoeira nacional é a *O Cortiço*, de Aluísio Azevedo, cuja primeira edição é de 1890. Neste romance a contenda entre o português Jeronimo, conhecedor do jogo do pau, e o mulato capoeira Firmo, marca a narrativa da história, proporcionando, mesmo que por meio da ficção, uma ideia do cotidiano dos cortiços do Rio e dos enfrentamentos entre os imigrantes

que, mesmo não sendo escravo, o indivíduo devia trabalhar. Desta forma, o exercício do poder e controle por meio do corpo, do seu trabalho, estava presente, tornando os livres também cativos de um sistema laboral. O trabalho, neste caso, pode ser entendido como uma forma de punição, de disciplina e de controle, já que o indivíduo era conduzido a exercer um oficio para viver de forma 'adequada', para não vadiar. Isto também propiciava poder a classe dominante, detentora dos meios de trabalho, favorecendo todo o tipo de jogo e tensões entre trabalhadores e patrões. O castigo e a violência associada ao trabalho é um fator oriundo do período colonial, no qual o sistema escravista estava conjugado. Os resquícios deste sistema podem ser percebidos no trabalho como suplemento punitivo dos encarcerados (MOTTA, 2011), muitas vezes sugeridos como meios para reabilitação.

Além da assinatura do termo de bem viver, o recrutamento dos capoeiras para as forças armadas ou para a Guarda Nacional foi amplamente utilizado como forma de retirar os capoeiras das ruas, visto que, por não haver previsão legal para a prisão por capoeira, esta era uma forma legal de remediar o problema. Mas ao compor os quadros de tais instituições estes capoeiras recebiam certa proteção corporativista, assim como, possuíam status diferenciado quando abordados por policiais ao praticar a capoeiragem. Desta forma, o problema se agravava, visto que o recrutamento não impedia que tais sujeitos deixassem de exercer seus conhecimentos do jogo-luta, além de propiciar outras formas de articulação social e de exercício de poder, mesmo perante outros indivíduos da mesma classe social. A prática de recrutamento nas camadas mais inferiores da população acabava por gerar uma contradição ao ter a ação policial, justamente, a mesma camada social dos recrutados como alvo. Mas esta possível contradição pode ser também interpretada como uma forma de retirar o foco das tensões para as camadas superiores da sociedade, desviando-os para o mesmo estrato social.

Também ao citar a deportação ou o banimento<sup>29</sup> dos estrangeiros turbulentos como método eficaz encontrado para contê-los, o então Chefe de Polícia Antônio Simões da Silva, ainda em 1849 antecipava uma outra estratégia contumaz no combate aos capoeiras, que seria posta em prática com sucesso, a partir da Proclamação da República, em 1889, ao remover os capoeiras presos para as colônias correcionais existentes em locais isolados e distantes da capital. A prática do desterro, do degredo ou do banimento possuía uma dimensão pedagógica quando esta forma de punição retirava permanentemente o indivíduo de circulação, cortando seu contato com todas as redes sociais constituídas, esvaziando o grupo do qual fazia parte.

-

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> "Art. 50. A pena de banimento privará para sempre os réos dos direitos de cidadão brazileiro, e os inhibirá perpetuamente de habitar o territorio do Imperio. / Os banidos, que voltarem ao territorio do Imperio, serão condemnados á prisão perpetua" (BRASIL, 1830).

Desta maneira, este tipo de punição e demonstração de poder, impetrava o terror e o medo, pois a ausência do indivíduo em seu grupo e ambiente de vivência pode ser entendida como a sua morte social<sup>30</sup>. Como afirma Soares, as "medidas em exceção" referidas pelo citado chefe de polícia se tornariam regra nas décadas seguintes, mas sem conseguir extirpar ou atenuar a ação dos capoeiras no decorrer do restante do século XIX.

Da mesma maneira, tanto a deportação de estrangeiros, como o recrutamento para a Guerra do Paraguai no período da clivagem étnica no seio da capoeiragem após a metade do século XIX, conforme afirmou Soares (1999, p. 348), podem ser entendidas como formas de remoção da classe considerada perigosa, dos indivíduos indesejados. A deportação fazia com que o sujeito saísse de forma permanente do país. Quanto aos enviados para frente de batalha, se sabia que muitos não iriam retornar, e alguns dos que voltariam, estariam com sequelas corporais comuns das guerras, como a amputação, que os incapacitariam para a prática da capoeiragem.

No entanto, a política de recrutamento para a Guerra do Paraguai não previu as modificações resultantes deste evento. A Guerra do Paraguai "mudou a face do exército. Além do aumento tremendo de recursos à disposição da corporação no após 1870, o prestígio alcançado pela força militar diante da sociedade civil era impensável antes do conflito [...]" (SOARES, 1999, p. 210). Não obstante, o Exército, anos após o conflito, seria justamente a instituição que confrontaria o Império para proclamar a República no Brasil. Conforme Soares (1999) afirmou, a Guerra do Paraguai não só politizou os oficiais, mas também os soldados.

Entre os soldados que retornaram, muitos destes eram escravos libertos, conforme a promessa do recrutamento para a Guerra, dos quais 54% eram oriundos da Corte, 5% da Província do Rio de Janeiro e 9% da Província do Rio Grande do Sul, zona próxima ao conflito. A estatística de proporção dos libertos das demais províncias que contribuíram com escravos para o Exército oscila, em geral, entre 3% e 7% (SOARES, 1999, p. 265). Deste modo, é notória a contribuição expressiva, na Guerra do Paraguai, dos escravos do Rio de Janeiro, principalmente de seu centro urbano, a Corte, dentre os quais muitos eram capoeiras. O aumento do número de libertos por meio da Guerra ajudaria a modificar o quadro de composição majoritária escrava que antes compunha as maltas de capoeira na Corte imperial.

Com o retorno dos capoeiras soldados, agora "heróis da pátria", muitos dos quais escravos libertos, estes engrossariam as fileiras das maltas de capoeira. Após a o conflito

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Após ter utilizado o termo morte social para descrever a ausência dos capoeiras do Rio de Janeiro desterrados em seus respectivos grupos e espaços sociais, tomei conhecimento que este termo já havia sido utilizado de forma semelhante por Orlando Patterson (1982) em seus estudos no campo da sociologia histórica da escravidão.

externo várias modificações foram inseridas no seio da capoeiragem carioca. Além dos naturais aprendizados de formação para o combate militar, que oportunizou, de certo modo, uma didática no ensino de práticas corporais aos soldados, um dos interessantes elementos introduzidos foi a adoção de algumas das patentes militares na composição organizacional do interior das maltas, modificando a forma de seu sistema de hierarquia. Tais novos aspectos refletiram diretamente nos processos pedagógicos existentes no interior das maltas de capoeira, modificando parte da cultura e do jogo-luta ao incorporar novos elementos em seu desenvolvimento e prática.

A capoeira era parte integrante da sociedade carioca do século XIX, Braço mais vigoroso de uma "cultura de rua" que dominou a Corte durante cem anos, ela, longe de diminuir ou perder vigor, cada vez mais se fortalecia com o correr dos anos em comunhão com a "civilização" e o progresso urbano que marcaram a história da cidade nestes anos (SOARES, 1999, p. 339).

Como uma das características da capoeiragem carioca em fins do século XIX, Luiz Sergio Dias afirma que "ela não possuía nenhum antecedente conhecido pelas autoridades: a ordem e a lei não haviam enfrentado nada igual, nenhum movimento que tivesse tanta rapidez e sinuosidade em aparecer, agir e sumir" (DIAS, 2001, p. 49).

A capoeira significou muito mais que a "arma do escravo" no ambiente urbano, ou o recurso de resistência do pobre frente à violência do Estado. A capoeira, com suas maltas e sua geografia peculiar, imprimiu uma política de rua muito especial da Corte, onde facções da massa trabalhadora urbana estavam em permanente conflito, disputando zonas de influência, freguesias e bairros, numa guerra ininterrupta pela primazia na urbs.

O tabuleiro de xadrez muito complexo , onde a luta de posições das maltas se confundia com os embates político-partidários da elite dona do poder, notadamente nas épocas de eleições quando a classe dirigente jogava seu destino político nos ombros dos "phósphoros" (SOARES, 1999, p. 347).

A capoeira do final do século XIX tinha evoluído exponencialmente se comparada com as décadas anteriores do referido período, ampliando seu repertório cultural e gestualmotor, com um enorme número de golpes e movimentos corporais novos, adquirindo uma organização nunca vista antes, com as inúmeras maltas da Corte divididas em duas grandes principais e inimigas: os Guaimuns e os Nagoas, as quais também loteavam a cidade conforme o domínio dos seus territórios.

A área central da cidade (chamada Cidade Velha por alguns cronistas) é controlada pelos guaiamuns. Corresponde aos pontos iniciais de ocupação da cidade, e às áreas mais densamente povoadas. O ponto mais célebre da cidadela guaiamu é a freguesia de Santa Rita, área portuária e de cortiços, espremida entre os morros de São Bento

e Providência. Além disso, a cidade dos guaiamuns se estende desde a atual Praça Quinze, até o limite natural do Campo de Santana.

Quanto aos Nagoas, suas áreas bordejam, ou melhor, cercam esta cidadela guaiamu. Na Glória e na Lapa eles tinham um forte bastião, que teve presença forte na vida política da Corte. O outro grande polo dos nagoas era o Campo de Santana, cujo grupo que o dominava era presença frequente nas páginas policiais da imprensa. A zona dos nagoas coincide com áreas de recente ocupação urbana, espaços por onde a cidade se expande neste final de século (SOARES, 1999, p. 55).

Os Guaiamuns e os Nagoas por sua vez eram compostos por várias maltas, cada uma dominante de uma freguesia da cidade. Como é possível visualizar no mapa "Maltas de capoeira no Rio de Janeiro", a Malta Flor da Gente dominava a Freguesia da Glória, a da Espada a Freguesia da Lapa, a do Monturo a Freguesia de Santa Luiza, a do Carpinteiro a Freguesia de São José, a dos Três Cachos a Freguesia de Santa Rita, a dos Ossos a Freguesia de Bom Jesus do Calvário, a Cadeira da Senhora a Freguesia de Campo de Santana, a dos Franciscanos a Freguesia do Largo de São Francisco e a da Lança a Freguesia de São Jorge.

As técnicas de ensino e treinamento também haviam se desenvolvido e atingido um alto nível de sofisticação prática para a época. Muitos dos treinamentos daquele período podem ser considerados mais belicosos e perigosos, mais objetivos que os da capoeira atual.

Figura 8: Mapa da Cidade do Rio de Janeiro: "Nagoas e Guaiamuns"



Fonte: SOARES, 1999, p. 56



Figura 9: Mapa da Cidade do Rio de Janeiro: "Maltas de capoeira no Rio de Janeiro"

Fonte: SOARES, 1999, p. 67

Os complexos rituais de iniciação e a prática dos exercícios de capoeiragem eram comuns e disseminados no contexto citadino carioca, conforme Plácido de Abreu<sup>31</sup> nos contempla:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Plácido de Abreu publicou o romance *Os Capoeiras* em 1886. Nesta obra, o autor, também praticante do jogoluta, forneceu importantes revelações sobre o universo dos capoeiras da Corte Imperial, inclusive o significado de diversas gírias utilizadas na capoeiragem. Infelizmente, devido ao péssimo estado de conservação, segundo

Há pouco tempo o bando guaiamu costumava ensaiar seus noviços no morro do Livramento, no lugar denominado Mangueira.

Os ensaios faziam-se regularmente nos domingos de manhã e contavam dos exercícios de cabeça, pé, golpe de navalha e faca. Os capoeiras de mais fama serviam de instrutores àqueles que começavam. A princípio os golpes eram ensaiados com armas de madeira e por fim serviam-se dos próprios ferros, acontecendo muitas vezes ficar ensanguentado o lugar dos exercícios.

Os nagoas faziam os mesmos ensaios, com a diferença que o lugar escolhido por eles era a praia do Russel, para os partidos de São José e Lapa, e o morro do Pinto para os de Santana (ABREU, 1886, p. 2).

Com poucas palavras, o também conhecedor do jogo-luta da capoeira, Plácido de Abreu, fornece detalhes que propiciam desdobramentos se analisados. Percebe-se lugares fixos, assim como a frequência periódica e o momento e dia para os treinos. A manhã de domingo sugere uma prática em um horário que os trabalhadores poderiam ter um certo momento de lazer ou ócio, para ir a missa na igreja, ou mesmo um tempo para o descanso semanal ou para treinar a capoeira. Incluem-se neste rol de trabalhadores, os referidos "noviços", pois o trabalho infantil nas classes mais baixas era algo comum na virada dos séculos XIX para o XX, e se dava de diversas formas, em geral, como ajudantes e aprendizes.

A hierarquia fazia parte da composição grupal assim como na organização do ensino, sendo que a importância dos mais habilidosos e famosos, que Plácido de Abreu chamou de "instrutores", estava no ensino dos mais novos e iniciantes. A idade e a habilidade, portanto, eram aspectos importantes na hierarquia grupal e da estrutura de ensino da capoeira. Conforme os mais novos se inseriam no mundo da capoeiragem, ganhavam habilidade, respeito e experiência nas inúmeras vivências urbanas, individuais e coletivas, de um capoeira. Conforme Soares (1999) demonstrou, a parcela de praticantes mais jovens era, justamente, a de maior percentual na composição das maltas. O ímpeto do homem jovem, com todos os hormônios aflorando na adolescência e a necessidade de afirmação masculina dos recém-adultos, conferia grande energia humana nos movimentos das maltas e nas experiências e práticas corporais da capoeira. Consequentemente, o número de prisões por capoeira desta faixa etária também era maior, não só por ser a maioria na composição das maltas, mas também, por ser característica dos jovens se arriscarem mais e, ao mesmo tempo, não terem a experiência dos mais antigos quanto aos meandros para se escapar dos agentes da repressão, ou mesmo para se sacrificarem e serem presos no lugar de seus líderes.

informações prestadas pessoalmente pelo pesquisador André Lacé Lopes, parece que tal obra havia sido transferida pela Biblioteca Nacional para um "cemitério" de livros no Cajú, de onde não mais foi possível rastreá-lo. Contudo, algumas cópias do exemplar original sobreviveram nos acervos de pesquisadores da capoeira.



Figura 10: foto de Plácido de Abreu

Fonte: MOURA, 2009, p. 73<sup>32</sup>.

Plácido apresenta o treinamento do golpe mais antigo da capoeira e ainda presente, só que mais desenvolvido: a cabeçada. Também os golpes com os membros: os pés, por meio dos membros inferiores, e os membros superiores destinados ao aperfeiçoamento das armas brancas, em especial a faca e a navalha, as armas de corte mais comuns de serem encontradas e, portanto, as mais prováveis de serem utilizadas em confrontos. O processo pedagógico assemelha-se aos treinamentos verificados nos dias de hoje em academias de artes marciais de diferentes modalidades, demonstrando o desenvolvimento didático dos capoeiras naquele período, pois primeiro se iniciava o treinamento com armas artesanais de madeira — hoje em dia existe uma imensa gama de materiais e formas de fabricação deste tipo de utensílio pedagógico das artes marciais. Contudo, o fato dos treinamentos provocarem ferimentos que deixavam o local de treino ensanguentado, remete-nos à já comentada descrição da capoeira por Rugendas, da terceira década do século XIX, salientando que a violência e a forma enérgica da prática sempre estiveram presentes no jogo e no treinamento. Isto forma a ideia de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Segundo Jair Moura (2009, p. 73), esta foto foi extraída do livro de Ernesto Sena, *Deodoro – Subsídios para a História – Notas de um repórter*, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1913.

que o treinamento até poderia ter o lado lúdico, mas, sobretudo, era objetivo, pois havia muito mais em jogo: a disputa pala primazia no espaço urbano e a sobrevivência em uma cidade dividida por zonas de diferentes influências e controle das maltas, além da ação dos agentes repressores.

Pelas palavras de Plácido de Abreu, é possível constatar que as maltas, Guaiamuns e Nagoas, possuíam os mesmos procedimentos e hábitos, demonstrando o compartilhamento e a estreita relação cultural entre os grupos rivais. Na verdade a rixa entre os grupos alimentava a motivação e o aprimoramento dos treinamentos.

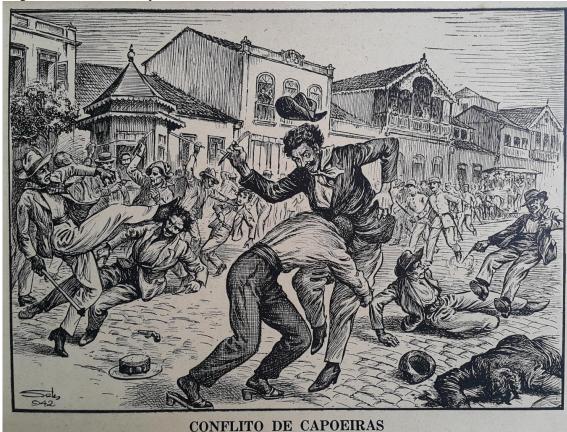


Figura 11: "Conflito de capoeiras"

Fonte: SETH, 1943, p. 163<sup>33</sup>.

A figura *Conflito de capoeiras*, desenhada em 1942 pelo ilustrador, caricaturista e cineasta Álvaro Marins (1891-1949), mais conhecido no meio artístico como Seth, foi ampla e equivocadamente divulgada sob o título "furdunço" após ser publicada por Marcos Luiz Bretas (1989, p. 63). Em *Conflito de capoeiras* Seth retrata as brigas entre as maltas do Rio antigo. Apesar de situar o desenho na parte do *Brasil República*, *séculos XIX e XX*, de acordo com o texto que segue o desenho do autor, este notadamente se refere ao encontro das duas grandes maltas rivais, guaiamuns e nagoas, no final do período imperial. Estão presentes a intervenção policial, o bonde de burros, o ambiente típico urbano da época, inclusive com a presença de um quiosque e dos sobrados. Os capoeiras guaiamuns e nagoas podem ser identificados pela forma de uso dos chapéus, junto às armas brancas comuns de uso pelos capoeiras. Nota-se também a presença de armas de fogo e os golpes tradicionais da capoeiragem, os quais podem ser identificados nominalmente, mesmo que no período descrito houvesse outras terminologias para tais gestos motores, como o *meter o andante*, no caso do desenho, *na torre dos pensamentos*; a *bahiana* ou *chincha* com a *cocada* ou *cabeçada*, também no caso do desenho, *na caixa de* 

comida; e a rasteira à caçadora, neste caso, nos alicerces, ou seja, nas pernas.

É interessante o termo "ensaio", utilizado por Abreu, pois demonstra mais que o treinamento em si, possibilita compreender que o mesmo tinha uma finalidade real, que era para valer, pois seria colocado em prática de alguma forma, seja nos rituais de iniciação, nas 'missões' designadas pelo chefe da malta, nos embates individuais ou entre as maltas, ou ainda contra os agentes da repressão. Todo este cotidiano de treino e experiências práticas perfazia um conjunto de vivências em um ambiente retroalimentador de ensino-aprendizado dos capoeiras.



Figura 12 - *Revista Illustrada*, 1887. "o Barão de Cotegipe observa, irônico, políticos ilustres na capoeira"<sup>34</sup>

Fonte: apud BRETAS, 1989, p. 62

A evolução do jogo-luta não havia ocorrido só no plano da cultura corporal e em seus processos pedagógicos. O desenvolvimento da capoeira também ganhou uma complexidade

2

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> O desenho publicado na *Revista Illustrada*, periódico cuja sátira política era teor constante em seus números, demonstra que os embates políticos ocorriam, sobretudo, por meio das navalhas dos capoeiras, nas ruas.

nas imbricações de relações com o poder e seus respectivos agentes — principalmente nas questões eleitorais envolvendo o Partido Conservador, quando os capoeiras, em trocas de favores e de proteção contra investidas policiais, dissolviam comícios da oposição, em especial dos republicanos, e ajudavam a fraudar eleições.

A violenta atuação dos capoeiras nas ruas cada vez mais ganhava as páginas policiais dos impressos, evidenciando o seu poder na Corte e suas estreitas relações com os políticos. Mais do que interesses e busca de espaço social, é possível compreender que os capoeiras reivindicavam conscientemente um papel de destaque e poder na trama político-social da Corte. A busca pela sobrevivência no meio urbano se fazia, precipuamente, por meio de influências sociais, assim como, da conquista de poder e das relações estabelecidas por ele. Este "Exército das ruas" produzia segurança ou insegurança, conforme as relações políticas e sociais estabelecidas (BRETAS, 1989, p. 57).

"Potência estranhamente indebelável", "carcinoma", "ginástica degenerada", "negregada instituição", ou quaisquer outros adjetivos para designar suas atividades, quase todos pejorativos, o que importa é que os capoeiras e suas maltas tiveram papel decisivo no jogo político da Corte durante as últimas décadas da monarquia. Os escritores da Primeira República, que eram mestres em apontar as mazelas do regime decaído, foram unânimes em considerar a força desses grupos no jogo de poder da cidade [...].

Bem mais do que "bilontras" ou "bestializados", os capoeiras do crepúsculo do regime monárquico mostravam ter uma percepção aguda da ação política da elite branca, e dos aliados possíveis no jogo fechado da política parlamentar (SOARES, 1999, p. 349).

Mas a percepção política e sua força no jogo de poder da cidade não seriam úteis para escapar da grande onda de repressão que teve início com a proclamação da República. Em uma nova situação político-social, totalmente reconfigurada, os capoeiras foram o primeiro alvo do novo regime.

## 1.4 Sampaio Ferraz, desterro e repressão aos capoeiras no início da República

Com a proclamação da República, amparada pelo Exército, o novo regime, a fim de garantir sua estabilidade e consolidar sua situação perante a opinião pública, necessitava consolidar suas bases, ainda pouco sólidas diante das mudanças percebidas pelos populares "bilontras" ou "bestializados" (CARVALHO, 2014), segundo a interpretação de José Murilo de Carvalho, assim como também, pelas demais camadas da população que contestavam e se

opunham ao novo regime. O momento requeria a construção de identidades e diferenças em relação ao antigo regime, do mesmo modo que requeria a definição dos que estavam ao lado dos republicanos e daqueles que eram identificados como inimigos, monarquistas ou conspiradores. Sendo o Rio de Janeiro a capital do Brasil e o seu centro nervoso político, naturalmente as mudanças teriam repercussões diretas sobre a vida e os costumes de sua população. "Na capital, a posição que o indivíduo tomasse diante dos acontecimentos podia trazer importantes conseqüências para o seu cotidiano e as suas relações sociais" (BRETAS, 1989, p. 57). Quando o novo governo começa a demarcar as diferenças entre o novo e o antigo regime, os capoeiras tornam-se alvos desta nova conjuntura. A imprensa também apoiou o combate aos capoeiras. Um mês após a proclamação da República, o jornal *Novidades* noticiava a capoeira como "o terror, o pânico, o espectro impalpável da população", que devia ser eliminado para que o burguês pudesse dormir tranquilo, "sem ver em sonhos reluzir a terrível navalha" (apud BRETAS, 1989, p. 57).

Após a queda do Império, os republicanos e as camadas média e alta da sociedade carioca tinham um alvo comum na mira: a perigosa e turbulenta classe dos capoeiras, foco de resistência favorável ao antigo regime, e símbolo do jogo político da Monarquia. Destarte, a capoeira "era parte inerente do tecido social e cultural da sociedade fluminense do século passado. Extirpá-la exigia uma ação drástica, em vários níveis" (SOARES, 1999, p. 340). Com o 'recesso' parlamentar imposto pelo Governo Provisório, deste modo impossibilitando os capoeiras de se utilizar dos meios tradicionais de defesa contra a repressão até então utilizados, e com um novo chefe de polícia, o ex-promotor público, bacharel João Batista Sampaio Ferraz, jacobino então com trinta e três anos de idade, republicano radical, filho de uma abastada e tradicional família paulista fazendeira de café, firmemente assentada na dominação política da região de Itu. Sampaio Ferraz, um dos companheiros históricos de Silva Jardim, pertencente à vertente propagandista do movimento republicano, estava ávido por vingança contra os capoeiras e a Guarda Negra, principalmente após o episódio que ficou conhecido como 'o conflito da travessa da Barreira', ocorrido em 30 de dezembro de 1888. Desta vez o embate seria diferente, o poder estava em suas mãos, e o contexto ideal para o combate aos capoeiras estava preparado.

A luta entre republicanos e a Guarda Negra, interpretada pelos contemporâneos como um conflito entre São Paulo, "a província mais impenetrável à abolição" e a Corte, "morosa, oficial, explorada pela politicagem eleitoral dos chefes conservadores" representou o apogeu da ação política das maltas. Podemos ler esses conflitos como fator importante na decisão da oficialidade do Exército em derrubar o regime, no 15 de novembro. O golpe republicano nasceu assim também como uma

resposta à "desordem política" do Partido Capoeira. Os aliados jacobinos da nova ordem não demorariam também em serem banidos pelo regime republicano (SOARES, 1999, p. 349-350).

Sampaio Ferraz recebeu o cargo de Chefe de Polícia dias depois de ter discursado para as tropas do Exército no 15 de novembro, em vistas garantir a adesão dos praças ao novo regime (SOARES, 1999, p. 331). Talvez, sabendo que muitos destes soldados eram capoeiras e monarquistas, o futuro chefe de polícia já conhecia as possíveis fraquezas e focos de resistência ao regime republicano no novo Distrito Federal. Certo é que esta iniciativa lhe rendou o convite feito pelo próprio General Deodoro da Fonseca, o qual aceitou mediante a concessão única de carta branca para livrar a cidade de todos os monarquistas e antipáticos à República, o que foi concedido pelo supremo militar.

[...] a retórica da campanha é muito mais importante que a apresentação de um projeto político consistente. Com Sampaio Ferraz, podemos encontrar um dos poucos exemplos do exercício do poder nessa versão jacobina. A idéia de uma república representando as aspirações do povo, a vontade geral, se revela na prática como uma explosão de retórica e repressão. O componente retórico é mais do que um recurso de tomada do poder: é parte essencial de sua conservação, na medida em que a república é vista como mobilização. Com o apoio do povo, é possível erradicar os vestígios da obsolescência monárquica, é possível empregar a força (BRETAS, 1989, p. 60).

Em menos de um mês de proclamada a República, João Batista Sampaio Ferraz arquitetou e colocou seu plano nas ruas do Distrito Federal. Mas antes de colocar em prática seu estratagema para acabar com a capoeiragem cercou-se de um pequeno e astuto grupo de informantes de sua confiança: capoeiras, velhos conhecidos da polícia, com os quais conseguiu elaborar uma lista de nomes e endereços. De acordo com Alberto de Carvalho<sup>35</sup>, "uma das poucas vozes que se ergueram para criticar a ação de Sampaio, este formara um tribunal composto de três agentes de polícia, que identificavam se o detido "era ou fora em tempo capoeira"." (BRETAS, 1989, p. 63).

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> CARVALHO, Alberto. *Império e República ditatorial*. Rio de Janeiro: Imprensa Mont'Alverne, 1891.

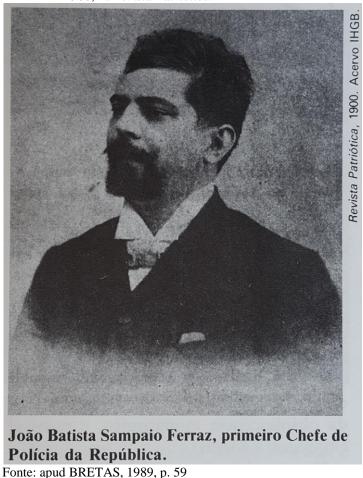


Figura 13 - foto de João Batista Sampaio Ferraz, publicada em 1900, na *Revista Patriótica* 

Soldados oriundos de São Paulo foram incorporados ao contingente policial do Rio de Janeiro. O chefe de polícia precisava de pessoas de confiança e o descontente ambiente policial ainda não causava a impressão de lealdade e resistência necessária para a decidida missão contra os capoeiras e os incontáveis boatos de conspiração monarquista (BRETAS, 1989, p. 59; SOARES, 1999, p. 334). Sampaio Ferraz não cometeu os erros de seus antecessores como Ludgero, que tentou apanhar os capoeiras em emboscadas, e nem como Tito de Mattos, que esperava os capoeiras agirem para apanhá-los. Sua estratégia consistia em prendê-los na porta de suas casas (SOARES, 1999, p. 332).

Com sua experiência de combate aos capoeiras no período imperial, o novo chefe de polícia tratou de preparar antecipadamente e de forma sigilosa e minuciosa sua estratégia para agir rapidamente e no momento certo, o que ocorreu a partir de 10 de dezembro de 1889, conforme noticiou o *Diário de Notícias* ao informar que "o ministro da Justiça e o chefe de polícia acertaram as medidas severas a serem tomadas" (BRETAS, 1989, p. 62). Em *Cidade do Rio*, o cronista 'Omnibus' aplaude a determinação do ministro (BRETAS, 1989, p. 62):

"Bravo! A capoeira é a praga pior que o império nos legou. Quando a polícia se resolvia reprimir e castigar o exercício da capoeiragem, as medidas limitavam-se à assinatura de termo de bem viver e a dois ou três dias de prisão. Da prisão saía o capoeira com a vida garantida: alistava-se na polícia secreta" (OMNIBUS apud BRETAS, 1989, p. 62).

Figura 14: "Tipos de assassinos e ratoneiros ou a flor da atual polícia, escolhida por entre a flor da capangada", *Revista Ilustrada*, nº 422, 30 de novembro de 1885



Fonte: DIAS, 2001, p. 65

O chefe de polícia não tinha só o aval do presidente Deodoro da Fonseca para perpetrar as arbitrariedades contra os capoeiras durante o Governo Provisório, mas também, de seu primo, Campos Sales, nomeado Ministro da Justiça em 18 de novembro de 1889, cargo que ocupou até 22 de janeiro de 1891.

Sampaio buscou informações sobre os chefes e os integrantes mais perigosos das maltas, passando a conhecer seus costumes e, principalmente, onde eles moravam. Para que a obtenção desses dados não fosse percebida por seus inimigos, Sampaio dissolveu a polícia secreta, conhecido reduto de capoeiras, fato que, por si só, lhe valeu grandes elogios na imprensa (TONINI, 2008, p. 56).

O perspicaz Chefe de Polícia prendeu inicialmente os mais renomados líderes das principais maltas de capoeiras, incluindo os que gozavam de maior prestígio social, a "Turma da Lyra", como eram chamados, desterrando-os para Fernando de Noronha<sup>36</sup>. Não à toa,

<sup>36</sup> A história da ilha de Fernando de Noronha como presídio começou com a publicação de uma carta régia de 28 de maio de 1737, determinando que a ilha fosse fortificada e cultivada, após a expulsão dos franceses, que a

\_

poucos dias antes do 10 de dezembro, a primeira grande leva de presos, era oriunda da Freguesia da Glória, célebre reduto da extinta "Flor da Gente", malta das mais respeitadas da história da capoeira. Tudo foi feito com agilidade, segredo e movimentações nunca antes realizadas. Transferências de presos eram realizadas de madrugada, com forte escolta policial e em pouquíssimo tempo até chegarem ao Forte de Santa Cruz. Ou seja, o espetáculo da punição só interessava aos orquestradores da repressão quando este trazia benefícios, ao contrário deste caso, no qual o espetáculo eliminaria o elemento surpresa e poderia provocar a fuga ou o esconderijo dos alvos perseguidos.

haviam invadido em 1736. Com a Coroa Portuguesa percebendo a fragilidade de sua posse neste território da Colônia, houve a necessidade de construção de fortificações, iniciadas em 1741. Ao final do século XVIII, a ilha possuía cinco fortificações regulares com cinquenta e quatro canhões e uma guarnição com duzentos e treze praças. Já durante o período Imperial, os artigos 8º e 9º da lei nº 52, de 3 de outubro de 1833 sentenciava à pena de galés os condenados por fabricação, introdução, falsificação de notas, cautelas, cédulas e papéis fiduciários da nação ou do banco, de qualquer qualidade e denominação que sejam, determinando que os mesmos deveriam ser remetidos para a "Ilha de Fernando" (BRASIL, 1833). O decreto 2.375, de 5 de março de 1859, determinava que os militares condenados a trabalho público ou de fortificação ou à galés, os condenados pelo artigo 9º da lei nº 52, de 3 de outubro de 1833, os degredados e os condenados a pena de prisão, "quando no lugar, em que se deva executar a sentença, não haja prisão segura" (BRASIL, 1859), fossem enviados para o arquipélago oceânico. Esta lei rompia com o preceito do Código Criminal (BRASIL, 1830) que estabelecia o cumprimento da pena em unidade prisional próxima ao local de residência do condenado. Deste modo, mesmo estando sob jurisdição da Secretaria de Estados dos Negócios da Guerra, além de ser um presídio militar, passou a receber também os condenados pela legislação penal civil (PESSOA, 2014, p. 8). Funcionando como presídio militar, local de degredo e penitenciária, o presídio recebia o excesso dos condenados à prisão e os presos mais perigosos (MOTTA, 2011, p. 261). Por vezes, também recebia os presos da Casa de Detenção do Recife durante epidemias neste presídio do continente, como ocorreu em junho de 1871 (MAIA, 2009, p. 123). Durante este período houve inúmeras visitas de representantes do Governo a fim de desenvolver relatórios por meio de estudos no local a fim de transformá-lo em presídio militar e colônia agrícola penitenciária que gerasse receita própria, o que também acabou por denunciar e registrar as irregularidades e péssimas condições gerais do cárcere (PESSOA, 2014, p. 8). Por meio do parágrafo 2º do artigo 3º da lei nº 2.792, de 20 de outubro de 1877, a administração da ilha foi transferida do Ministério da Guerra para o Ministério da Justiça (BRASIL, 1877), que a transformou em uma penitenciária civil, muitas vezes utilizada para fins ditatoriais militares (MOTTA, 2011, p. 263). Somente por meio do decreto nº 9.356, de 10 de janeiro de 1885, foi instituído o primeiro regulamento disciplinar para o presídio (BRASIL, 1885). Em 13 de outubro de 1890, o decreto nº 854 erigiu à Comarca o arquipélago, recebendo, portanto, um juiz de direito, um promotor público e um escrivão. No mesmo ano, o artigo 225 do decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890 (BRASIL, 1890), determinou que a Justiça da ilha de Fernando de Noronha passava a pertencer ao Estado de Pernambuco, o que foi ratificado por meio do decreto nº 371, de 14 de fevereiro de 1891, que transferiu o território, com sua respectiva jurisdição, para o referido Estado (BRASIL, 1891). Não muito depois, o decreto nº 226, de 3 de dezembro de 1894, proibiu o recebimento de sentenciados em Fernando de Noronha e determinou que os presos sentenciados ali existentes deveriam ser entregues às autoridades de seus respectivos Estados (BRASIL, 1894), obedecendo os preceitos do parágrafo único do artigo 64 da Constituição da República vigente (BRASIL, 1891), o que ocorreu em 31 de maio de 1897, por meio das ordens do Ministério da Justiça (MOTTA, 2011, p. 278). Na prática, o decreto nº 226, de 3 de dezembro de 1894, só foi promulgado após ficar pronta a Colônia Correcional de Dois Rios, na Ilha Grande, no Rio de Janeiro. Mas o decreto nº 226, de 3 de dezembro de 1894 não encerrou a participação do arquipélago na história da punição e do encarceramento no Brasil. No Estado Novo (1937), o decreto-lei nº 640, de 22 de agosto de 1938, criou na ilha uma Colônia Agrícola para a "concentração e trabalho de indivíduos reputados perigosos à ordem pública ou suspeitos de atividades extremistas" (BRASIL, 1938). Já durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), o decreto-lei nº 4.102, de 9 de fevereiro de 1942, criou o Território Federal de Fernando de Noronha, que passou a ser utilizado como base militar. Nos anexos deste trabalho consta uma foto de detentos correcionais durante o trabalho na ilha, publicada em 1930.

A imposta pena do desterro ou do degredo tinha a dimensão pedagógica ao capturar, tirar de circulação e eliminar os ícones da capoeira da existência na cidade, cujas figuras serviam como referência, alguns como mestres, para os aprendizes mais novos. O desterro ou degredo<sup>37</sup> trazia a vantagem de desarticular as relações e os grupos constituídos, e ainda inibir a reprodução da capoeira no novo Distrito Federal, impossibilitando o ensino do jogo-luta e seus meandros aos futuros capoeiras, já que os melhores capoeiras e de maior fama eram os responsáveis pelos processos pedagógicos envolvidos no ensino-aprendizado da capoeira. Por outro lado, a prática de remover os capoeiras ligados aos poderosos do antigo regime, servia como uma queima de arquivos vivos, os quais poderiam delatar detalhes dos procedimentos escusos utilizados na Monarquia por importantes autoridades e membros da aristocracia carioca, fossem eles ligados aos republicanos ou não. Desta maneira, a remoção de tais sujeitos, no contexto do novo regime, acabava por aliviar, de certo modo, uma parcela política da cidade, que, calada, assistia seus antigos tentáculos do poder e articulação popular embarcar para o arquipélago-presídio.

Poucos dias após o início da repressão, ao final de dezembro, cinqüenta e nove dos mais famosos e habilidosos capoeiras estavam presos no Forte de Santa Cruz, incluindo praças e soldados do exército também capoeiras ou que haviam demonstrado fidelidade aos colegas de navalha. Sem qualquer julgamento, aguardavam a jornada oceânica que ocorreria no próximo 2 de janeiro pelo vapor Madeira (SOARES, 1999, p. 335). O desembarque desta primeira leva ocorreria em 23 de janeiro de 1890 (SOARES, 1999, p. 345).

٠

De acordo com o Código Criminal do Império, as diferenças entre banimento, desterro e degredo eram: "Art. 50. A pena de banimento privará para sempre os réos dos direitos de cidadão brazileiro, e os inhibirá perpetuamente de habitar o territorio do Imperio" [grafia original] (BRASIL, 1830). A pena de banimento, "consistia em autêntica captis diminutio do status civitatis posto que privava o condenado dos seus direitos de cidadão, além de impedi-lo de residir no território do império. É curioso, contudo, observar que não se encontra no Código qualquer crime para o qual fosse estabelecida tal pena" (SOUZA, 2007a, grifo do autor). Conforme o Código Criminal do Império: "Art. 51. A pena de degredo obrigará os réos a residir no lugar destinado pela sentença, sem poderem sahir delle, durante o tempo, que a mesma lhes marcar. A sentença nunca destinará para degredo lugar, que se comprehenda dentro da comarca, em que morar o offendido" [grafia original] (BRASIL, 1830). E: "Art. 52. A pena de desterro, quando outra declaração não houver, obrigará os réos a sahir dos termos dos lugares do delicto, da sua principal residencia, e da principal residencia do offendido, e a não entrar em algum delles, durante o tempo marcado na sentença" [grafia original] (BRASIL, 1830). Todos estes três termos e ainda o termo deportação (que, atualmente, junto com os termos expulsão e extradição compõem os termos penais correlatos aos citados) são utilizados em pesquisas que abordam a remoção dos capoeiras oriundos do Rio de Janeiro para o presídio de Fernando de Noronha. Com exceção do banimento, ambos os termos degredo e desterro, em vista a letra do Código Criminal do Império, parecem compreender o ocorrido com os capoeiras presos na primeira gestão de Sampaio Ferraz como chefe de polícia do Distrito Federal. Entretanto, prefiro utilizar o termo desterro devido a sutil diferença entre os artigos, pois o artigo 51 obrigava "os réos a residir", e não sendo um presídio um local de residência, prefiro, portanto, a leitura do artigo 52, mesmo que os capoeiras não tenham sido julgados ou sentenciados pela Justiça.

A fortaleza [Forte de Santa Cruz], entretanto, associava a rotina disciplinar, que era semelhante à de um quartel, aos castigos corporais. O trabalho dos presos era servil; eles carregavam água e faziam serviços de faxina de toda ordem. Por uma falta mínima, os detentos recebiam uma pranchada com uma espécie de espada de madeira. O transporte nos porões dos navios é sempre descrito como um pesadelo, em que homens eram jogados em grande número em um pequeno espaço, sem quaisquer condições de higiene e privacidade. Em Fernando de Noronha, o tratamento arbitrário e desumano repetia-se, estando muito longe de ser um estímulo para regeneração. A surra com vara de gameleira, que deixava marcas nas costas, aparece citada em vários depoimentos (SANTOS, 2004, p. 147).

A *Gazeta de Notícias* acompanhava diariamente as prisões na intensa campanha policial. "Em uma semana, chegavam a 111 os presos" (BRETAS, 1989, p. 62). Já de acordo com os registros de entrada de presos na Casa de Detenção, uma das escalas dos capoeiras presos antes de irem para Fernando de Noronha, entre 15 de novembro de 1889 e 13 de janeiro de 1890, ao menos cento e dez capoeiras foram presos (BRETAS, 1989, p. 58).

Quadro 1 – Capoeiras presos segundo a cor

*Inclui fulos, pardos, morenos e pardos escuros.				
Total	110	100,0%		
Outros*	41	37,3%		
Pretos	33	30,0%		
Brancos	36	32,7%		

Fonte: BRETAS, 1989, p. 58

Quadro 2 – Capoeiras presos segundo o local de nascimento

Rio de Janeiro	47	42,3%
Estado do Rio	10	9,1%
Nordeste	16	14,5%
Sudeste	8	7,2%
Sul	4	3,6%
Europa	17	15,4%
Paraguai	1	0,9%
Açores e Cabo Verde	2	1,8%
Não identificados	5	4,5%
Total	110	99,3%

Fonte: BRETAS, 1989, p. 58

Quadro 3 – Capoeiras presos segundo a profissão

Quadro 3 – Capoeiras presos segundo a profissão  Trabalhador	23
Cocheiro	8
Cozinheiro	6
Servente	6
Pedreiro	6
Carpinteiro	5
Condutor de bonde	5
Caixeiro	5
Marceneiro	4
Copeiro	4
Marítimo	4
Catraieiro	3
Padeiro	3
Guarda-freio	3
Funileiro	2
Carregador	2
Calceteiro	1
Ferreiro	1
Foguista	1
Entregador de folhas	1
Lustrador	1
Cavouqueiro	1
Aparelhador de gás	1
Pescador	1
Engraxador	1
Caldeireiro	1
Pintor	1
Cambista	1
Vendedor de balas	1
Carroceiro	1
Maquinista	1
Vendedor de folhas	1
Ajudante de forneiro	1
Malhador	1
Nada consta	2
Total	110

Fonte: BRETAS, 1989, p. 58

Os dados analisados por Bretas (1989) chamam atenção. Uma grande quantidade de capoeiras presos são brancos, assim como, uma boa parcela é de estrangeiros. "O perfil do capoeira parece reproduzir a mistura que a vida urbana promoveu entre os escravos e o conjunto de homens livres e pobres" (BRETAS, 1989, p. 58). Os dados do local de nascimento ratificam a origem carioca do jogo-luta e, ao mesmo tempo, confere as intensas

mudanças no perfil populacional da cidade que se transformava na metrópole brasileira com a particularidade de ser a capital do país.

Quadro 4 – Capoeiras presos segundo a idade

Menores de 18 (*17 anos)	1*
De 18 a 23 anos	61
De 24 a 29 anos	25
De 30 a 35 anos	9
De 36 a 41 anos	10
Maiores de 41 (até 58) anos	4
Total	110

Fonte: BRETAS, 1989, p. 58

Os dados referentes aos capoeiras presos segundo a idade revelam uma característica que não mudara na composição das maltas e, respectivamente, na faixa etária dos praticantes do jogo-luta. Os jovens eram a grande maioria daqueles que exerciam a capoeiragem. Já os dados dos capoeiras presos segundo a profissão revelam o universo profissional diversificado da pobreza no contexto imediatamente pós-escravista. A categoria "trabalhador", aproximadamente 20% dos detidos, não definia o indivíduo em sua inserção no mercado de trabalho. Na verdade, mesmo que o preso não tivesse uma profissão definida, diante da intensa repressão contra a vadiagem, definir-se como trabalhador era algo mais que necessário (BRETAS, 1989, p. 58).

Em que pese o contexto no qual passou a vigorar a partir de 23 de dezembro de 1889 o Decreto 85-A (BRASIL, 1889), que ficou conhecido como *decreto rolha*, e acabou sendo a primeira lei de regulação da imprensa do período da Republica, pela qual uma junta militar poderia processar e julgar sumariamente o que poderia ser interpretado como abusos da manifestação do pensamento, a imprensa carioca apoiou a repressão aos "capoeiras de navalha". "A repercussão das medidas contra os capoeiras transparece nos 'A pedidos', pequenas notícias ou reclamações de particulares que os jornais publicam com frequência [...]" (BRETAS, 1989, p. 63). Reclamações sobre os incômodos e assaltos sofridos nos bondes, coações contra mulheres indefesas e mães, e, inclusive, poucos dias após o início da onda de repressão aos capoeiras, em 12 de dezembro um leitor que assinava "Um pai de família que chora por seu filho vendido por este bandido" pedia que não fosse esquecido, possivelmente pelo então chefe de polícia, " o célebre Diogo, chefe de malta já muito

conhecido, mesmo pela polícia, aonde ultimamente era agente secreto" (apud BRETAS, 1989, p. 63). O referido pai de família, assinante do 'pedido', talvez assumindo uma esperta estratégia a fim de chamar a atenção de Sampaio Ferraz e ver o desterro do algoz de seu filho, assinalava que o capoeira Diogo havia combatido os republicanos de arma na mão, no episódio da travessa da Barreira e também no 14 de julho.

Figura 15: ""- Ah! Juca!... Há pouco tempo, no dia de hoje, é que era; era só: livra, nagoa! entra, Santa Rita!-

Deixa disso, Maneco; olha o doto Sampaio Ferraz... (Revista Ilustrada nº 575, 18/01/1890)"

"- Ah! Juca!... Há pouco tempo, no dia de hoje, é que era; era só: livra, nagoa! entra, Santa Rita!
- Deixa disso, Maneco; olha o dotô Sampaio Ferraz...

(Revista Ilustrada nº 575, 18/01/1890)

Fonte: DIAS, 2001, p. 113<sup>38</sup>.

Conforme Bretas, o *Diário de Notícias* aplaudiu as ações do chefe de polícia. Entretanto, acredito que o texto do referido jornal não deixou de sinalizar o que poderia estar ocorrendo, possivelmente com a prisão indiscriminada de pessoas inocentes. Ao mesmo tempo, ao se referir especificamente aos "capoeiras de navalha", poderia o *Diário de Notícias* 

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Charge publicada duas semanas após a partida do vapor Madeira, que transportou a primeira leva de capoeiras desterrados para a ilha de Fernando de Noronha. Nela é possível observar que a imprensa retratava a influência da campanha de Sampaio Ferraz contra os capoeiras e sua repercussão na política eleitoral.

estar diferenciando os criminosos navalhistas daqueles conhecedores do jogo-luta que utilizavam a capoeiragem para fins lúdicos e tão somente de defesa. Não se pode deixar de notar a tendência de formação da opinião pública no sentido de se fazer acreditar que a punição do desterro para a ilha presídio faria os capoeiras de regenerarem pedagogicamente pelo trabalho. Desconheciam ou não queriam divulgar as reais condições do presídio do arquipélago oceânico, já apontadas por relatórios ainda do período do Império:

Antigamente esses malvados serviam ao soldo da polícia, mas hoje, cremos, servirão em Fernando de Noronha, onde o trabalho os tornará arrependidos do mal que fizeram, ensinando-lhes talvez o caminho que devem seguir quando de lá saírem. Continue o ilustre Chefe de Polícia em sua honrosa missão, sendo nela escrupuloso, para que não faça vítima alguém inocente, e esforçando-se para que não fique solto nenhum capoeira de navalha. É pena que esta medida não se estenda aos capoeiras políticos [...] (apud BRETAS, 1989, p. 62).

Figura 16: charge caricatural<sup>39</sup> reproduzida na *Revista Ilustrada*, em 1890, ironizando a viagem de Sampaio Ferraz à São Paulo<sup>40</sup>, dando a entender que em sua ausência os capoeiras, desordeiros e gatunos estariam em maior atividade



Fonte: apud BRETAS, 1989, p. 60).

Aplaudido pela imprensa, Sampaio Ferraz não parou, prendendo até em regiões periféricas, como na cidade de Niterói, e também membros da elite. Continuou sua saga alcançando nos dias seguintes um número total de cento e cinquenta e quatro detidos e enviados para Fernando de Noronha, de onde, usando aqui a licença poética, só o esquecimento mandou lembranças. E assim, durante todo o ano de 1890, o algoz da

<sup>39</sup> Legendas: "Tambem auzentou-se por alguns dias, indo dar um passeio a S. Paulo, o digno chefe de polícia, Dr. Sampaio Ferraz, / o terror dos capoeiras / e dos amigos do alhei que devem com isso estar muito contentes."

<sup>40</sup> Durante a sua primeira passagem no cargo de chefe de polícia do Distrito Federal, o qual exerceu por menos de um ano, Sampaio Ferraz fez duas longas viagens à São Paulo e ao Prata (BRETAS, 1989, p. 64).

capoeiragem perseguiu e também desterrou os remanescentes das "sarandajes", as pequenas maltas, até o fim de sua permanência no cargo, em novembro do mesmo ano (SOARES, 1999; TONINI, 2008). De acordo com Alberto de Carvalho, ao terminar a gestão de Sampaio, a "casa de Detenção, prisão central da capital, regurgitava presos, aos quais no decurso de um ano ele esquecera ou deixara de dar destino. Outros haviam morrido encarcerados, levando para a eternidade o terrível protesto de lhes haver ele negado juízes e recusado justiça" (CARVALHO, 1891 apud BRETAS, 1989, p. 63).

Toda a ação de Sampaio Ferraz foi cercada pelo arbítrio e pela violência. Quando foi empossado chefe de polícia, não havia entrado em vigor o Código Penal da República, que definiu a capoeiragem como um ilícito penal. Mesmo assim, ignorou o princípio da reserva legal e prendeu todos aqueles que considerasse como capoeiras, adotando o critério da delação para escolher quem seria retirado das ruas. Além disso, Sampaio Ferraz não só usurpou as funções da magistratura, se arvorando do poder de julgar, como também proferiu "sentenças" sem processo, ao decretar arbitrariamente a execução de penas de deportação e negar qualquer tipo de defesa ao detido para impedir o seu banimento (TONINI, 2008, p. 57-58).

É necessário apontar que nenhum capoeira foi preso em flagrante, mas sim, em consequência de seus antecedentes e vínculos políticos no período monárquico. Nenhum processo foi instaurado, não houve dispositivo legal que sustentasse as ações do "Cavanhaque de Aço", alcunha pela qual Sampaio Ferraz ficou conhecido, e sim o jogo bruto de poder por meio da carta branca do Governo Provisório comandado por Deodoro da Fonseca. É bem possível que, nesta onda de repressão arbitrária, muitos desafetos tenham sido presos sob o pretexto de serem capoeiras.

Em verdade, o atuar de Sampaio Ferraz foi uma consequência da tomada de poder pelo Exército e pelos republicanos, cujo intuito era assegurar a governabilidade ao novo regime implantado. Diante da constatação de que as atividades repressivas do chefe de polícia não encontraram eco no direito vigente à época, representando o retrato do puro arbítrio pessoal e do jogo bruto do poder, típico das ordens ditatoriais [...] (TONINI, 2008, p. 65).

Figura 17: caricatura apresentando Sampaio Ferraz como "colecionador de ratos", os prendendo e engaiolando. Neste caso, ao fazer uma comparação dos capoeiras com ratos, é possível perceber que a imprensa entendia os capoeiras como sujeitos inferiores, como uma peste, uma infestação que deveria ser exterminada: *Revista Ilustrada*, 1890



Fonte: apud BRETAS, 1989, p. 62

Para que Sampaio Ferraz pudesse cumprir a promessa de acabar com a capoeiragem da cidade do Rio de Janeiro, feita após o *conflito da Travessa das Barreiras*, em 30 de dezembro de 1888, quando a Guarda Negra agiu violentamente contra os republicanos, o mesmo sabia que deveria ignorar toda a legalidade do sistema jurídico e legislativo na qual se respaldara durante anos. Tal missão só poderia obter o pretendido êxito por meio do Governo Provisório militar, "um regime político de absoluto arbítrio e autoritarismo, sem respeitar as mais comezinhas regras do direito, tão ao gosto da elite jurídica do tempo [...] apenas a atitude arbitrária da ditadura republicana instalada em 15 de novembro daria cabo do problema" (SOARES, 1999, p. 339-340).

O destino final dos capoeiras desterrados para Fernando de Noronha<sup>41</sup> ainda é uma página obscura da história. As poucas pesquisas existentes sobre o que resultou da vida destes indivíduos só abordam de forma superficial o assunto, e muitas perguntas sem respostas pairam pelo ar. O que deve ter ocorrido com os melhores capoeiras do Brasil daquele período? Chegaram a ilha de Fernando de Noronha? Morreram antes do destino final devido às condições sub-humanas dos navios cárceres? Foram assassinados durante a viagem? Algum conseguiu escapar durante o trajeto? Ou será que durante a passagem pela Casa de Detenção do Recife, que servia de escala para os presos oriundos de outros Estados logo após embarcarem para Fernando de Noronha (MAIA, 2009, p. 122), acabaram por ficar neste presídio do continente, não chegando na ilha? Sabe-se que o registro de entrada de presos no presídio do arquipélago era falho, corroborando para a falta substancial de dados que possam elucidar seus percursos: "Antes da promulgação da Constituição republicana, os guias de entrada no presídio eram deficientes, por não constar no cumprimento da pena a prisão preventiva. Além disso, muitos dos sentenciados eram remetidos sem guias" (MOTTA, 2011, p. 276). Mais que uma falha nos procedimentos burocráticos, a falta de registros e acompanhamento por si só já promove a ideia de esquecimento intencional destes sujeitos por parte do poder público. Neste caso, tais indivíduos eram duplamente esquecidos, já que representavam uma parcela da população ignorada pelo Estado e que, agora encarcerada, era mais uma vez esquecida.

Esta falta de controle em um lugar longínquo pode indicar a possibilidade da ocorrência dos desmandes e arbitrariedades dos condutores dos presos em pleno alto mar, assim como, já dentro da carceragem. Ao mesmo tempo, não tinham acompanhamento da Justiça que sequer os julgou e nem de amigos ou familiares, os quais também pertenciam às classes sociais menos favorecidas, sem condições de apelação à Justiça em um governo ditatorial, como o Governo Provisório do início da República no Brasil.

Da mesma maneira, se os capoeiras oriundos do Rio de Janeiro chegaram na ilhapresídio, continuam as perguntas sem respostas. O que deve ter ocorrido com aqueles que lá
chegaram? Cumpriram sua pena sem sentença por quanto tempo? Será que durante uma nova
passagem pela Casa de Detenção do Recife, para servir de testemunha, ser julgado ou para
uma nova diligência (MAIA, 2009, p. 122), algum preso acabou por não voltar a ilha?
Faleceram na ilha devido alguma doença, briga entre presos ou por outro motivo que viesse

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> De acordo com José Murilo de Carvalho (2014, p. 179), Sampaio Ferraz deportou para Fernando de Noronha por volta de 600 capoeiras. Segundo Alberto de Carvalho "O presídio de Fernando de Noronha havia reclamado contra o excesso de população que lhe havia remetido, superior ao orçamento de que dispunha, e aos víveres existentes na fatídica ilha" (CARVALHO, 1891 apud BRETAS, 1989, p. 63).

levar ao óbito? Ou mesmo teriam morrido durante algum castigo corporal ou tortura enquanto encarcerados? Esta possibilidade não pode deixar de ser considerada, visto tal ocorrência já ter sido relatada na Casa de Detenção do Recife:

Os abusos cometidos pelos guardas poderiam ser acompanhados de violências praticadas sob o apoio de alguns administradores. Ao reassumir o cargo de administrador, Leopoldo Borges encontrou práticas de torturas no lugar das penas disciplinares do regulamento. Os presos eram castigados com o emprego de "cordas, chibatas e outros instrumentos aviltantes". Depois lhes era dado um banho frio para que as marcas do castigo desaparecessem. Estes castigos podiam ocasionar a morte de alguns deles, como de fato aconteceu<sup>42</sup> (MAIA, 2009, p. 145).

O cotidiano carcerário dos capoeiras desterrados também provoca indagações. Como os mais temidos capoeiras do Brasil foram recebidos pelos agentes carcerários, pelos habitantes da ilha e pelos presos que lá já estavam? Como se reconfiguraram as relações sociais e de poder dentro e fora do presídio após a chegada deles? Uma pista, cuja veracidade não pode ser comprovada, surge por meio de alguns artigos publicados pelo jornal *Novidades*, em 1891, com o título *Cartas de um Capoeira*<sup>43</sup>. O relato das cartas de J.S., iniciais pelas quais o capoeira desterrado foi apresentado, apresentam desde a forma como foi preso, toda a movimentação de sua prisão até a espera do transporte para o destino final. Relata a viagem e como viviam no presídio, com detalhes diversos que, neste momento, não cabe aqui analisar. Conforme Soares interpretou das cartas:

Todos os meses aportavam navios na praia, trazendo mais um lote de capoeiras presos. Alguns, segundo J.S., são simplesmente perseguidos do novo governo, não tendo o menor contato com as maltas da Corte. Outros, realmente, navalhistas a serviço de poderosos políticos do velho regime, pagam sua lealdade à morarquia [...] E o novo regime continua a mandar para a ilha os descontentes ou os aliados da velha ordem que não conseguiram entrar na moda do "adhesismo" [...] A última carta do anônimo "capoeira" preso pela polícia de Sampaio Ferraz, datada de julho de 1890, apenas relata seu desencanto e desesperança com a situação em que foi deixado [...] Não sabemos ao certo se as cartas são verídicas ou uma montagem para dar uma alfinetada no autoritário Governo Provisório de Deodoro, ao qual o jornal fazia cerrada oposição. Mas, comparando com os documentos oficiais da repressão, fica patente a veracidade de certos fatos narrados, e a riqueza de detalhes coincidentes dos documentos (SOARES, 1999, p. 328-329).

<sup>43</sup> De acordo com Soares (1999, p. 345), os artigos foram publicados no jornal *Novidades* nas edições dos dias 5, 7, 9, 13, 14 e 15 de janeiro, e de 7 e 9 de fevereiro de 1891.

-

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Para fazer estas considerações Maia (2009, p. 153) apoiou-se em: APEJE, CDR, Relatório do administrador da Casa de Detenção do Recife, Leopoldo Borges Galvão Uchôa, para o chefe de polícia, José Izidoro Martins Jr., 10 de janeiro de 1890, v. 42, p. 27-32.

Talvez, uma análise com maiores cuidados das referidas cartas do jornal *Novidades* junto à documentação do Projeto Fernando de Noronha<sup>44</sup>, assim como de relatos orais de moradores da ilha, possam oferecer maiores subsídios a fim de esclarecer esta página da história dos capoeiras desterrados pelo Governo Provisório de Deodoro. Seria interessante saber se os navalhistas saíram da ilha ou ficaram por lá, como moradores do arquipélago.

Destarte, existe a possibilidade de alguns terem conseguido voltar para o Rio de Janeiro. Quase cinco anos após os primeiros capoeiras do Distrito Federal chegarem a Fernando de Noronha, o decreto nº 226, de 3 de dezembro de 1894, extinguiu o presídio, proibindo o recebimento de sentenciados e determinando a entrega dos sentenciados que ali estavam às autoridades dos respectivos Estados, inclusive abrindo um crédito para o transporte seguro dos destes aos a seus destinos (BRASIL, 1894). De acordo com as informações investigadas por Motta (2011, p. 278 e 279), no dia 7 de julho de 1897, o transporte de guerra Carlos Gomes, do Ministério da Marinha, sob o comando do Capitão de Fragata José Ramos da Fonseca, em cumprimento às ordens do Ministério da Justiça, embarcam na ilha de Fernando de Noronha 172 sentenciados, com 19 mulheres e 34 crianças, para serem entregues às autoridades de seus respectivos Estados, conforme determinou o decreto nº 226, de 3 de dezembro de 1894. Destes, em 27 de agosto do mesmo ano, foram entregues no Distrito Federal, na Ilha das Cobras, 21 sentenciados da Marinha. No dia seguinte, mais 83 do Exército foram entregues ao Ministério da Guerra, além de 8 mulheres e 15 crianças que os acompanhavam. Tais dados não contemplam o grande número de capoeiras civis desterrados durante a campanha de Sampaio Ferraz, provocando mais dúvidas que certezas quanto ao destino dos capoeiras desterrados.

Do regime dos sentenciados no navio nada sabemos, nem seus nomes, nem quem eram. Se os detentos no presídio têm uma biografia, uma detalhadíssima existência marcada por um controle maciço e permanente, na documentação pesquisada não há nada, apenas o fato de pertencer a um Estado. Opera-se uma restituição que se desdobra especialmente por várias unidades da Federação, entrega de alguns detentos a prisões militares e embarque de outros a partir do Rio de Janeiro em estradas de ferro.

É com uma deportação às avessas que se encerra uma etapa da história penal do Brasil. Com a República, o arquipélago penitenciário não terá mais um dispositivo central e a dispersão dos presos pelos Estados mostra a nova forma que o poder de punir toma agora com a Federação (MOTTA, 2011, p. 279).

em preto-e-branco e coloridas.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> A documentação histórica do Arquipélago de Fernando de Noronha está sob a guarda do Arquivo Público do Estado de Pernambuco. Ao todo, a documentação que chegou ao Recife por meio do projeto de sua recuperação atingiu a quantia de oito toneladas entre documentação intermediária e permanente, sendo a maioria em papel avulso. O projeto, selecionado no edital de 2005 do BNDES, teve como objetivo geral preservar 1.930 unidades documentais, sendo subdivididas em 700 documentos avulsos, 30 livros e 1.200 fotos

Apesar de Motta (2011), ao longo de seu trabalho, abordar o número de sentenciados, inclusive, sobre os Estados de origem dos mesmos, não menciona com maiores detalhes sobre os nãos sentenciados, forma que os capoeiras se enquadram por não terem sido julgados. Do mesmo modo, o autor ao citar os deportados não fornece maiores informações, assim como não especifica se estes são desterrados, degredados ou banidos, de acordo com a legislação que sentenciou a grande maioria dos encarcerados na ilha. O que é possível concluir mediante a análise do trabalho do autor é que os 172 embarcados no transporte de guerra Carlos Gomes, em 7 de julho de 1897, não representam a totalidade dos presos da Ilha de Fernando de Noronha. Deste modo, existe a possibilidade de terem ocorrido outras remessas de retorno de sentenciados para as autoridades dos Estados de origem destes, assim como, a de permanência de presos na ilha mesmo após o decreto nº 226, de 03 de dezembro de 1894, assim como a possibilidade de algum deles ter ficado no continente após a passagem, permanente ou não, pela Casa de Detenção do Recife. O fato é que, em 1909, dos 636 presos sentenciados na Casa de Detenção do Recife, entre os diversos tipos de crimes, a capoeiragem não constava em nenhum deles (MAIA, 2009, p. 120 e 121). Isto pode significar que os sentenciados por capoeira já haviam sido soltos, removidos ou haviam falecido, ou que os presos por capoeira poderiam ter sido julgados por outros crimes, ou mesmo estarem presos sem terem sido sentenciados.

Não se pode deixar de considerar a possibilidade de algum capoeira desterrado, oriundo do Rio de Janeiro, seja por meio de uma fuga durante o trajeto para o arquipélago-presídio ou mesmo após sua chegada neste, ou seja, após sua soltura, de que estes protagonistas da capoeiragem carioca tenham levado o conhecimento do jogo-luta para o Recife ou Salvador na Bahia. Fato é que se algum capoeira carioca desterrado durante o Governo Provisório de Deodoro conseguiu retornar ao Rio de Janeiro, este encontrou uma cidade modificada. Assim, se houve tal retorno, estes capoeiras não operariam do mesmo modo que antes.

A República brasileira nascia de um golpe e se efetivava por meio da violência e arbitrariedade comuns às ditaduras. Ignorando as leis e os princípios legais, é possível afirmar que, assim como no Império, quando a capoeira foi a forma mais contundente do inconformismo escravo e, na mesma medida, a mais combatida por meio da violência e da arbitrariedade, a ação mais violenta e arbitrária dos agentes repressores da República também recaiu inicialmente sobre os capoeiras ao desterra-los para a ilha de Fernando de Noronha.

grandes "regeneradores" da capital da República, à custa, como seus predecessores, de muito sofrimento alheio (SOARES, 1999, p. 336).

Sampaio Ferraz se tornaria um personagem importante da política eugenista, "um símbolo na luta pela purificação do padrão de vida do espaço urbano" (BRETAS, 1989, p. 60). Percebido em seu tempo como um homem virtuoso, isto o legitimava para sua tarefa de combater todos os desclassificados e não virtuosos do povo, assim considerados pelos que comandavam o novo regime. O chefe de polícia excluiria da convivência social, por meio da prisão ou mesmo do desterro, aqueles que, na verdade, eram os maiores frutos da exclusão social.

Sampaio efetuou com muita clareza o corte entre as instituições e garantias constitucionais destinadas a reger a existência do povo virtuoso (como o instituto do *habeas corpus*) e a arbitrariedade permitida e legítima – pois concedida por esse mesmo povo – com que vai agir contra os desclassificados. Para ele, a lei existe para proteger o bom cidadão da autoridade arbitrária, e não o mau cidadão da boa autoridade, no caso ele (BRETAS, 1989, p. 60).

Na caricatura "Candidato Popular", de J.C., o purificador eugenista Sampaio Ferraz, um dos "regeneradores" da capital, se dirige ao personagem caricatural *Zé Povo*, que responde ao candidato a Senador de forma irônica, já que no pleito eleitoral de 1905 o ex-chefe de polícia, que tanto perseguiu os capoeiras, os populares habitantes dos cortiços, assim como outros demais tipos sociais interpretados como não virtuosos, queria mais uma vez 'representar' o povo<sup>45</sup>.

\_

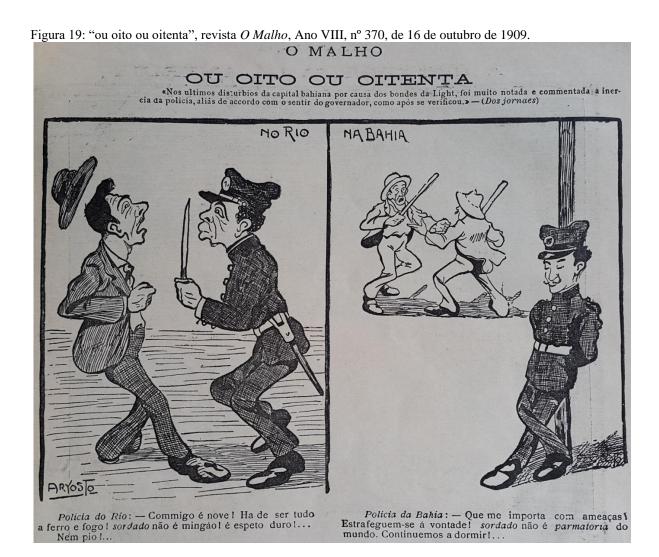
<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Sampaio Ferraz (1857-1920), natural de Campinas, S.P., largou o cargo de chefe de polícia do Distrito Federal, após ser eleito deputado federal constituinte com 6.512 votos (segundo lugar, atrás de Lopes Trovão, com 7.160 votos), nas eleições de 15 de setembro de 1890. Assumiu o novo cargo em 15 de novembro de 1890, quando foi instalada a Assembleia Nacional Constituinte, com a finalidade de elaborar a primeira Constituição da República, a qual foi promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Em junho de 1891, Sampaio Ferraz ocupou uma cadeira na Câmara de Deputados, cumprindo o mandato ordinário, onde permaneceu até dezembro de 1893, quando encerrou a legislatura. Em novembro de 1898 assumiu novamente chefia da polícia, permanecendo no cargo até 1900, quando voltou a ser eleito deputado federal pelo Distrito Federal, assumindo o cargo em 26 de junho de 1900, finalizando o seu mandato em dezembro de 1902. Foi candidato a Senador em 1902 e em 1905, mas não sendo eleito nestas duas vezes, dedicou-se à advocacia e a colaborar com periódicos, como *Diário Popular*, de São Paulo, e *O País* e *Gazeta de Notícias*, ambos do Rio de Janeiro (LOPES, 2015; VASCONCELOS, 2011, p. 15 e 115). Ambas as vezes que foi eleito se favoreceu do prestígio angariado com suas ações nas duas passagens como chefe de polícia, cargo recebido pela influência de seu primo, Campos Sales, quando o mesmo foi Ministro da Justiça (1889-1891) e, posteriormente, Presidente da República (1898-1902).



Figura 18: "Candidato popular", O Malho, ano IV, nº 165, de 11 de novembro de 1905.

Destarte, a arbitrariedade policial não é parte de um capítulo da história do Brasil do qual Sampaio Ferraz fez parte na chefia da polícia da capital federal, mas sim, parece ser uma constante na história policial brasileira, precipuamente nos centros de poder, como o historiador

Luis Sérgio Dias averiguou, quando atestou que "a ação policial na capital foi, no momento histórico considerado, muito mais uma prática da violência da ordem do que um exercício da sua garantia" (DIAS, 2001, p. 73), fato este que é possível transportar aos dias de hoje, se forem comparadas as práticas policiais contemporâneas, e repensar os motivos da violência também empregada pelos capoeiras.



A imprensa não deixou de denunciar a violência policial. No desenho "ou oito ou oitenta", da primeira década do século XX, a postura da polícia da capital federal é comparada com a soteropolitana, evidenciando a incorporação dos ideais da elite republicana pelas forças de segurança cariocas. Desde a última década do século XIX, logo no início do regime republicano, a polícia do Rio atuava por meio do terror e da violência:

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Curiosamente, o policial do Rio é retratado como negro ou mulato e o da Bahia como um homem caucasiano. Mas sem poder realizar inferências diretas sobre os aspectos étnicos ou de características de classes sociais presentes nas duas forças policiais, o desenho, ao menos, apresenta as diferenças de postura entre as duas polícias.

Observe-se este trecho de um artigo do **Correio da Manhã**, de junho de 1891, a respeito da polícia do Rio de Janeiro:

[...] Em toda a parte ela se instituiu para garantir a propriedade, a vida; e manter a ordem. Entre nós ela é a mais permanente e perigosa ameaça a tudo isso. Em toda parte ela previne ou reprime, poupando males ou corrigindo-os. Entre nós ela agrava tudo quanto toca; envenena tudo quanto intenta; irrita tudo quanto assiste, agita e desordena tudo quanto deveria acalmar; não previne, açula; não reprime, provoca, indigna, mata (NEDER et al. apud DIAS, 2001, p. 73, grifo do autor)<sup>47</sup>.

A arbitrariedade e a violência que o Estado brasileiro impingiu aos capoeiras por meio de seus agentes durante todo o século XIX, culminando com a campanha de Sampaio Ferraz, não exterminou a capoeira das ruas do Rio por completo, mas sim, marcou o final de uma situação política e social, dentro da qual os capoeiras estavam plenamente contextualizados. Ela estaria presente em outros momentos como na Revolta da Vacina, em 1904, para mais uma vez ser perseguida e desterrada.

Não à toa, o principal ícone deste movimento, o capoeira Prata Preta <sup>48</sup> foi preso e enviado para Rio Branco, no Acre, assim como outras aproximadas 1500 almas das chamadas "classes perigosas" das ruas do Rio, tornando-se todas elas somente passado para a história da cidade (SILVA, 2011). Poucos são os dados sobre o capoeira que foi um dos líderes da Revolta da Vacina. Prata Preta, como ficou conhecido na história Horácio José da Silva, pode ter sido um dos aprendizes dos bambas desterrados para Fernando de Noronha no ano de 1890, assim como outros que participaram do referido levante popular. Se neste período o mencionado capoeira tivesse por volta de 16 anos, idade comum de capoeiras iniciados, quatorze anos mais tarde, em 1904 o mesmo teria aproximadamente 30 anos<sup>49</sup> de idade durante a Revolta, justamente, a faixa etária em que o capoeira detinha maior respeito e liderança, ou seja, a faixa etária mais ativa de um capoeira. Também não se pode descartar a hipótese de Prata Preta ser um possível jovem remanescente dos desterrados para Fernando de Noronha, cuja sorte pode o ter premiado ao ter conseguido voltar para a cidade do Rio de Janeiro.

<sup>47</sup> Não foi possível conferir o original, pois na Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional, o periódico Correio da Manhã só está disponível a partir do ano 1900. Também, durante o período da pesquisa, a Hemeroteca Brasileira da instituição estava em obras de ampliação e adequação, impossibilitando o acesso ao acervo físico.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> Segundo José Murilo de Carvalho (2014, p. 178), Prata Preta foi "deportado" com outras 334 pessoas no navio Itaipava, assumindo "a liderança dos presos, surrando-os com um pedaço de cabo, segundo *A Notícia*, 27/28.12.1904".

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Idade estimada de Prata Preta no momento da Revolta da Vacina, em 1904 (CARVALHO, 2014, p. 111).



Figura 20: "Prata Preta, o temido líder rebelde do reduto da Saúde", em *A Avenida*, de 19 de novembro de 1904

Fonte: apud, CARVALHO, 2014

Mesmo a capoeira não desaparecendo por completo, a complexa relação entre os capoeiras, políticos e polícia foi em sua maior parte desfeita. Esta mudança de contexto também provocou modificações diretas no interior dos processos pedagógicos existentes no jogo-luta. Em conjunto com a repressão penal, a repressão por meio de ações sem amparo jurídico e legal, na grande maioria das vezes acompanhada pela brutalidade, se tornaram ações pedagógicas objetivas e subjetivas que permeariam as classes mais pobres da sociedade carioca por todo o século XIX. De igual modo que tais ações pedagógicas conseguiam êxito, mesmo que parcialmente, em delimitar e disciplinar os fazeres e as tradições populares dos indivíduos de vida pobre, redefinido valores e comportamentos sociais aos sabores e tolerância da elite, também geraram ações de contrapoder e contracultura, criando, por sua vez, uma retroalimentação pedagógica nestas ações no sentido de engendrar e transmitir formas de luta e resistência frente às mais variadas formas de repressão, para não cair em suas grades ou escapar delas.



Figura 21: "Fila de presos na Ilha das Cobras" após a Revolta da Vacina<sup>50</sup>

Neste contexto continuamente reformulado, após a ação contumaz do Cavanhaque de Aço, que deixou a capoeira carioca severamente enfraquecida com o desterro de seus principais sujeitos, responsáveis pela transmissão e ensino do melhor da arte do jogo-luta às gerações sucessoras, o início da República tinha um caminho mais fácil sem a ação daqueles que sempre desafiaram a ordem e dominavam as ruas e freguesias. "Como um cirurgião positivista, Sampaio Ferraz abriu uma ferida que demoraria muitos anos para ser cicatrizada" (SOARES, 1999, p. 340). Na República os capoeiras não frequentariam as páginas policiais dos impressos cariocas da mesma maneira que no Império.

A participação dos capoeiras na política nunca mais teria a projeção como a do período imperial, mas a navalha e a rasteira ainda estariam presentes nos pleitos eleitorais cariocas no início do século XX. Nas caricaturas de Alfredo Storni, presentes em "Como se faz uma eleição", figura 22, é possível observar os tipos arregimentados pelos políticos, geralmente, capoeiras.

<sup>50</sup> Acervo da Casa de Oswaldo Cruz / Fiocruz. A primeira foto está acessível ao final de um artigo. Disponível em: <a href="http://www.ccms.saude.gov.br/revolta/revolta2.html">http://www.ccms.saude.gov.br/revolta/revolta2.html</a>. Acessado em 13 de novembro de 2015.

-

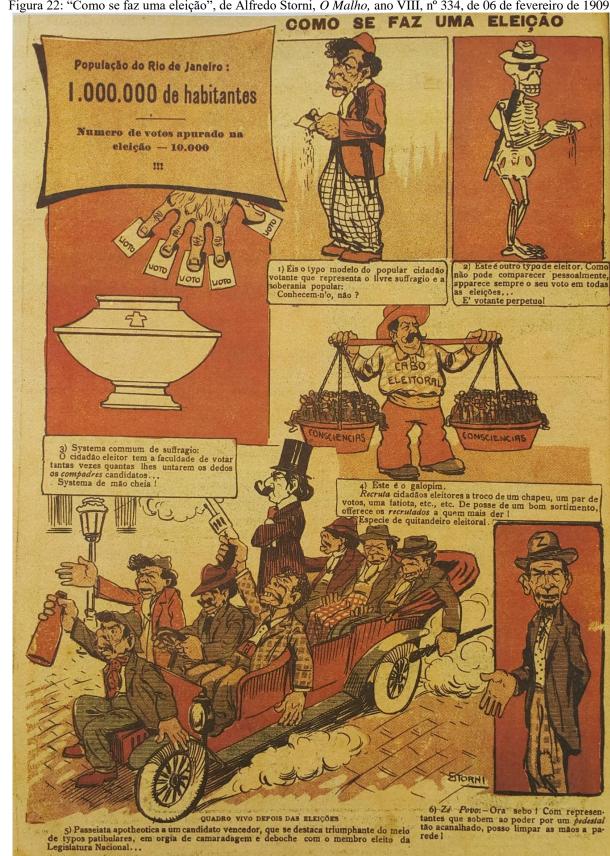


Figura 22: "Como se faz uma eleição", de Alfredo Storni, O Malho, ano VIII, nº 334, de 06 de fevereiro de 1909.

Apesar de durante a Primeira República ainda se perceber a atuação de capoeiras como capangas eleitorais, houve o que pode ser compreendido como uma despolitização dos capoeiras, já que antes os mesmos tinham um partido certo, a Monarquia, com a qual estreitavam seus interesses sociais e compunham o complexo jogo de interesses com os membros da política que dominavam o poder.

Na Primeira República, após o esvaziamento dos poderes populares locais devido ao desterro dos capoeiras líderes das maltas e respectivas freguesias, estes espaços de poder não foram preenchidos da mesma forma. Os antigos laços sociais constituídos, agora desfeitos, não foram reatados. Se de alguma forma foram parecidamente substituídos, não tiveram a mesma desenvoltura do período imperial. Talvez, a nova configuração urbana e política não deva ter proporcionado o ambiente para uma possível reconstituição de tais redes sociais.

As atuações de parte dos capoeiras passou a ocorrer meramente por aspectos financeiros, como meio de sobrevivência, com os resquícios de aproximações de padrinhos políticos, sem contudo, atingir o poder que haviam gozado. Neste caso, a perseguição que desarticulou os grupos sociais constituídos com o respectivo desmantelo da rede de relacionamentos e imbricações políticas estabelecidas pelos capoeiras ao final do Império agiu pedagogicamente, mas de forma negativa para as classes sociais mais baixas, ao afastar os capoeiras da participação ativa de seus interesses políticos, favorecendo deste modo os interesses e ações políticas da aristocracia.

Como será visto no capítulo 2, as experiências das autoridades durante o decurso do século XIX viriam forjar futuras reformulações na legislação, coadunadas com a nova política vigente e os ideais de sua respectiva elite em fins do referido século, repercutindo, portanto, nas primeiras décadas do século XX. Com a promulgação do Código Penal de 1890, a capoeiragem, pela primeira vez na história, se depararia com uma realidade diferente ao se tornar crime previsto em lei. Iniciava-se formal e legalmente o cerco à prática popular que, até o momento tolerada, havia atingido seu apogeu no período do Império.